

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

LIDERANÇAS – 2017

BLOCO MINAS MELHOR (COLIGAÇÃO PMDB – PT – PRB – PR – PCdoB – Avante – PROS)	
Líder	Deputado André Quintão
Vice-Líderes	Deputado Arnaldo Silva Deputado Celinho do Sinttrocel Deputado Doutor Jean Freire Deputado Léo Portela Deputada Rosângela Reis

BLOCO COMPROMISSO COM MINAS GERAIS (COLIGAÇÃO PV – PSD – PSB – PPS – PSC – PEN – PHS – PTC)	
Líder	Deputado Agostinho Patrus Filho
Vice-Líderes	Deputado Anselmo José Domingos Deputado Emidinho Madeira Deputado Fabiano Tolentino Deputado Fred Costa Deputado Antonio Lerin

BLOCO VERDADE E COERÊNCIA (COLIGAÇÃO PSDB – PDT – PP – PTB – DEM)	
Líder	Deputado Gustavo Corrêa
Vice-Líderes	Deputado Bonifácio Mourão Deputado Dilzon Melo Deputado João Leite Deputado Luiz Humberto Carneiro Deputado Tito Torres

LIDERANÇA DA MAIORIA	
Líder	Deputado Tadeu Martins Leite

LIDERANÇA DA MINORIA	
Líder	Deputado Gustavo Valadares

LIDERANÇA DO GOVERNO	
Líder	Deputado Durval Ângelo
Vice-Líderes	Deputado Bosco Deputado Cristiano Silveira

Deputado Dirceu Ribeiro Deputado Fábio Cherem Deputado Gustavo Santana
--

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
	BVC	

COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bosco	Avante – BMM	

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	Presidente
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	Vice-Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	Presidente
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	

COMISSÃO DE CULTURA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Bosco	Avante – BMM	Presidente
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	Vice-Presidente
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	Presidente
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Isauro Calais	PMDB – BMM	
Deputado Noraldino Júnior	PSC – BCMG	
Deputado Elismar Prado	PDT – BVC	

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	Vice-Presidente
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado Nozinho	PDT – BVC	

Deputado Tito Torres	PSDB – BVC
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 15 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	Presidente
Deputado Fabiano Tolentino	PPS – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Braulio Braz	PTB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	Presidente
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Noraldino Júnior	PSC -- BCMG	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
	BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	
Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	

Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC
-------------------------	-----------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputada Celise Laviola	PMDB – BMM	Presidente
Deputada Ione Pinheiro	DEM – BVC	Vice-Presidente
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Dirceu Ribeiro	PHS – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputada Arlete Magalhães	PV – BCMG	

COMISSÃO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	Presidente
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado João Vítor Xavier	PSDB – BVC	
Deputado Douglas Melo	PMDB – BMM	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	Presidente

Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
Deputado Arnaldo Silva	PR – BMM	
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 10h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	Presidente
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	
Deputado Iran Barbosa	PMDB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	
Deputado Felipe Attiê	PTB – BVC	

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 16 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado João Vitor Xavier	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Gil Pereira	PP – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Bosco	Avante – BCMG	

Deputado Antonio Lerin	PSB – BCMG
MEMBROS SUPLENTE:	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC
Deputado Tito Torres	PSDB – BVC
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM
Deputado Mário Henrique Caixa	PV – BCMG

COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	Presidente
Deputada Marília Campos	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Fred Costa	PEN – BCMG	
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputada Rosângela Reis	PROS – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Bosco	Avante – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Leandro Genaro	PSD – BCMG	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 15h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	Presidente
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
Deputado Carlos Henrique	PRB – BMM	
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	

Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM
--------------------------	-------------

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	Presidente
Deputado Tadeu Martins Leite	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
Deputado Cássio Soares	PSD – BCMG	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Ulysses Gomes	PT – BMM	
Deputado Roberto Andrade	PSB – BCMG	
Deputado Hely Tarquínio	PV – BCMG	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	

COMISSÃO DE SAÚDE

Reuniões Ordinárias: quartas-feiras – 9 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	Presidente
Deputado Doutor Wilson Batista	PSD – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Doutor Jean Freire	PT – BMM	
Deputado Geraldo Pimenta	PCdoB – BMM	
Deputado Bonifácio Mourão	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Neilando Pimenta	PP – BVC	
Deputado Antônio Jorge	PPS – BCMG	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Léo Portela	PRB – BMM	
Deputado Braulio Braz	PTB – BVC	

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 9h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Sargento Rodrigues	PDT – BVC	Presidente

Deputado Cabo Júlio	PMDB – BMM	Vice-Presidente
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM	
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Antônio Carlos Arantes	PSDB – BVC	
Deputado Missionário Marcio Santiago	PR – BMM	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado João Leite	PSDB – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	

COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões Ordinárias: quintas-feiras – 14h30min

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	Presidente
Deputada Geisa Teixeira	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Nozinho	PDT – BVC	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Paulo Guedes	PT – BMM	
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM	
Deputado Antonio Carlos Arantes	PSDB - BVC	
Deputada Marília Campos	PT – BMM	
Deputado Emidinho Madeira	PSB – BCMG	

COMISSÃO DE TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Reuniões Ordinárias: terças-feiras – 11 horas

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Fábio Cherem	PSD – BCMG	Presidente
Deputado Anselmo José Domingos	PTC – BCMG	Vice-Presidente
Deputado Celinho do Sinttrocel	PCdoB – BMM	
Deputado Gustavo Santana	PR – BMM	
Deputado Gustavo Valadares	PSDB – BVC	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Duarte Bechir	PSD – BCMG	

Deputado Coronel Piccinini	PSB – BCMG
Deputado João Magalhães	PMDB – BMM
Deputado Fábio Avelar Oliveira	Avante – BMM
Deputado Gil Pereira	PP – BVC

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

MEMBROS EFETIVOS:		
Deputado Luiz Humberto Carneiro	PSDB – BVC	Presidente
Deputado Durval Ângelo	PT – BMM	Vice-Presidente
Deputado Agostinho Patrus Filho	PV – BCMG	
Deputado André Quintão	PT – BMM	
Deputado Gilberto Abramo	PRB – BMM	
Deputado Gustavo Corrêa	DEM – BVC	
Deputado Tiago Ulisses	PV – BCMG	
MEMBROS SUPLENTE:		
Deputado Carlos Pimenta	PDT – BVC	
Deputado Leonídio Bouças	PMDB – BMM	
Deputado Thiago Cota	PMDB – BMM	
Deputado Ivair Nogueira	PMDB – BMM	
Deputado Cristiano Silveira	PT – BMM	
Deputado Dilzon Melo	PTB – BVC	
Deputado Glaycon Franco	PV – BCMG	

Ouvidor-Geral: Deputado Hely Tarquínio

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 44ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura – Destinada a homenagear o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec – pelos 30 anos de sua fundação

1.2 – Reuniões de Comissões

2 – MATÉRIA VOTADA

2.1 – Plenário

3 – ORDENS DO DIA

3.1 – Plenário

3.2 – Comissões

4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 – Plenário

4.2 – Comissões

5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

**ATAS****ATA DA 44ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 1/12/2017****Presidência do Deputado João Leite**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado Sargento Rodrigues – Entrega de Placa – Palavras da Sra. Carla Hanli Cavalcanti Yue – Palavras do Sr. Ricardo Morishita Wada – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento.

Comparecimento

– Comparecem os deputados:

João Leite – Sargento Rodrigues.

Abertura

O presidente (deputado João Leite) – Às 10h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

Ata

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

Destinação da Reunião

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec – pelos 30 anos de sua fundação.

Composição da Mesa

O locutor – Convidamos a tomar assento à mesa a Exma. Sra. Carla Hanli Cavalcanti Yue, gerente de Desenvolvimento Organizacional do Idec; o Exmo. Sr. Daniel Firmato de Almeida Glória, defensor público e coordenador da Defensoria Especializada do Consumidor, representando a defensora pública-geral do Estado, Christiane Procópio Malard; a Exma. Sra. Ana Carolina Pinto Caram Guimarães, diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; o Exmo. Sr. Amauri Artimos da Matta, coordenador do Procon de Minas Gerais e promotor de justiça; a Exma. Sra. Lúcia Pacífico Homem, presidente do Conselho Diretor do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais; e os Exmos. Srs. Ricardo Morishita Wada, membro do Conselho Diretor do Idec; e o deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Registro de Presença

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença nesta solenidade da Sra. Sílvia Helena de Freitas Mafuz, delegada titular da Delegacia de Polícia de Defesa do Consumidor; dos Srs. Marcelo Rodrigo Barbosa, gerente-geral do Procon Assembleia; Eduardo Schröder, superintendente do Procon de Juiz de Fora e presidente do Fórum dos Procons Mineiros; e Rafael Gusmão, coordenador do Procon Teófilo Otôni, membro do Fórum dos Procons Mineiros e da Associação Procon Brasil. Por meio desses, estendemos as nossas saudações a todos os profissionais que militam em defesa do interesse dos consumidores.

Execução do Hino Nacional

O locutor – Convidamos os presentes para ouvirmos o Hino Nacional, que será executado pelo 1º-Sargento Marques, da banda de música da Polícia Militar de Minas Gerais.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

Exibição de Vídeo

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre os 30 anos de atuação do Idec.

– Procede-se à exibição do vídeo.

Palavras do Deputado Sargento Rodrigues

Exmo. Sr. Deputado João Leite, representando o deputado Adalclever Lopes, presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, meu colega do Bloco Verdade e Coerência, o que me enche de orgulho – é grande a satisfação e a honra em tê-lo aqui, presidindo a nossa reunião, meus sinceros agradecimentos a V. Exa.; Sra. Carla Hanli Cavalcanti Yue, gerente de Desenvolvimento Organizacional do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec –, nosso prazeroso abraço; Exmo Sr. Daniel Firmato de Almeida Glória, defensor público e coordenador da Defensoria Especializada do Consumidor, representando a Sra. Christiane Procópio Malard; Sra. Ana Carolina Pinto Caram Guimarães, diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Sr. Amauri Artimos da Matta, coordenador do Procon de Minas Gerais e digníssimo promotor de justiça; Sra. Lúcia Pacífico Homem, nossa ex-colega deputada e presidente do Conselho Diretor do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais – rendemos as nossas homenagens a essa mulher e a essas mulheres guerreiras que, desde o início, começaram essa trajetória na luta em defesa dos costumes dos consumidores; Sr. Ricardo Morishita Wada, membro do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec; Sr. Doutor Marcelo Barbosa, gerente-geral do Procon Assembleia, nosso servidor de carreira, por quem temos também grande estima e de quem sabemos o valor e a energia que emprega na luta em defesa dos nossos mineiros, na defesa do consumidor – é uma honra tê-lo aqui conosco. Da mesma forma, queremos cumprimentar o nosso colega de caserna, o 1º-Sargento João Lúcio Marques, da banda de música da Polícia Militar, que também nos honra com a sua presença e veio nos abrilhantar com o Hino Nacional; e nossa sempre querida Polícia Militar de Minas Gerais, aqui representada por ele.

Senhores, senhoras, servidores, assessores, assessoras, hoje é um dia muito especial, Dr. Marcelo, porque trazemos aqui a lembrança daqueles que tiveram, logo no início, essa grandeza de espírito de travar essa luta em defesa do consumidor. Comemorar os 30 anos do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec – é reconhecer a sua importância na luta pelos direitos do homem em sua coletividade no Brasil; é ressaltar a sua credibilidade e independência, assim como sua missão em orientar, conscientizar, defender a ética na relação de consumo e, sobretudo, na luta pelos direitos de consumidores e cidadãos.

Em 1987, em meio a uma década marcada pela recessão econômica e pela redemocratização do País, surgiu o Idec, idealizado por um grupo de pessoas liderado por Marilena Lazzarini, conhecida como a agrônoma que cultivou os direitos do consumidor. Marilena Lazzarini, ex-delegada da Sunab, participou dos debates sobre os direitos do consumidor em 1976 e do grupo de trabalho que criou o Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor – Procon de São Paulo –, dirigindo-o de 1983 a 1987. Afastou-se da direção do citado órgão para se juntar aos demais cidadãos, com o objetivo de defender, de forma coletiva, os consumidores. Foi então que fundou o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec –, associação de consumidores sem fins lucrativos, independente de governos, empresas ou partidos políticos. Marilena Lazzarini também foi uma das principais articuladoras da sociedade civil pela criação do Código de Defesa do Consumidor, aprovado em 11/9/1990, quando restaram claramente definidos as obrigações dos fornecedores e os direitos dos consumidores no Brasil.

Ao lado de outras associações, o Idec ajudou a construir o Código de Defesa do Consumidor, a verdadeira base de proteção jurídica ao consumidor.

No ano em que o Código de Defesa do Consumidor completou 25 anos de sua promulgação, em 11/7/2015, participei da panfletagem realizada na Praça Sete de Setembro, no centro da capital, junto com representantes do Procon Assembleia, Procon Municipal e do Movimento das Donas de Casa. Naquela ocasião, ressalttei a importância de o cidadão exercer cada dia mais os seus direitos consumeristas, cabendo a nós informá-los e conscientizá-los. Os consumidores não podem ficar constrangidos em cobrar seus direitos – disse à época.

O Idec tornou-se um forte instrumento de apoio, defesa e orientação dos consumidores brasileiros. Reconhecido internacionalmente, criou um dos mais complexos portais de defesa do consumidor nas mais diversas instâncias e diferentes espaços de poder. Dentre suas conquistas, destaca-se o papel fundamental do Idec na criação da Senacon – Secretaria Nacional do Consumidor. Durante a crise hídrica de 2014, o Idec cobrou mais transparência do governo sobre o racionamento. No mesmo ano, com a chegada da Copa do Mundo ao Brasil, o Idec lançou um guia para orientar os torcedores com as principais normas da Fifa – Federação Internacional de Futebol – e da Lei Geral da Copa. Além dos direitos garantidos pelo Código de Defesa do Consumidor, o Idec ainda avaliou se os estádios espalhados pelo País respeitavam o Estatuto do Torcedor nos quesitos ingresso, transporte, segurança e conforto.

Ademais, o trabalho sério e irreparável do instituto foi essencial para o desabrochar da busca pela construção de uma relação de consumo mais segura e equilibrada entre fornecedores de produtos e serviços e consumidores no Brasil. Em 26/12/2001, diante do ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade, que visava excluir as atividades de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária da aplicação do Código Defesa do Consumidor, o Idec, assim como outros inúmeros órgãos e entidades, apresentou recurso ao STF, cujo julgamento, em 14/12/2006, concluiu pela aplicação do Código de Defesa do Consumidor aos bancos e às discussões sobre qualquer abusividade nos contratos celebrados com os consumidores, especialmente com juros.

Em 2002, o instituto moveu ação judicial contra a Net, em São Paulo, em benefício de seus associados, para extirpar a possibilidade de venda casada. A empresa exigia a contratação de provedores parceiros para que o usuário pudesse acessar a Internet, o que foi proibido em 2013 com a decisão favorável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Recentemente, o Idec mobilizou os usuários de telefonia móvel quanto à alteração que bloqueava a navegação quando o limite de franquia fosse atingido. E, no dia 28/11/2017, o instituto, a Frente Brasileira dos Poupadores – Febrapo – e a Federação Brasileira de Bancos – Febraban – celebraram acordo sobre perdas de rendimento que as poupanças sofreram com a mudança dos planos econômicos nas décadas de 1980 e 1990.

Em Minas Gerais, a Lei nº 18.403, de 2009, de autoria deste deputado, em homenagem ao direito à informação, obriga o fornecedor a fazer constar no instrumento de cobrança enviado ao consumidor a quitação de débitos anteriores bem como os dados relativos ao contrato, como a sua duração e a incidência de multa rescisória, caso prevista. Com semelhante finalidade, sou autor da Lei nº 19.974, de 2011, que determina aos restaurantes, bares e similares que comercializam produtos com preços definidos por peso que disponibilizem balança para pesagem do produto em local visível e acessível ao consumidor.

Cito ainda, em meu empenho na defesa dos consumidores, Lei nº 20.019, de 2012, com a qual busquei vedar a cobrança indevida de valores por prestadores de serviço de natureza continuada, em caso de suspensão total ou parcial; e também a Lei nº 20.334, de 1º/8/2012, que especifica a data e o turno para entrega de produtos ou realização de serviços em domicílio, a chamada lei do turno certo para entrega de bens e serviços.

Ainda nesta Assembleia Legislativa, no dia 14/6/2013, foram iniciados os trabalhos da CPI da Telefonia, que, a requerimento deste parlamentar, apurou os danos aos consumidores na prestação inadequada dos serviços pelas operadoras em Minas Gerais.

Abro aqui um parêntese para cumprimentar novamente o deputado João Leite, relator da CPI da Telefonia, que hoje preside a nossa sessão. Serviços tais como inadequação da cobrança, má qualidade no atendimento em *call centers*, falta de sinal ou sinal deficiente em áreas com cobertura, queda frequente de ligações telefônicas, má prestação de serviço na transmissão de dados, entre outros.

Em 2014, entrou em vigor a Lei nº 21.145, como medida deste deputado, para obrigar os órgãos públicos do Estado a divulgar e informar sobre o direito à gratuidade de serviços bancários essenciais.

Todavia, você disse que muitos ainda são os novos desafios na seara consumidora a exigirem do Idec dedicação às ações de políticas inovadoras para um consumo saudável.

São 30 anos de luta, mas a luta em defesa do consumidor deve ser constante. Somos a voz do consumidor, e o Idec, neste parlamentar tem apoio e parceria para juntos caminharmos lado a lado na busca incessante pelo bem comum.

Na oportunidade, lembro uma frase da idealizadora do Idec, Marilena Lazzarini: “Quando você luta pelos seus direitos, os resultados são positivos, vale a pena”. E complemento com as palavras inspiradoras do grande jurista alemão, Rudolf von Ihering, que, ainda em 1872, assim se expressou: “Todos os direitos da humanidade foram conquistados através da luta. Todo e qualquer direito só se afirma por uma disposição ininterrupta para a luta”.

Nesse sentido, novamente abro aqui um parêntese para homenagear especialmente essas mulheres guerreiras. Desde o início, deputado João Leite, em Minas Gerais, mulheres como Lúcia Pacífico Homem e tantas outras do Movimento das Donas de Casa, naquele momento, muito antes até mesmo do Código de Defesa do Consumidor ser colocado em prática, já levantavam essa bandeira de forma muito brava, insistente e permanente, porque ali havia um movimento aguerrido e de pessoas conscientes, acima de tudo. Não foi por acaso que trouxemos aqui as palavras desse grande jurista alemão, Rudolf von Ihering. Na sua obra *A luta pelo direito*, Dr. Marcelo, ele explica muito bem o que é essa luta em defesa do consumidor. É uma luta constante. O exercício do direito é uma luta constante e não pode ser interrompida. Graças a essas bravas mulheres e a tantos outros que ombream com elas é que hoje temos leis na defesa do consumidor, temos um Código de Defesa do Consumidor e temos o nosso Idec. Esse instituto é pioneiro, é desbravador. Muito antes até mesmo da própria promulgação da Constituição de 1988, o Idec já buscava a defesa dos consumidores.

É com esse compromisso de luta pelo direito dos consumidores que parabenizo mais uma vez o Idec pelos 30 anos de existência, reiterando meus votos de sucesso em sua trajetória.

Muito obrigado a todos e obrigado pela presença.

Entrega de Placa

O locutor – Neste momento o deputado João Leite, representando o presidente da Assembleia de Minas, deputado Adalclever Lopes, e o deputado Sargento Rodrigues, farão a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem à gerente de Desenvolvimento Organizacional do Idec, Sra. Carla Hanli Cavalcanti Yue. A placa a ser entregue contém os seguintes dizeres: (– Lê:) “Fundado em 1987, o Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec – se propõe a educar os cidadãos no campo das relações de consumo e a defender seu direito à ética nessas mesmas relações, tarefas de fundamental importância para o desenvolvimento social. Pela relevância desse trabalho, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais presta homenagem ao Idec, que, há 30 anos, contribui com o efetivo funcionamento da democracia”.

– Procede-se à entrega da placa.

Palavras da Sra. Carla Hanli Cavalcanti Yue

Exmo. Srs. Deputado João Leite, representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; e Deputado Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; deputados; senhoras e senhores, muito bom dia.

Primeiramente, queria agradecer aos componentes ilustres desta Mesa, que aqui estão conosco nesta homenagem: Sr. Daniel Firmato de Almeida Glória, defensor público e coordenador da Defensoria Especializada do Consumidor, representando a Sra. Christiane Procópio Malard, defensora pública-geral do Estado de Minas Gerais; Sra. Ana Carolina Pinto Caram Guimarães, diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça e Segurança Pública; Sr. Amauri Artimos da Matta, coordenador do Procon de Minas Gerais e promotor de justiça; Sra. Lúcia Pacífico Homem, presidente do Conselho Diretor do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais, um ícone da defesa do consumidor no Estado e no País; e, finalmente, o Sr. Ricardo Morishita Wada, membro do Conselho Diretor do Idec, que tem contribuído muito para o nosso instituto. Agradeço também, e especialmente, a presença do coordenador do Procon da Assembleia Legislativa, Marcelo Barbosa, e do deputado Sargento Rodrigues, figuras muito importantes e essenciais para que esta homenagem acontecesse hoje.

Estou aqui representando a nossa coordenadora executiva, Dra. Elici Bueno, que, infelizmente, não pôde estar conosco – e lamentou muito esse fato – por um motivo nobre para a defesa do consumidor. Como vocês devem saber, estamos no final de uma longa batalha com relação aos poupadores que foram lesados financeiramente, nas décadas de 1980 e 1990, pelos planos econômicos. Hoje é mais um dia de uma importantíssima reunião em que estão tratando dos termos finais de um possível acordo que está para acontecer. Repito que ela lamenta muito, mas deixou comigo suas palavras em nome do Idec, e peço licença para lê-las. (– Lê:)

“Hoje, esta importante Casa Legislativa do País presta uma justa homenagem a um ideal que começou a ser construído há 30 anos e que ganhou força, parceiros e respeito da sociedade, graças ao trabalho de pessoas que tiveram a lucidez de perceber que, mesmo após muita luta ter sido travada pela redemocratização do País, muitas batalhas ainda estavam pela frente.

Esse ideal que atende pelo nome de Idec conta hoje mais de 7 mil associados e 280 mil pessoas engajadas no fortalecimento de suas ações, que trazem o DNA da associação criada em 1987 e que até hoje se guia pelo fato de ser uma instituição sem fins lucrativos, com o objetivo de lutar pelos direitos dos consumidores brasileiros, de forma coletiva, independentemente de governo, empresas ou partidos políticos.

Nossos fundadores, conselheiros, colaboradores, prestadores de serviço e voluntários trabalham diariamente com o objetivo de fazer das relações de consumo algo mais justo, algo que proporcione avanços na qualidade de vida da sociedade e que forme o consumidor cidadão.

Foi assim que esse ideal se atualizou, ao longo destes 30 anos, para o que hoje é o Idec. Se lá, no passado, ganhamos reconhecimento, ao monitorar o mercado com testes em relação à qualidade e segurança dos produtos e serviços, hoje, o Idec incide em diversos temas. Nossas áreas são: alimentação, financeira, mobilidade, energia, saúde e telecomunicação. Foi para isso que a nossa atuação foi ampliada junto aos tomadores de decisão dos órgãos reguladores e ao Poder Legislativo. Foi assim que o Idec sobreviveu ao tempo.

Pela luta que passamos, hoje é motivo de muito orgulho e satisfação para o Idec ser homenageado em Minas Gerais, num momento tão conturbado da sociedade brasileira. No caso de hoje, para uma instituição da sociedade civil, em momento de crise econômica, política e institucional, este é o reconhecimento de que estávamos e estamos no caminho certo, desde quando tudo era apenas um ideal.” Muito obrigada pela presença de vocês.

Agora convido a todos a entrar em nosso *site*, porque as lutas continuam, inclusive aquelas que vocês viram no vídeo. Elas continuam nos dias de hoje. O Idec somos todos nós consumidores do Brasil. É um convite para atuarmos e lutarmos juntos pelos nossos direitos.

Gostaria de convidar o nosso valioso conselheiro Ricardo Morishita a acrescentar algumas palavras a este agradecimento. Novamente, obrigada.

Palavras do Sr. Ricardo Morishita Wada

O meu muito bom dia a todos. Exmo. Deputado João Leite, que preside esta reunião em nome do presidente da Assembleia Legislativa, é um grande prazer estar aqui. Muito obrigado pela homenagem. Gostaria também de cumprimentar a Dra. Ana Carolina Caram, que leva Minas para dentro do órgão federal que dirige todo o sistema nacional. É um grande prazer estar com você, Ana. Cumprimento ainda o Dr. Daniel, que representa a defensora pública-geral e a Defensoria Pública, que tem sido uma das grandes instituições a levar a voz do consumidor para dentro do sistema nacional. Meu querido amigo e grande liderança de todo o sistema nacional, também histórico, Dr. Amauri Artimos da Matta. Minha queridíssima Dra. Lúcia Pacífico, uma grande inspiração para todos nós. Ela que faz com que a defesa do consumidor tenha leveza, delicadeza e, ao mesmo tempo, uma força moral extraordinária. D. Lúcia, a senhora não sabe a minha alegria de estar aqui com a senhora. É um grande prazer.

Quero fazer um especial agradecimento ao deputado Sargento Rodrigues, por esta iniciativa e por esta generosidade. Muito obrigado, deputado. V. Exa. tem sido um grande amigo dos consumidores e uma pessoa que tem levado a voz do nosso consumidor, com sensibilidade. V. Exa. também promoveu duas grandes iniciativas que se tornaram leis e mudaram a vida do consumidor. V. Exa. propôs a data e o período de entrega de produtos, e é aí que vemos o grau de sensibilidade e importância do poder público quando ele fica do lado do cidadão, do lado daquele que é mais fraco e precisa de proteção.

Quando fazemos isso, Marcelo – e dizemos o óbvio, que a gente não tem o tempo inteiro para ficar esperando o produto chegar e que deveriam, pelo menos, nos dar uma data –, estamos protegendo mais que o consumidor, estamos protegendo o respeito que as pessoas têm de ter em relação às outras. Quando o deputado fez a segunda grande iniciativa, aquilo ficou para a história. Refiro-me à garantia de algo também muito sensível. Se deixávamos de pagar R\$0,01 que fosse da nossa obrigação, o banco nem nos recebia. Aplicavam multas, cortavam os serviços, mas, quando eles descumpriam, quase nada acontecia, deputado.

Hoje essa lei dá garantias, no caso, por exemplo, da internet, que afeta todos nós. Se há uma interrupção, se há uma suspensão, o primeiro a se dizer é: isso é indevido. O segundo - talvez esta seja uma grande medida, Luciano: garantir, na próxima conta da internet, automaticamente, a informação sobre de quanto tempo foi a interrupção. Informação é importante, porque sem ela não podemos controlar o nosso dinheiro, o nosso patrimônio, Eduardo. E ainda: garantir na prática, no dia a dia, o desconto daquilo que não foi prestado.

Deputado, é extraordinária a sensibilidade de se colocar ao lado, junto daquele que é o mais fraco e precisa de proteção. Sabemos que, na doutrina da defesa do consumidor, o que gera o abuso não é a vontade de prejudicar ou lesar, mas a desigualdade. Eu abuso porque posso. Só há abuso entre desiguais, porque entre iguais não há abuso. Por isso é importante vermos o poder público estar sempre ao lado do mais fraco, não para privilegiar, mas para trazer o equilíbrio.

Deputado, fico muito feliz que a iniciativa tenha sido de V. Exa., porque traz não apenas o discurso, mas também a conduta e a ação de estar ao lado daquele que precisa, que é o consumidor.

Meu caro Marcelo, meu muito-obrigado, como conselheiro, representando aqui os 7 mil associados, as 280 mil pessoas que trabalham por esse ideal, que é a proteção ao consumidor. Muito obrigado, Marcelo, por seu gesto, por sua iniciativa. É um tremendo prazer estar aqui com você. Caro Eduardo, que representa todos os Procons, caro Rafael, secretário jurídico do fórum, é um prazer estar aqui com vocês. Muito obrigado, sua presença aqui nos ajuda a reforçar essa ideia.

Tenho pouco tempo e não quero me alongar mais. Quero dizer uma única coisa: há um ditado muito antigo que diz que muitas vezes uma vela não ilumina muito, mas uma vela é capaz de acender milhares de outras velas. Quando pensamos numa associação, numa entidade, o que queremos? Queremos levar às pessoas um sonho, um sonho que é de todos nós, um sonho de paz, um sonho de justiça, um sonho em que as pessoas sejam respeitadas pelo que elas são, e não pelo quanto elas têm. Quando pensamos no Idec, estamos pensando numa vela que, a cada dia, possa levar luz a outras velas, que possa levar luz à vida de todos os consumidores. Temos o sonho de acreditar que é possível construir igualdade, justiça, respeito à dignidade das pessoas.

Esse movimento fez com que, há 30 anos, sonhássemos. Era um grupo pequeno que, aos poucos, foi aumentando. Hoje, após 30 anos, podemos comemorar juntos. Essa comemoração não é só do Idec, mas de todos nós. É dos Procons, é das entidades, é da cada um de nós, é das autoridades. É uma comemoração de toda a sociedade porque, ao final, estamos dizendo que este país vale a pena, que as pessoas valem a pena, que precisamos, cada vez mais, levar justiça, levar igualdade e harmonia a toda a sociedade.

Com isso, agradeço muito esta oportunidade. Sempre pensamos em não falar muito, fala bem quem fala pouco e rápido. Muito obrigado. Sentimo-nos imensamente honrados. Queremos comemorar com todos vocês os 30 anos do Idec, que é o sonho de levar a cada brasileiro a dignidade, o respeito e a justiça. Muito obrigado.

Palavras do Presidente

Saúdo a Sra. Carla Hanli Cavalcanti Yue, gerente de Desenvolvimento Organizacional do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor; e o querido amigo, sem dúvida nenhuma, nesta Casa, o grande representante do consumidor, com sua luta permanente em parceria com o Dr. Marcelo Barbosa, que é o entregador direto – quando um consumidor, de alguma forma, é atingido em Minas Gerais, ele é o primeiro a sair correndo para chamar o deputado Sargento Rodrigues e sua tropa, para salvar os consumidores de Minas Gerais. Lúcia Pacífico, ele entrega na hora e não espera nada. Ao saudá-los, saúdo também os representantes do Procon em Minas Gerais, que realizam um trabalho digno de nota desta Casa. Eu e o deputado Sargento Rodrigues, pudemos sentir isso durante a CPI da Telefonia. Imaginava como era, antes, a comunicação com as empresas de telefonia, pois não havia uma linha específica para os Procons, que foi pelo que lutamos na CPI. Faço esta homenagem a esses bravos defensores e defensoras dos consumidores em Minas Gerais e especialmente ao deputado Sargento Rodrigues, que trava uma luta permanente na Assembleia Legislativa em defesa do consumidor.

Exmo. Sr. Daniel Firmato de Almeida Glória, defensor público e coordenador da Defensoria Especializada do Consumidor, representando a Dra. Christiane Procópio Malard, defensora pública-geral do Estado de Minas Gerais; e Ana Carolina Pinto Caram Guimarães, diretora do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que iniciou a sua carreira aqui no Procon da Assembleia Legislativa. O oleiro que tratou desse barro que se tornou uma representante de Minas Gerais no governo federal foi o Dr. Marcelo, que a treinou muito bem, mas a Dra. Caram vem de uma família de servidor público. O Dr. Caram, pai da Dra. Ana Carolina, é uma pessoa com história no Estado de Minas Gerais. Seja muito bem-vinda à sua casa.

Sr. Amauri Artimos da Matta, coordenador do Procon de Minas Gerais e promotor de justiça, grande liderança, que esta Casa reconhece; e querida Lúcia Pacífico Homem, minha companheira na Assembleia Legislativa, assim como o deputado Sargento Rodrigues, presidente do Conselho Diretor do Movimento das Donas de Casa e Consumidores de Minas Gerais. Lúcia deixou uma marca aqui nesta Casa, de muita luta em momentos difíceis da Assembleia Legislativa. Lúcia, até hoje tentamos cuidar da sua criança. A defesa do consumidor não é fácil, mas você deixou outra criança importante, que é a preservação da Estação Ecológica do Cercadinho. Os últimos 2% de reserva de mananciais de Belo Horizonte, ou seja, o restante da água de Belo Horizonte, vem todo da região metropolitana, do Rio Manso, do Rio Serra Azul. Lúcia Pacífico, a legislação estadual sancionada pelo governador Aécio Neves em 2006, no sul de Belo Horizonte, próximo ao BH Shopping, manteve toda a preservação do manancial de Cercadinho.

Isso foi importante demais. Lúcia, para sua informação, há projeto tramitando na Assembleia tentando acabar com a sua lei. Eu e o deputado Sargento Rodrigues estamos vigiando. Não é fácil. Aliás, gostaria de convidá-la para o dia 12 de dezembro, quando teremos um ciclo de debates na Assembleia Legislativa, com a presença do Ministério dos Transportes, da ANTT e da Associação Nacional dos Transportes Ferroviários e de passageiros também. O governo federal, Dra. Ana Carolina, está antecipando a renovação da concessão ferroviária. Isso seria em 2028, mas já estão antecipando. São Paulo conseguiu um avanço. São Paulo conseguiu um anel ferroviário metropolitano, e as linhas que estão dentro das cidades da região metropolitana ficarão para os municípios fazerem transporte leve, de passageiros sobre trilhos. Eu, o deputado Sargento Rodrigues e todos os deputados estamos convidando Minas

Gerais para esse ciclo de debates, porque queremos entregar documentos. As pessoas das ferrovias me disseram que, depois do leilão conversarão conosco. Não, Minas Gerais quer conversar antes do leilão. Mostrei para eles que somos donos do trem.

Por exemplo, está confirmado que quem inventou o avião foi um mineiro. Inclusive, ele deu o nome de trem de aterrissagem, de trem de pouso ao que se utiliza no momento quando o avião aterrissa. Está provado também que fomos os inventores do avião. E trem é conosco mesmo. Toda hora estamos comendo um trem, estamos mandando um trem para alguém, estamos recebendo um trem: “Recebi um trem aí”. E eles não querem discutir conosco, Dr. Anderson, por isso peço que nos proteja. E interessa para o manancial do Cercadinho, e é defesa do consumidor, como lembra o deputado Sargento Rodrigues.

Deputada Lúcia Pacífico, V. Exa., na sua lei, também protegeu o ramal de Águas Claras, que a NRS deveria manter e não manteve, Dr. Amauri. Hoje há invasão no Olhos d'Água, e aquele era um trecho que poderia ser utilizado por um trem de turismo, de passageiros, até o Inhotim, que hoje tem uma grande dificuldade de acesso. Poderíamos ter acesso àquele local. O que protege aquilo tudo hoje, Lúcia, é a sua lei. Você deixou uma marca, querida. Sua passagem por aqui deixou uma marca aos belo-horizontinos, que continuam protegidos em virtude da sua lei, que tentam mudar a todo momento. Querem fazer lá agora uma autopista. Imaginem, Dr. Amauri e nosso querido defensor, uma autopista a montante de uma recarga de aquífero. Isso é um crime contra o consumidor. E nós perderíamos toda a água da região sul de Belo Horizonte, que abastece o Belvedere, o Santa Lúcia e Nova Lima. Aliás, o nome é em homenagem à Lúcia – Santa Lúcia –, que manteve toda a preservação da recarga do aquífero.

Dediquei toda este momento à passagem da Lúcia Pacífico pela Assembleia Legislativa, que deixou uma marca, Dr. Marcelo.

Ricardo Morishita Wada, membro do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – achei alguém com a memória como a do deputado Sargento Rodrigues. Aqui o deputado Sargento Rodrigues cita suas 44 leis ligadas à questão, aliás, 48 leis. Ele cita os números. Toda hora ele me corrige. O senhor tem a memória como a dele.

Inclusive, Lúcia Pacífico, chegou ali o Dr. Pedro Chagas. Ele está ali à porta. Lembro que naquele momento ele era consultor da Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa e ajudou na elaboração da legislação que mantém a Estação Ecológica do Cercadinho até hoje, desde 2006. Esperamos que isso seja perene, Dr. Pedro.

Estamos recebendo a deputada Lúcia Pacífico e nos lembrando do Cercadinho e de todo o seu trabalho da Assembleia Legislativa.

Depois de tudo isso que saiu da minha cabeça, devo ler agora a mensagem do deputado Adalclever Lopes, presidente da Assembleia Legislativa, a todos que participam desta homenagem que o povo de Minas Gerais faz ao instituto.

Mas antes, quero falar rapidamente que o Sargento Marques, depois, nos brindará... A voz do Júnior é melhor para anunciar as músicas que teremos pela frente. Vocês perderam porque foram recepcionados pelo deputado Sargento Rodrigues no Salão Nobre da Assembleia Legislativa. Nós, outros, ficamos aqui sofrendo, no Plenário da Assembleia Legislativa, enquanto o nosso Sargento Marques nos brindava com *jazz*, *blues* de graça. Nem pagamos nada. O nosso sargento e comandante nos brindou e ainda nos brindará com dois números, que o Júnior anunciará com a voz potente dele.

Passo a ler, então, agora a mensagem do deputado Adalclever Lopes: (– Lê:) “É com grande satisfação que esta Assembleia homenageia os 30 anos de existência do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor – Idec.

Numa época em que a disseminação de um consumismo desenfreado acarreta graves prejuízos aos orçamentos individuais ou familiares, a educação e a conscientização promovidas pelo Idec são altamente necessárias.

Assim, o incentivo ao acesso de bens e serviços essenciais a todos os cidadãos, acompanhado da defesa do consumo sustentável, tem sido fundamental para o amadurecimento de nossa democracia, ao favorecer a ética e a justiça nas relações de compra e venda.

Uma população esclarecida e consciente quanto aos seus direitos necessita de orientação independente nas suas relações com o mercado, como a proporcionada pelo instituto.

Certos da positiva continuidade dessa importante organização sem fins lucrativos, desejamos uma vida longa ao Idec. Muito obrigado.” Essa é a mensagem do deputado Adalclever Lopes, presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Apresentação Musical

O locutor – Conforme anunciado pelo inspirado deputado João Leite, proferiremos agora a apresentação do seu xará, João Lúcio Marques, 1º-Sargento da Banda de Música da gloriosa Polícia Militar de Minas Gerais, que nos apresentará as músicas: *O fantasma da ópera – The phantom of the opera – e Don't cry for me Argentina*, ambas de autoria de Andrew Lloyd Webber.

Em nome dos deputados João Leite, inspirado nesta manhã, 1º de dezembro, e Sargento Rodrigues, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, desde já, agradecemos ao 1º-Sargento Marques a participação nesta solenidade.

– Procede-se à apresentação musical.

Encerramento

O presidente – A presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, desconvocando a extraordinária de segunda-feira, dia 4, às 14 horas, e convocando as deputadas e os deputados para a especial de segunda-feira, dia 4, às 20 horas, e para as extraordinárias de terça-feira, dia 5, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária também de terça-feira, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 13/11/2017

Às 10h15min, comparecem na Câmara Municipal de Muriaé os deputados Roberto Andrade, Braulio Braz e Isauro Calais (substituindo o deputado Ivair Nogueira, por indicação da liderança do BMM), membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico, e os deputados Antonio Carlos Arantes, Isauro Calais e Roberto Andrade, membros da Comissão de Agropecuária e Agroindústria. Está presente também o deputado Dilzon Melo. Havendo número regimental, o presidente, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião destas comissões nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a aplicação da Lei nº 22.111, de 11/5/2016, que institui o Polo de Excelência em Piscicultura Ornamental na Zona da Mata. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Erika Becari de Souza, analista, representando o presidente da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – e presidente do Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae Minas; e os Srs. Carlos Delfin Soares Ribeiro, presidente da Câmara Municipal de Muriaé; Amarildo José Brumado Kalil, secretário adjunto de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representando o secretário de Estado; George Henrique Amar de Aguiar, fiscal agropecuário do Instituto Mineiro de Agropecuária, representando Thales Almeida Pereira Fernandes, diretor técnico; Glênio Martins de Lima Mariano, presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG; e Alexmiliano Vogel de Oliveira, mestre e doutor em Piscicultura, representando a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig. A presidência concede a palavra ao deputado Braulio Braz, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos demais deputados e convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento e a votação de

requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.729/2017, dos deputados Roberto Andrade, Antonio Carlos Arantes, Isauro Calais, Braulio Braz e Dilzon Melo, em que requerem seja encaminhado à Universidade Federal de Viçosa pedido de providências para que se viabilizem treinamentos específicos para o profissional de piscicultura ornamental na região da Zona da Mata;

nº 10.731/2017, dos deputados Roberto Andrade, Antonio Carlos Arantes, Dilzon Melo, Braulio Braz e Isauro Calais, em que requerem seja encaminhado pedido de providências à Secretaria de Estado de Meio Ambiente com vistas à liberação de documentos do profissional de piscicultura ornamental na região da Zona da Mata;

nº 10.732/2017, dos deputados Roberto Andrade, Antonio Carlos Arantes, Braulio Braz, Dilzon Melo e Isauro Calais, em que requerem seja encaminhado pedido de providências à Fapemig para a viabilização de recursos à Epamig com o objetivo de fomentar a pesquisa e a evolução do polo de excelência em piscicultura ornamental na região da Zona da Mata.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 14/11/2017

Às 15h11min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Roberto Andrade, Fábio Avelar Oliveira e Tadeu Martins Leite (substituindo o deputado Ivair Nogueira, por indicação da liderança do BMM), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Roberto Andrade, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 774/2015, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda 1, da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, e com a Emenda nº 2 (relator: deputado Roberto Andrade em virtude de redistribuição). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 3.556/2016 e 4.018/2017 (relator: deputado Braulio Braz) que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.258, 9.295 e 9.304/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.347/2017, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja realizada audiência pública para debater assuntos relacionados com as microempresas e pequenas empresas e empreendedores individuais no Estado;

nº 10.506/2017, do deputado Braulio Braz, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Márcio Henrique Alvarenga Pimentel;

nº 10.579/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja realizado debate público sobre a dívida do governo do Estado para com os municípios e o impacto no financiamento das políticas públicas locais;

nº 10.612/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública para debater os impactos da autorização do governo federal, por meio da Portaria nº 911, do Ministério do Transporte, para que o Aeroporto da Pampulha volte a operar voos nacionais de grande porte;

nº 10.667/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada audiência pública com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria para debater o cooperativismo de trabalho como instrumento de geração de trabalho e renda;

nº 10.739/2017, do deputado Gustavo Corrêa, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior pedido de informações sobre a existência de estudos que tratem dos impactos financeiros e econômicos decorrentes da autorização de reabertura de voos de longo alcance no Aeroporto da Pampulha, conforme dispõe a Portaria nº 911, do Ministério dos Transportes, de 25 de outubro de 2017, com o encaminhamento dos mencionados estudos à comissão, caso existam.

A presidência recebe para posterior apreciação o Requerimento nº 9.914/2017, dos deputados Fabiano Tolentino e Antonio Carlos Arantes, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Agropecuária e Agroindústria e a Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte para debater a atuação da Copasa-MG no Estado, tendo em vista as constantes reclamações pelos serviços prestados nos municípios mineiros. A presidência deixa de receber o Requerimento nº 10.348/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja realizada visita à Feira Internacional de Negócios, Inovação e Tecnologia – Finit –, que ocorrerá no Expominas, no Município de Belo Horizonte, entre os dias 31 de outubro e 4 de novembro, para conhecer as possibilidades de novos investimentos em tecnologia e inovação no Estado de Minas Gerais, nos termos do art.173, do RI, por ter perdido seu objeto. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Roberto Andrade, presidente – Fábio Avelar Oliveira – Agostinho Patrus Filho – Tadeu Martins Leite.

ATA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/11/2017

Às 10h34min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Hely Tarquínio, Isauro Calais, Sargento Rodrigues (substituindo o deputado Bonifácio Mourão por indicação da liderança do BVC), Luiz Humberto Carneiro e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados João Leite e Gustavo Corrêa. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios referentes aos Projetos de Lei nºs 628/2011, 2.141/2015, 3.900/2016, 3.929, 4.179, 4.230, 4.237, 4.363, 4.516, 4.550, 4.546, 4.587, 4.588, 4.618 e 4.654/2017, contendo documentos necessários a sua tramitação, em atenção a pedidos de diligência da comissão; e ofício referente ao Projeto de Lei nº 4.370/2017, contendo documento necessário a sua tramitação, apresentado pelo autor. Comparece na reunião o deputado Bonifácio Mourão, membro da supracitada comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: no 1º turno, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.705/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças); 2.636/2015 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 4.162 e 4.615/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 4.258, 4.269 e 4.444/2017 (relator: deputado Roberto Andrade); 4.276 e 4.547/2017 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.448, 4.497, 4.520 e 4.543/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: em turno único, do Projeto de Lei nº 2.648/2015 na forma do Substitutivo

nº 1 (relator: deputado Isauro Calais); no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 677 e 918/2015 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 2.141 e 3.062/2015, 3.807/2016 (relator: deputado Leonídio Bouças); 3.294 e 3.909/2016 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 3.652/2016 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição) e 3.966/2016 (relator: deputado Hely Tarquínio), todos na forma do Substitutivo nº 1; no 1º turno, pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.363 e 4.364/2017 (relator: deputado Hely Tarquínio), ambos com a Emenda nº 1. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os pareceres que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 104, 1.376 e 1.624/2015 e 4.253/2017 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 2.192/2015 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 3.116/2015 e 4.237/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, todos em 1º turno, os Projetos de Lei nºs 1.154/2015, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF – e ao autor; 4.372/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais; 4.441/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Leopoldina; 4.446/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Passa-Tempo; e 4.491/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Itapeverica (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 752/2015, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à Advocacia-Geral do Estado, à Defensoria Pública de Minas Gerais e à OAB-MG; 4.112/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Ribeirão das Neves; 4.467/2017, ao Comando-Geral da PMMG; e 4.470/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Cássia (relator: deputado Bonifácio Mourão); 2.680/2015, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG; 4.001/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais; 4.173/2017, à Secretaria de Estado de Saúde; 4.277/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de Alvinópolis; 4.370/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e ao autor; e 4.426/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Jacinto (relator: deputado Isauro Calais); 3.708/2016, ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG; 4.399/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais; 4.400/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Cássia; 4.420/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Natércia; 4.487/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de Caldas; 4.492/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Caldas; 4.554/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Patrocínio; e 4.604/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura Municipal de Heliódora (relator: deputado Leonídio Bouças); 4.530/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, 4.531/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e 4.714/2017, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF (relator: deputado Leonídio Bouças); 4.325/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Monte Sião; 4.408/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Carmo da Mata; e 4.421/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 4.335, 4.336 e 4.338/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Vazante; e 4.454/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Jacinto (relator: deputado Hely Tarquínio); 4.422/2017, ao auto, ao Instituto Estadual de Florestas – IEF –, à Prefeitura de Arcos e à Codemig; 4.489/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Caldas; e 4.362/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Bela Vista de Minas (relator: deputado Roberto Andrade). Os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 2.743/2015 (relator: deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição), 4.584/2017 e 4.731/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças), no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de solicitação de prazo regimental pelos respectivos relatores. Os pareceres sobre o Projeto de Lei Complementar nº 2/2015 (relator: deputado Leonídio Bouças) e dos Projetos de Lei nºs 690/2015 (relator: deputado Bonifácio Mourão); e 3.933/2016 (relator: deputado Leonídio Bouças), no 1º turno, deixam de ser apreciados em virtude de prorrogação de prazo dos respectivos relatores. O Projeto de Lei Complementar

nº 70/2017 (deputado Sargento Rodrigues) e os Projetos de Lei nºs 1.404, 1.454, 2.783 e 3.047/2015 e 4.087/2017 (deputado Hely Tarquínio); 3.722/2016 e 4.443/2017 (deputado Luiz Humberto Carneiro) são retirados da pauta, atendendo-se a requerimentos dos deputados mencionados entre parênteses, aprovados pela comissão. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados, em turno único, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1 dos Projetos de Lei nºs 4.587 e 4.588/2017 (relator: deputado Isauro Calais); 4.179/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças); e 4.510/2017 (relator: deputado Roberto Andrade); pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 592 e 2.406/2015; 3.908/2016; 4.458, 4.490, 4.515, 4.537, 4.580, 4.583 e 4.603/2017 (relator: deputado Isauro Calais); 1.743/2015, 4.217, 4.243, 4.252, 4.275 e 4.576/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 2.558/2015, 4.324, 4.341, 4.348, 4.371, 4.382, 4.396, 4.437, 4.514, 4.526, 4.563 e 4.654/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças); 3.900/2016, 4.203, 4.373, 4.394, 4.395, 4.516 e 4.532/2017 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 4.158, 4.465, 4.476, 4.494, 4.499, 4.536, 4.545, 4.557, 4.571 e 4.607/2017 (relator: deputado Roberto Andrade); 4.270, 4.402 e 4.553/2017 (relator: deputado Hely Tarquínio); 4.374, 4.376, 4.483, 4.498 e 4.578/2017 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.562 e 4.638/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças); pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, dos Projetos de Lei nºs 1.676/2015 e 4.594/2017 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 2.791/2015 e 4.577/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição); 3.853 e 3.943/2016; 4.369 e 4.579/2017 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 4.282, 4.430, 4.501 e 4.549/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças); 4.331, 4.608 e 4.626/2017 (relator: deputado Roberto Andrade); 4.509/2017 (relator: deputado Hely Tarquínio); 4.534/2017 (relator: deputado Isauro Calais); e 4.661/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças). Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres em turno único que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dos Projetos de Lei nºs 1.170/2015 (relator: deputado Bonifácio Mourão); 3.762/2016 (relator: deputado Leonídio Bouças); e 4.230/2017 (relator: deputado Isauro Calais). É convertido em diligência ao autor o Projeto de Lei nº 3.169/2015 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro). Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.792/2017, do deputado Bonifácio Mourão, em que requer seja encaminhado ofício ao presidente da Casa solicitando que o recebimento de projetos de lei sobre alienação de imóvel para outro ente da Federação somente seja feito para tramitação com a manifestação do donatário, bem como seja feita comunicação aos demais deputados acerca de tal exigência. Submetidos a votação, são aprovados, cada um por sua vez, requerimentos em que se solicita, nos termos do 1º do art. 301 do Regimento Interno, aos autores dos Projetos de Lei nºs 4.660 e 4.747/2017 que instruem as referidas proposições com a documentação necessária à sua tramitação. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Luiz Humberto Carneiro – Bonifácio Mourão – Isauro Calais.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 23/11/2017

Às 9h43min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Celinho do Sinttrocel, André Quintão e Coronel Piccinini, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Celinho do Sinttrocel, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. Registra-se a presença do deputado Nozinho, e retira-se o deputado André Quintão. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no *Diário do Legislativo* nas datas

mencionadas entre parênteses: ofícios da Sra. Sílvia Cristina Silva Santos Batista, presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais (10/11/2017) e do Sr. George Alex Lima de Souza, chefe da assessoria parlamentar da Agência Nacional de Aviação Civil (28/10/2017). O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.457, 4.522, 4.590 e 4.632/2017, todos em turno único (André Quintão), 4.366, 4.472, 4.521, 4.552 e 4.634/2017, todos em turno único (Celinho do Sinttrocel), e 1.809/2015 e 4.517/2017, ambos em turno único (Coronel Piccinini). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no turno único, do Projeto de Lei nº 2.551/2015, com a Emenda nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Celinho do Sinttrocel); pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 924/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com as Emendas nºs 1, 2 e 3; 1.622/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e 3.312/2016 na forma do Substitutivo nº 2 (relator: deputado Celinho do Sinttrocel). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, por unanimidade, os Projetos de Lei nºs 4.118, 4.132, 4.215 e 4.286/2017 (relator: deputado Nozinho), que receberam parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 9.140, 9.289 e 9.361/2017. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.146/2015 e 4.053, 4.107, 4.119, 4.129, 4.172, 4.205, 4.206, 4.228, 4.236, 4.250, 4.311, 4.320, 4.351 e 4.471/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.501/2017, dos deputados Celinho do Sinttrocel, Geraldo Pimenta e Cristiano Silveira, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para debater o relatório final da CPI da Previdência, que investigou as contas do seguro social do País, o qual declarou a inexistência de déficit no referido órgão;

nº 10.503/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada visita técnica para averiguar as condições de trabalho da Barragem Casa de Pedra da CSN, em Congonhas;

nº 10.504/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada audiência pública para discutir as condições de trabalho na Barragem Casa da Pedra da CSN, em Congonhas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 2017.

André Quintão, presidente.

ATA DA 26ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 23/11/2017

Às 14h24min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Celise Laviola e os deputados Cristiano Silveira, Antonio Carlos Arantes (substituindo o deputado Carlos Pimenta, por indicação da liderança do BVC) e Mário Henrique Caixa (substituindo o deputado Noraldino Júnior, por indicação da liderança do BCMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência, publicada no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: do Sr.Sérgio Henrique Cordeiro Fernandes, juiz auxiliar da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Minas Gerais

(28/10/2017), da Sra. Paula Maria Nasser Cury, chefe da subsecretaria de assessoria técnico-legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, dos Srs. Frederico Stéfano de Oliveira Arrieiro, diretor do Processo Legislativo da Câmara Municipal de Belo Horizonte, e Roberto Severo Ramos, chefe de gabinete do Ministro da Casa Civil da Presidência da República (2/11/2017), e da Sra. Paula Maria Nasser Cury, chefe da Subsecretaria de Assessoria Técnico Legislativa da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (10/11/2017). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Administração Pública com a Emenda nº 1 do Projeto de Lei nº 447/2015 (relatora: deputada Celise Laviola). Na fase de discussão do parecer do relator, deputado Cristiano Correia, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.562/2016 na forma do Substitutivo nº 2 da Comissão de Agropecuária e Agroindústria, no 1º turno, o presidente defere o pedido de vista do deputado Antonio Carlos Arantes. Retira-se o deputado Antonio Carlos Arantes. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 3.023/2015 (relator deputado Cristiano Silveira). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 8.589/2017. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 4.035 e 4.142/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.727/2017, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja encaminhado à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – e à Corregedoria da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais pedido de providências para que seja apurada a suposta ocorrência de violência policial contra cidadãos do Município de Salinas, no dia 12 de novembro de 2017, no Pronto de Socorro Municipal, e sejam tomadas as devidas providências;

nº 10.737/2017, do deputado Rogério Correia, em que requer seja realizada audiência pública para debater as licenças para construir e operar a barragem conhecida como Maravilhas 3, em Itabirito; o processo de licenciamento operacional corretivo das estruturas existentes no Complexo de Germano, nos Municípios de Mariana, Ouro Preto e Matipó; e a necessidade de agilidade na tramitação nesta Casa dos três projetos de lei referentes a barragens de rejeitos de minério e aos atingidos por essas estruturas;

nº 10.741/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel, em que requer seja realizada visita à penitenciária de Ipaba, para a qual seja convidada a Comissão de Segurança Pública, destinada a averiguar as condições de abrigamento dos presidiários e a segurança da edificação;

nº 10.755/2017, do deputado Cristiano Silveira e da deputada Celise Laviola, em que requerem seja encaminhado à Presidência da Câmara dos Deputados pedido de providências para que seja dada celeridade às seguintes proposições, que estão tramitando nessa casa: Propostas de Emenda à Constituição nºs 325 e 381/2009, 423/2014 e 56, 117, 126, 127, 128, 129/2015; Projetos de Lei nºs 5.324/2005, 4.575/2009, 554/2011, 3.734 e 4.471/2012, 6.840/2013, 7.103/2014, 48, 1.714, 2.438, 2.439, 2.441, 2.442, 2.443, 2.444/2015 e 4.894/2016; e Projetos de Resolução nºs 62 e 63/2015;

nº 10.756/2017, do deputado Cristiano Silveira e da deputada Celise Laviola, em que requerem seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para que seja organizada uma agenda de discussão sobre a violência, com ênfase no genocídio da juventude negra e pobre no Estado, que sirva de subsídio para a elaboração de um plano estadual de enfrentamento da violência e do homicídio;

nº 10.760/2017, do deputado Cristiano Silveira, em que requer seja realizada reunião com convidados para debater suposta omissão da Polícia Militar de Minas Gerais no caso que ocasionou a morte da Sra. Vanda Maria de Carvalho Santos, em decorrência de violência doméstica;

nº 10.780/2017, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja realizada audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 3.562/2016, que dispõe sobre mediação de conflitos coletivos socioambientais e fundiários rurais e urbanos, para a qual sejam convidadas as Comissões de Administração Pública e de Agropecuária e Agroindústria;

nº 10.782/2017, do deputado Gustavo Santana, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com as Comissões de Agropecuária e Agroindústria e de Administração Pública para debater o Projeto de Lei nº 3.562/2016, que dispõe sobre a mediação de conflitos socioambientais coletivos fundiários rurais e urbanos.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.

ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 24/11/2017

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Ione Pinheiro e o deputado Duarte Bechir, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Antonio Carlos Arantes e Elismar Prado. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, a política de inclusão dos alunos com deficiência na rede regular de ensino e a situação das escolas de educação especial no Estado e a receber e votar requerimentos. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Augusta Mendonça, subsecretária de Educação Básica, representando a secretária de Estado de Educação; Carla Maria Alessi Lafeté de Carvalho, promotora de justiça da 25ª Promotoria de Justiça de Defesa da Educação, representando o procurador-geral de Justiça de Minas Gerais; Débora Regina Cunha Borges Escanoela, advogada representando a presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais; Ana Regina Carvalho – diretora de Educação Especial; Katiúce Cristine Araújo, diretora da E.E. de Educação Especial Risoleta Neves de Ituiutaba; e os Srs. Bertoldo Mateus de Oliveira Filho, coordenador estadual de Defesa do Direito de Família das Pessoas com Deficiência e dos Idosos do Ministério Público de Minas Gerais; Mário de Assis, assessor executivo da Associação dos Professores Públicos de Minas Gerais e coordenador do Movimento de Pais e Avós – Sentinela pela Qualidade da Educação; Luís Renato Braga Areas Pinheiro, defensor público, representando a defensora pública-geral do Estado; Aloísio Andrade, médico da E.E. Dona Argentina Castelo Branco. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 2017.

Duarte Bechir, presidente – Nozinho – Ione Pinheiro.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/11/2017

Às 16h38min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Bosco, Carlos Pimenta e Fábio Avelar Oliveira (substituindo a deputada Rosângela Reis, por indicação da liderança do Bloco Minas Melhor), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Bosco, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A

presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei n°s 4.445/2017, no 1º turno, e 3.726/2016, em turno único (Elismar Prado), e 4.477/2017, em turno único (Glaycon Franco). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei n° 4.071/2017 (relator: deputado Bosco), que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos n°s 9.303 e 9.345/2017. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei n°s 733/2015, 3.870 e 3.973/2016 e 3.987 e 3.995/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

n° 10.723/2017, do deputado Bosco, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG – pedido de informações sobre a viabilidade da revisão das linhas de financiamento para atividades culturais de modo a adequá-las à realidade das áreas e segmentos artístico-culturais e das cadeias produtivas da cultura, simplificando procedimentos e exigências e viabilizando a atuação profissional nessa área;

n° 10.724/2017, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja encaminhado ao secretário Extraordinário de Estado de Desenvolvimento Integrado e Fóruns Regionais pedido de informações sobre a existência, no Estado, de políticas públicas de fomento à exportação de produtos artesanais mineiros;

n° 10.725/2017, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Turismo pedido de informações sobre o peso do artesanato mineiro na economia do setor de turismo no Estado;

n° 10.726/2017, do deputado Glaycon Franco, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura pedido de providências para que seja analisada a viabilidade de confecção de edital de fomento do Fundo Estadual de Cultura específico para artesãos pessoas físicas;

n° 10.835/2017, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com a escritora Daniella Zupo pela publicação do livro *Amanhã hoje é ontem*;

n° 10.838/2017, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o escritor Luiz Humberto França pelo lançamento, no Fliaraxá, do livro *O colecionador de histórias*;

n° 10.840/2017, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o escritor Luciano Julusi pela publicação do livro *Cruzadas contra as drogas 8/12: só existe uma saída*;

n° 10.841/2017, do deputado Bosco, em que requer seja formulado voto de congratulações com o escritor e produtor Afonso Borges pela realização da sexta edição do Festival Literário de Araxá – Fliaraxá –, de 15 a 19 de novembro de 2017;

n° 10.842/2017, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja formulado voto de congratulações com o escritor Marcelo Freitas pelo lançamento do livro *Reflexões*.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Bosco, presidente.

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 29/11/2017

Às 10h30min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Leonídio Bouças, Hely Tarquínio, Bonifácio Mourão, Isauro Calais, Luiz Humberto Carneiro e Roberto Andrade, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes, Sargento Rodrigues e Tadeu Martins Leite. Havendo número regimental, o presidente, deputado Leonídio Bouças, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios referentes aos Projetos de Lei nºs 4.518 e 4.546/2017, contendo documentos necessários a sua tramitação, em atenção a pedidos de diligência da comissão; ofício da deputada Celise Laviola, presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, atendendo a requerimento do deputado Cristiano Silveira, em que solicita seja dada celeridade à apreciação do Projeto de Lei nº 4.249/2017, em tramitação na comissão; e ofício do Vereador Ruy Rodrigues Barbosa, presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, publicado do *Diário do Legislativo* de 23/11/2017. O presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, das quais designou como relatores os deputados mencionados entre parênteses: Projetos de Lei nºs 4.648, 4.668 e 4.685/2017, no 1º turno; 4.669, 4.680, 4.689, 4.707, 4.722, 4.735, 4.759, 4.774 e 4.775/2017, em turno único (deputado Bonifácio Mourão); 4.652, 4.727, 4.756, 4.767 e 4.780/2017, no 1º turno; 4.708, 4.721 e 4.757/2017, em turno único (deputado Durval Ângelo); 4.636, 4.644, 4.677, 4.702, 4.751, 4.769 e 4.781/2017, no 1º turno; 4.663, 4.667, 4.694, 4.699, 4.717, 4.733, 4.746 e 4.770/2017, em turno único (deputado Hely Tarquínio); 4.719 e 4.763/2017, no 1º turno; 4.639, 4.681, 4.684, 4.686, 4.701, 4.710, 4.730, 4.771 e 4.784/2017, em turno único (deputado Isauro Calais); 4.752, 4.773 e 4.776/2017, no 1º turno; 4.679, 4.687, 4.706, 4.715, 4.726, 4.741 e 4.762/2017, em turno único (deputado Luiz Humberto Carneiro); 4.676, 4.768, 4.777, 4.778 e 4.783/2017, no 1º turno, 5.105/2014, 4.641, 4.647, 4.651, 4.662, 4.675, 4.683, 4.691, 4.703, 4.709, 4.712, 4.718, 4.732, 4.748 e 4.772/2017, em turno único (deputado Roberto Andrade); 4.658, 4.692, 4.723, 4.745, 4.749, 4.754, 4.761, 4.764 e 4.779/2017, no 1º turno, 4.642, 4.649, 4.650, 4.660, 4.664, 4.674, 4.678, 4.682, 4.690, 4.700, 4.713, 4.744 e 4.747/2017, em turno único (deputado Leonídio Bouças). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei Complementar nº 70/2017 e os Projetos de Lei nºs 4.631 e 4.736/2017 são retirados de pauta, atendendo-se a requerimento dos deputados Luiz Humberto Carneiro e Bonifácio Mourão. O Projeto de Lei nº 4.559/2017 é retirado de pauta, atendendo-se a requerimento do deputado Luiz Humberto Carneiro. É aprovado requerimento dos deputados Bonifácio Mourão e Luiz Humberto Carneiro em que solicitam seja invertida a pauta, de modo que o Projeto de Lei nº 4.799/2017 seja apreciado em primeiro lugar. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, no 1º turno, os pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 4.636/2017 e 628/2011, este na forma do Substitutivo nº 1 (relator: deputado Hely Tarquínio); 5.501/2014 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 3.218/2016 na forma do substitutivo nº 1 (relator: deputado Isauro Calais); 4.340, 4.392 e 4.692/2017 (relator: deputado Leonídio Bouças); 4.737 e 4.799/2017 (designado relator o deputado Leonídio Bouças); e os pareceres que concluem pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade dos Projetos de Lei nºs 1.331 e 3.092/2015, no 1º turno (relator: deputado Leonídio Bouças, em virtude de redistribuição). São convertidos em diligência, a requerimento dos respectivos relatores, os Projetos de Lei nºs 4.084/2017 ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem – DEER-MG – e à Secretaria de Transportes e Obras Públicas; 4.624 e 4.719/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais; 4.763/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Betim (relator: deputado Isauro Calais); 4.226/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Frutal (relator: deputado Hely Tarquínio, em virtude de redistribuição); 4.676/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Itamonte; e 4.783/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (relator: deputado Roberto Andrade); 4.725/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais (relator: deputado Leonídio

Bouças); 4.749/2017, à Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, à Prefeitura de Betim e ao autor; e 4.764/2017, à Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais e à Prefeitura de Bonfinópolis de Minas (relator: deputado Leonídio Bouças). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 4.274/2017, no 1º turno, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prorrogação do prazo regimental pelo relator, deputado Leonídio Bouças. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, pareceres que concluem pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade dos Projetos de Lei nºs 1.907/2015, 4.518, 4.620, 4.639, 4.730, 4.784 e 4.469/2017, este com a Emenda nº 1 (relator: deputado Isauro Calais); 2.784 e 3.169/2015, 4.222, 4.679, 4.726 e 4.706/2017, este com a Emenda nº 1 (relator: deputado Luiz Humberto Carneiro); 3.929/2016, 4.550, 4.649, 4.650, 4.642, 4.664, 4.678, 4.690, 4.700 e 4.682/2017, este com a Emenda nº 1 (relator deputado Leonídio Bouças); 4.644/2017 na forma do Substitutivo nº 1; 4.663, 4.667, 4.699, 4.717 e 4.733/2017 (relator: deputado Hely Tarquínio); 4.647, 4.662, 4.675, 4.683, 4.709, 4.732 e 4.748/2017 (relator: deputado Roberto Andrade); 4.680 e 4.707/2017 (relator: deputado Bonifácio Mourão); e 4.801/2017 com a Emenda nº 1 (relator: deputado Leonídio Bouças), todos em turno único. O Projeto de Lei nº 4.721/2017 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Após votação, são aprovados, cada um por sua vez, pedidos de informações, nos termos do § 1º do art. 301 do Regimento Interno, à Secretaria de Estado de Casa Civil e Relações Institucionais, referentemente aos Projetos de Lei nºs 5.105/2014; 4.641 e 4.691/2017; e aos autores dos Projetos de Lei nºs 4.669, 4.674, 4.681, 4.684, 4.701, 4.703, 4.708, 4.710, 4.712, 4.713, 4.718, 4.744, 4.746, 4.770, 4.771 e 4.772/2017, para que os projetos sejam instruídos com a documentação necessária a sua tramitação. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 10.847/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja o Projeto de Lei nº 3.562/2016 devolvido à Comissão de Constituição e Justiça para receber parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e juridicidade de eventual modificação no texto original, nos termos do art. § 2º do Regimento Interno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca os membros da comissão para a reunião de 29/11/2017, às 14h30min, convoca-os para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Leonídio Bouças, presidente – Tadeu Martins Leite – João Leite – Sargento Rodrigues – André Quintão.

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/12/2017

Às 10h14min, comparece na Sala das Comissões o deputado Sargento Rodrigues, membro da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado João Leite. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, ouvir os convocados Maj. PM Renato Salgado Cintra Gil, comandante da 6ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, e o Ten.-Cel. PM Eduardo Felisberto Alves, comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar, sobre as irregularidades verificadas durante visita à referida Companhia em 24/10/2017, tais como escala de trabalho irregular, ambiente insalubre e desvio de função, entre outros. A matéria constante na pauta deixa de ser apreciada por falta de quórum. Registra-se a presença do Sgt. BM Alexandre Rodrigues, presidente da Associação de Servidores do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – Ascobom; e Sgt. PM Michael André Santos, diretor de assuntos institucionais do Centro Social dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militares de Minas Gerais – CSCS. Devido à ausência dos convocados, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 5 de novembro de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente – Cabo Júlio – João Magalhães.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2017**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 4.468 e 4.705/2017, do governador do Estado.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2017****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação, em turno único, da Indicação n° 39/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães para o cargo de diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação n° 40/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação n° 41/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria de Fátima Chagas Coelho para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação n° 43/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 45/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 46/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcelo Fernandes Siqueira para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 47/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Tarcísio Dayrell Neiva para o cargo de presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 48/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Giraline Figueiró Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 49/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria do Carmo Menicucci de Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 50/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria da Glória Ferreira Giudice para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 51/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Eduardo de Oliveira Chiari Campolina para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

Votação, em turno único, da Indicação nº 53/2017, feita pelo governador do Estado, do Sr. Gustavo Henrique Escobar Guimaraes para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.457, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado referente à data-base de 2016 e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela rejeição do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.478, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica que menciona, nos casos que especifica. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.484, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.562, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.563, que institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais. (Faixa constitucional.) A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos itens 2 "g", 37, 43, 88, 93 "b", 93 "c" e 102 e pela rejeição do veto ao item 93 "i", todos do Anexo I da proposição de lei.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 138, de 28/4/2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 421/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que institui a Semana Estadual Todos contra a Pedofilia, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 627/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Transportador de Valores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.018/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui o Dia da Conscientização contra o *bullying* e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.497/2015, do deputado Rogério Correia, que institui a Semana Estadual de Valorização da Vida e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.583/2015, do deputado João Leite, que institui o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.067/2015, do deputado Elismar Prado, que institui a Semana de Incentivo à Leitura no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.184/2016, do deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre o selo Empresa Solidária com a Vida. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.327/2016, do deputado João Leite, que institui a Semana de Sensibilização e Defesa dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.009/2017, da deputada Ione Pinheiro, que institui o Dia Estadual do Poeta Mineiro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.032/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui a Comenda Padre Victor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos perdeu o prazo para emitir parecer.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.397/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.800/2015, do deputado João Alberto, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – Apae de Alfenas – o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.310/2016, do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico de Minas Gerais – Fundese – e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.561/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter, por doação, ao Município de Manhuaçu, o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2017, do deputado Cássio Soares, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.702, de 4/8/2008, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 398/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/2015, do deputado Gilberto Abramo, que modifica a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 787/2015, do deputado Paulo Guedes, que transforma a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, criada pelo Decreto de 21 de outubro de 2003, no Parque Estadual de Sagarana. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 960/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile em bares e restaurantes no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 969/2015, do deputado Gustavo Valadares, que estabelece critério para certificação dos documentos eletrônicos públicos do Estado emitidos via internet. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.314/2015, do deputado Bonifácio Mourão, que altera a Lei nº 20.608, de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar – e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2015, do deputado Carlos Henrique, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Prevenção e Combate às Drogas opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.333/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.356/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a devolução do valor da matrícula nos estabelecimentos de ensino superior nas situações que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. As Comissões de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, da Comissão de Educação, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.380/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a implantação do Selo Entidade Especial, a ser conferido a entidades de atendimento a pessoas com deficiência no Estado, e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.452/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que torna obrigatória a orientação de segurança aos passageiros do transporte coletivo intermunicipal. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Transporte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.973/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os agentes de segurança prisional e os agentes socioeducativos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.141/2015, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, que revoga dispositivo da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003. A Comissão de Justiça conclui pela

constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.951/2015, do deputado João Alberto, que confere ao Município de Dolores de Campos o título de Capital Estadual da Selaria e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.078/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que dispõe sobre normas de execução penal e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.141/2015, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto do Magalhães de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.300/2016, do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o trecho que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.399/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o poder Executivo do Estado a reverter, por doação, ao Município de Madre de Deus de Minas, o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.729/2016, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Três Corações. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Transporte perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-259 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Sardoá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.100/2017, do deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei nº 20.799, de 25/7/2013. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.115/2017, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paineiras. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Administração Pública opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.434/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9 HORAS DO DIA 6/12/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 2.791/2015, do deputado Cássio Soares; 4.359/2017, do deputado Ivair Nogueira; 4.563/2017, do deputado João Magalhães; 4.573/2017, do deputado Fabiano Tolentino.

Requerimento nº 9.374/2017, do deputado João Vítor Xavier.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a ouvir o Sr. Carlos Mosconi, secretário municipal de Saúde de Poços de Caldas, e sua equipe sobre a situação do Hospital do Câncer do Sul de Minas.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 6/12/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.529, 9.534, 9.535, 9.536, 9.538, 9.539, 9.541, 9.543, 9.546, 9.548, 9.550, 9.554, 9.557, 9.559, 9.564, 9.566, 9.575, 9.576 e 9.649/2017, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 6/12/2017

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 4.737 e 4.799/2017, do governador do Estado.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/12/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

Em turno único: Projeto de Lei n° 3.104/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 3.929/2016, do deputado Fábio Cherem; 4.296/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.505/2017, do deputado Noraldino Júnior; 4.509/2017, do deputado Bosco; 4.577/2017, do deputado Fábio Cherem; e 4.678 e 4.679/2017, do deputado Ulysses Gomes.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 27ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10H30MIN DO DIA 6/12/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 92/2015, dos deputados Fred Costa e Paulo Lamac; 480/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel; 1.474/2015, do deputado Rogério Correia; 1.756/2015, do deputado Anselmo José Domingos; 3.125/2015, do deputado Rogério Correia; 3.578/2016, dos deputados Antonio Carlos Arantes e Dalmo Ribeiro Silva; 3.645/2016, da deputada Ione Pinheiro; 4.019/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.486/2017, do deputado Arlen Santiago; 4.559 e 4.736/2017, do governador do Estado; 4.751/2017, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 4.803/2017, do deputado Inácio Franco; e 4.827/2017, do governador do Estado.

Em turno único: Mensagem n° 294/2017, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 2.714/2015, do deputado Rogério Correia; 4.495/2017, do deputado Leonídio Bouças; 4.546/2017, da deputada Arlete Magalhães; 4.618/2017, do deputado Gilberto Abramo; 4.687/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel; 4.721/2017, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.722/2017, do deputado Arnaldo Silva; 4.747/2017, do deputado Inácio Franco; 4.774/2017, do deputado Noraldino Júnior; 4.775/2017, do deputado Douglas Melo; 4.800/2017, do deputado Inácio Franco; e 4.822/2017, do deputado Roberto Andrade.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 25ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/12/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 628/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 2.728/2015, do deputado Antônio Jorge; e 4.737 e 4.827/2017, do governador do Estado.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 1.676/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; e 3.853/2016, do deputado Cássio Soares.

Requerimento n° 9.525/2017, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 6/12/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação dos pareceres de redação final.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15 HORAS DO DIA 6/12/2017**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 4.170/2017, do deputado Emidinho Madeira; 4.331 e 4.341/2017, do deputado Paulo Guedes; 4.357/2017, do deputado Ivair Nogueira; 4.493/2017, do deputado Leonídio Bouças; 4.534 e 4.583/2017, do deputado João Magalhães; e 4.603/2017, da deputada Ione Pinheiro.

Requerimentos n°s 9.462, do deputado Antônio Carlos Arantes; 9.527, 9.562, 9.579, 9.591, 9.593, 9.596, 9.600, 9.606, 9.609, 9.625, 9.634, 9.638 a 9.640, 9.642 a 9.646, 9.667 e 9.671 a 9.676/2017.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO
CONTRIBUINTE NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 15H30MIN
DO DIA 6/12/2017**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência pública destinada a debater a proposta de duplicação com pedagiamento da Rodovia MG-424 no trecho compreendido da junção com a Rodovia MG-010 ao Município de Sete Lagoas e o impacto financeiro dessa cobrança aos contribuintes.

Recebimento e votação de requerimentos.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK
E OUTRAS DROGAS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS
15H30MIN DO DIA 6/12/2017**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 1.743/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro; 1.907/2015, do deputado Léo Portela; 3.169/2015, do deputado Cássio Soares; 4.374/2017, do deputado Alencar da Silveira Jr.; 4.532/2017, do deputado Noraldino Júnior; 4.699/2017, do deputado Gustavo Valadares; e 4.730/2017, do deputado Douglas Melo.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**ORDEM DO DIA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CULTURA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 6/12/2017**

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário:

No 1º turno: Projetos de Lei n°s 2.229/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, e 4.390/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei n°s 4.438/2017, do deputado Rogério Correia, e 4.601/2017, do deputado Antonio Carlos Arantes.

Requerimentos n°s 9.457/2017, da deputada Ione Pinheiro, e 9.545, 9.547, 9.589, 9.605, 9.661, 9.665, 9.658, 9.655, 9.652, 9.650 e 9.659/2017, da Comissão de Participação Popular.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 10 horas do dia 6 de dezembro de 2017, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e das Indicações n.ºs 39/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães para o cargo de diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA; 40/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam; 41/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria de Fátima Chagas Coelho para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam; 43/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais; 45/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages para compor o Conselho Estadual de Educação; 46/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcelo Fernandes Siqueira para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed; 47/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Tarcísio Dayrell Neiva para o cargo de presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig; 48/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Gírlaine Figueiró Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação; 49/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria do Carmo Menicucci de Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação; 50/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria da Glória Ferreira Giudice para compor o Conselho Estadual de Educação; 51/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Eduardo de Oliveira Chiari Campolina para compor o Conselho Estadual de Educação; e 53/2017, feita pelo governador do Estado, do Sr. Gustavo Henrique Escobar Guimaraes para compor o Conselho Estadual de Educação; na 2ª Fase, à apreciação dos Vetos à Proposição de Lei n.º 23.457, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado referente à data-base de 2016 e dá outras providências; à Proposição de Lei n.º 23.478, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica que menciona, nos casos que especifica; à Proposição de Lei n.º 23.484, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997; à Proposição de Lei n.º 23.562, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências; e à Proposição de Lei n.º 23.563, que institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais; do Projeto de Lei Complementar n.º 71/2017, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar n.º 138, de 28/4/2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 4.876 e dá outras providências; e dos Projetos de Lei n.ºs 398/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que acrescenta dispositivo à Lei n.º 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual; 421/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que institui a Semana Estadual Todos contra a Pedofilia, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio; 627/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Transportador de Valores; 770/2015, do deputado Gilberto Abramo, que modifica a Lei n.º 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas; 787/2015, do deputado Paulo Guedes, que transforma a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, criada pelo Decreto de 21 de outubro de 2003, no Parque Estadual de Sagarana; 960/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile em bares e restaurantes no Estado e dá outras providências; 969/2015, do deputado Gustavo Valadares, que estabelece critério para certificação dos documentos eletrônicos públicos do Estado emitidos via internet; 1.018/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui o Dia da Conscientização contra o *bullying* e dá outras providências; 1.314/2015, do deputado Bonifácio Mourão, que altera a Lei n.º 20.608, de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da

Agricultura Familiar – PAA Familiar – e dá outras providências; 1.332/2015, do deputado Carlos Henrique, que altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado e dá outras providências; 1.333/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências; 1.356/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a devolução do valor da matrícula nos estabelecimentos de ensino superior nas situações que especifica; 1.380/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a implantação do Selo Entidade Especial, a ser conferido a entidades de atendimento a pessoas com deficiência no Estado, e dá outras providências; 1.397/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providências; 1.452/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que torna obrigatória a orientação de segurança aos passageiros do transporte coletivo intermunicipal; 1.497/2015, do deputado Rogério Correia, que institui a Semana Estadual de Valorização da Vida e dá outras providências; 1.583/2015, do deputado João Leite, que institui o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita; 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas e dá outras providências; 1.973/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os agentes de segurança prisional e os agentes socioeducativos; 2.067/2015, do deputado Elismar Prado, que institui a Semana de Incentivo à Leitura no Estado; 2.141/2015, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia o imóvel que especifica; 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, que revoga dispositivo da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; 2.800/2015, do deputado João Alberto, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – Apae de Alfenas – o imóvel que especifica; 2.951/2015, do deputado João Alberto, que confere ao Município de Dolores de Campos o título de Capital Estadual da Selaria e dá outras providências; 3.078/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que dispõe sobre normas de execução penal e dá outras providências; 3.141/2015, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto do Magalhães de Minas o imóvel que especifica; 3.184/2016, do deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre o selo Empresa Solidária com a Vida; 3.300/2016, do deputado Tito Torres, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itabira o trecho que especifica; 3.310/2016, do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 11.396, de 6 de janeiro de 1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico de Minas Gerais – Fundese – e dá outras providências; 3.327/2016, do deputado João Leite, que institui a Semana de Sensibilização e Defesa dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências; 3.399/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o poder Executivo do Estado a fazer reverter, por doação, ao Município de Madre de Deus de Minas, o imóvel que especifica; 3.561/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter, por doação, ao Município de Manhuaçu, o imóvel que especifica; 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica; 3.729/2016, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Três Corações; 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-259 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Sardoá; 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado; 4.009/2017, da deputada Ione Pinheiro, que institui o Dia Estadual do Poeta Mineiro; 4.032/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui a Comenda Padre Victor; 4.086/2017, do deputado Cássio Soares, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.702, de 4/8/2008, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica; 4.100/2017, do deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei nº 20.799, de 25/7/2013; 4.115/2017, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paineiras; e 4.434/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 5 de dezembro de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Antonio Lerin, Gil Pereira e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 9h50min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, o Requerimento nº 9.775/2017, do deputado João Vítor Xavier, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

João Vítor Xavier, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 628/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 4.737 e 4.827/2017, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, ouvir os convocados, Maj. PM Renato Salgado Cintra Gil, comandante da 6ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar, e o Ten.-Cel. PM Eduardo Felisberto Alves, comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar, sobre as irregularidades verificadas durante visita à referida companhia em 24/10/2017, tais como escala de trabalho irregular, ambiente insalubre e desvio de função, entre outras, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Desenvolvimento Econômico

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Braulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.218/2016, do deputado Anselmo José Domingos; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.453/2017, do deputado Gil Pereira, 9.466/2017, do deputado Emidinho Madeira, e 9.571, 9.573, 9.613, 9.618, 9.620, 9.628 e 9.631/2017, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Roberto Andrade, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Nos termos regimentais, convoco os deputados Anselmo José Domingos, Celinho do Sinttrocel, Gustavo Santana e Gustavo Valadares, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno do Projetos de Lei nºs 3.966/2016, do deputado Cristiano Silveira, 4.161 e 4.548/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.269/2017, do deputado Gustavo Santana, 4.363 e 4.364/2017, do deputado Adalclever Lopes, 4.497 e 4.692/2017, do deputado Lafayette de Andrada, 4.520/2017, do deputado Dilzon Melo, e 4.547/2017, do deputado Bosco; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.463/2017, do deputado Duarte Bechir, e 9.556, 9.558, 9.563, 9.565, 9.568, 9.569, 9.572 e 9.574/2017, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Fábio Cherem, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência de convidados, debater as ações da Fundação Renova, visando avaliar possíveis pendências e atrasos no tocante ao cumprimento do termo de transação de ajustamento de conduta assinado entre a Samarco Mineração, Vale e BHP Billiton, o governo federal, os governos de Minas Gerais e do Espírito Santo e outros órgãos governamentais, e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.661/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.505, 9.507 a 9.509, 9.511 a 9.521, 9.523, 9.537, 9.540, 9.542, 9.544, 9.549, 9.551, 9.553, 9.561, 9.651, 9.653 e 9.654/2017, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Minas e Energia**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Bosco, Antonio Lerin, Gil Pereira e Leonídio Bouças, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, o Requerimento nº 9.775/2017, do deputado João Vítor Xavier, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 dezembro de 2017.

João Vítor Xavier, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 15h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.294/2016, do deputado João Leite, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 2.784/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, e 4.664/2017, do deputado André Quintão, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 6/12/2017, às 16h45min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 1.271/2015, do deputado Roberto Andrade, 3.312/2016 e 4.737/2017, do governador do Estado, e 4.616/2017, da Defensoria Pública, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Tiago Ulisses, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os pareceres para o 1º turno dos Projetos de Lei nºs 628/2011, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2.728/2015, do deputado Antônio Jorge, e 4.737 e 4.827/2017, do governador do Estado; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.676/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 3.853/2016, do deputado Cássio Soares; de votar, em turno único, o Requerimento nº 9.525/2017, da Comissão de Participação Popular; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Tadeu Martins Leite, Cássio Soares, Gustavo Corrêa e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Gilberto Abramo, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Emidinho Madeira, Gustavo Santana e Isauro Calais, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 6/12/2017, às 18h10min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o parecer para o 1º turno do Projeto de Lei nº 4.559/2017, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****MENSAGEM Nº 308/2017**

(Correspondente à Mensagem nº 342, de 1º de dezembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 4.355, de 2017, altera a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, e dá outras providências.

A presente emenda visa regular as ações de cooperação científica e tecnológica entre as IEES, ICTs e as suas respectivas fundações de apoio, por meio da implementação de programas e projetos no campo do ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação.

Dessa forma, a emenda objetiva adequar o ordenamento mineiro com as disposições definidas na Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio.

Outrossim, propõe-se revogar os arts. 6º e 7º da Lei nº 21.152, de 17 de janeiro de 2014, que tratam da concessão de bolsas de estudo e de pesquisa, ensino e extensão, regulando a referida matéria de forma mais detalhada e abrangente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.355, DE 2017.

Acrescente-se, onde convier, o seguinte artigo ao Projeto de Lei nº 4.355, de 2017:

Art. (...) – As Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES – e as demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTs – poderão celebrar convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres, por prazo determinado, com as fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

§ 1º – Para os fins do que dispõe esta lei, entende-se por desenvolvimento institucional, os programas, projetos, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das IEES e demais ICTs, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a celebração de instrumentos com objeto genérico, desvinculado de projetos específicos.

§ 2º – Os convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres firmados para as finalidades previstas no *caput* deverão ser precedidos de justificativa e conter cláusulas que assegurem a observância das seguintes diretrizes:

I – atendimento aos princípios que regem as IEES e as demais ICTs;

II – distribuição adequada dos encargos e benefícios decorrentes da parceria institucional a cada um dos signatários;

III – vinculação do emprego dos equipamentos públicos, servidores, marcas e outros bens da instituição pública às atividades atinentes com a parceria institucional;

IV – especificação das metas a serem atingidas, com indicadores que permitam avaliar o seu cumprimento ao longo do tempo;

V – indicação do valor estimado do projeto, com as respectivas fontes de financiamento;

VI – identificação dos responsáveis de cada um dos signatários pelo controle e fiscalização da execução do projeto;

VII – apresentação de prestação de contas parcial, anual e final detalhada pela entidade de apoio à instituição estadual.

§ 3º – A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura limitar-se-á às obras de melhoria ao ensino e laboratoriais, aquisição de acervo bibliográfico, materiais e equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de ensino, pesquisa científica e tecnológica, extensão e inovação.

§ 4º – É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:

I – atividades de manutenção predial ou de infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como suas respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal, excetuando as atividades descritas no § 8º;

II – realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

§ 5º – É vedada a subcontratação e o subconvenimento total do objeto dos convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres realizados pelas IEES e as demais ICTs com as fundações de apoio, com base no disposto nesta lei, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado ou conveniado.

§ 6º – Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no § 3º integrarão o patrimônio das instituições contratantes ou convenientes, ao final do projeto e após a prestação de contas aprovada.

§ 7º – Para o estrito cumprimento do objeto dos convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres referidos no *caput*, poderão os signatários facultar a utilização, por qualquer deles, de bens e serviços do outro, mediante adequada justificação conforme o objeto contratado ou conveniado.

§ 8º – As IEES, as demais ICTs e a Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – Fapemig –, por meio de instrumento próprio celebrado, convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres, com as fundações de apoio, poderão ainda, dentre outras ações e atividades:

I – promover a edição, gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som, imagem e outros produtos gerados pelas IEES e as demais ICTs;

II – promover a aplicação do conhecimento didático, científico, tecnológico e artístico por meio da consolidação, registro e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual produzidos no âmbito das IEES e as demais ICTs;

III – desenvolver, na forma definida pelo Conselho Superior ou órgão competente das IEES, todas as atividades necessárias para a implantação e desenvolvimento de editora, rádio e TV educativa e universitária, de fins educativos, científicos e culturais;

IV – realizar processos seletivos para ingresso nos cursos das IEES e demais ICTs e prestar serviços especializados de concursos públicos, para provimento nos cargos das próprias IEES e demais ICTs.

V – apoiar a formação de empresas de base tecnológica nas áreas de atuação de grupos de pesquisas das IEES e demais ICTs.

Art. (...) – A Fapemig, as agências financeiras oficiais de fomento e empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do *caput* do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com finalidade de dar apoio às IEES e às demais ICTs, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos mencionados nesta lei, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

Art. (...) – As fundações a que se refere esta lei deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil Brasileiro e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, e se sujeitem, em especial:

I – à fiscalização pelo Ministério Público, nos termos da lei;

II – à legislação trabalhista;

III – ao prévio registro e credenciamento na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – Sedectes –, renovável a cada quatro anos.

§ 1º – Para o registro e credenciamento previsto no inciso III, a fundação deverá comprovar a existência de Programa de Integridade, com estrutura e complexidade compatíveis com seu porte e peculiaridades, o qual deverá contemplar a existência de canal de denúncia diretamente vinculado ao dirigente máximo da instituição.

§ 2º – Em caso de renovação do credenciamento, previsto no inciso III, o Conselho Superior ou o órgão competente das IEES e demais ICTs a serem apoiadas, deverá se manifestar quanto ao cumprimento pela fundação de apoio das disposições contidas no art. 6º.

Art. (...) – Na execução de convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres que envolvam a aplicação de recursos públicos, as fundações contratadas ou conveniadas na forma desta lei serão obrigadas a:

I – observar, naquilo que couber, os princípios estabelecidos na legislação federal e estadual que institui normas para licitações e contratos da administração pública, referentes à contratação de obras, compras e serviços;

II – submeter-se ao controle de gestão pelo Conselho Superior ou órgão competente da Instituição Estadual de Ensino Superior;

III – prestar contas dos recursos aplicados na execução dos projetos, aos órgãos públicos financiadores;

IV – submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo Conselho Superior ou órgão competente da entidade contratante ou convenente;

V – submeter-se à fiscalização da execução dos convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres de que trata esta lei pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelos órgãos de controle competentes;

VI – apresentar às IEES e demais ICTs, bem como à Sedectes, relatório anual discriminando todos os convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres, bem como seus coordenadores, valores estabelecidos e pagamentos efetuados às pessoas físicas ou jurídicas, quando solicitado;

VII – utilizar recursos exclusivamente para o cumprimento da finalidade prevista nos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e de estímulo à inovação;

VIII – vedar a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

a) servidor das IEES e demais ICTs que atue na direção das respectivas fundações;

b) ocupantes de cargos de direção superior das IEES e demais ICTs do Estado por elas apoiadas;

IX – vedar a contratação de pessoa jurídica que tenha como proprietário, sócio ou cotista:

a) os dirigentes das fundações contratadas ou conveniadas;

b) servidor das IEES e demais ICTs do Estado;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor das IEES e demais ICTs do Estado por elas apoiadas.

Parágrafo único – As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à elaboração e à execução de projetos de ensino, pesquisa e extensão, e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e inovação, sem ingresso na Conta Única do Tesouro Estadual.

Art. (...) – As IEES e demais ICTs contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Superior ou órgão competente, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações, referidas no art. 1º, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º – A participação de servidores das IEES e demais ICTs contratantes ou convenentes nas atividades previstas no art. 1º, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas ou conveniadas, para sua execução, concederem bolsas de ensino, pesquisa e extensão e estímulo à inovação.

§ 2º – É vedada aos servidores públicos estaduais a participação nas atividades referidas no *caput*, durante a jornada de trabalho em que estão sujeitos, excetuada a colaboração eventual, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade.

§ 3º – É vedada a utilização dos instrumentos referidos no *caput* para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestarem serviços ou atender às necessidades de caráter permanente das IEES e demais ICTs contratantes ou convenentes.

§ 4º – É permitida a participação não remunerada de servidores das IEES e demais ICTs nos órgãos de direção e conselhos das fundações de apoio.

Art. (...) – Serão divulgados, na íntegra, em sítio mantido pela fundação de apoio na rede mundial de computadores – internet:

I – os instrumentos contratuais – convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres –, firmados e mantidos pela fundação de apoio com as Instituições Estaduais de Ensino Superior e demais Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação;

II – os relatórios semestrais de execução dos instrumentos de que trata o inciso I, indicando os valores executados, as atividades, as obras e os serviços realizados, discriminados por projeto, unidade acadêmica ou pesquisa beneficiária;

III – a relação dos pagamentos efetuados a servidores ou agentes públicos de qualquer natureza em decorrência dos contratos e convênios de que trata o art. 1º.

Art. (...) – As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos alunos de cursos técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação vinculados a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação das IEES e demais ICTs apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 4º.

Art. (...) – As atividades arroladas na parceria institucional referida no art. 1º deverão gerar benefícios para as IEES e demais ICTs.

Parágrafo único – Os benefícios referidos no *caput* poderão ser de natureza institucional ou social.

Art. (...) – Fica vedado às Instituições Públicas de Ensino, Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado contratantes ou convenentes o pagamento de débitos contraídos pelas instituições contratadas ou conveniadas na forma desta lei e a responsabilidade a qualquer título, em relação ao pessoal por estas contratado, inclusive na utilização de pessoal da instituição, conforme previsto § 3º do art. 6º.

Art. (...) – No cumprimento das finalidades referidas nesta lei, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das IEES e demais ICTs contratantes ou convenentes, pelo prazo necessário à elaboração e execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, mediante condições previamente definidas para cada projeto.

§ 1º – Nos projetos que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador, o uso de bens e serviços das IEES e demais ICTs poderão ser contabilizados como contrapartida da instituição ao projeto, mediante previsão contratual de participação da instituição nos ganhos econômicos dele derivados, na forma da Lei nº 17.348, de 17 de janeiro de 2008.

§ 2º – Na hipótese de que trata o *caput*, o ressarcimento poderá ser dispensado, mediante justificativa circunstanciada constante no projeto a ser aprovado pelo Conselho Superior ou órgão competente da IEES.

Art. (...) – Compete às IEES e demais ICTs, no âmbito de sua autonomia, disciplinar o relacionamento com as entidades que prestam apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação, de acordo com as características próprias de cada instituição, notadamente suas diretrizes de ensino, pesquisa, inserção social e inovação.

Art. (...) – A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente em banco oficial por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

Parágrafo único – Os recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto.

Art. (...) – Os atuais convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres que tenham por objeto o apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de inovação poderão ser ajustados a estas diretrizes, no prazo de seis meses, a partir da data de publicação desta lei.

Art. (...) – Ficam autorizadas as IEES e demais ICTs a conceder bolsas de ensino presencial, semipresencial e à distância, pesquisa, extensão e de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, no âmbito de projetos e programas provenientes de convênios, acordos, ajustes, contratos e outros instrumentos congêneres, públicos ou privados, para servidores públicos, professores, tutores, pesquisadores e demais envolvidos, inclusive estudantes, nas ações de que tratam os respectivos instrumentos.

§ 1º – Fica autorizada a concessão de bolsas a que se refere o *caput* com recurso proveniente do orçamento das IEES e demais ICTs para estudantes e demais envolvidos.

§ 2º – Os critérios para a concessão das bolsas e a forma de pagamento serão definidos pelos órgãos competentes das IEES e demais ICTs.

§ 3º – Os valores das bolsas referidas no *caput* serão definidos a partir do cumprimento de um dos requisitos a seguir:

- I – plano de trabalho ou instrumento equivalente;
- II – tabela de bolsas da Fapemig;
- III – instrumentos próprios das IEES e demais ICTs.

Art. (...) – Ficam os servidores públicos autorizados a receber bolsas de ensino, na modalidade à distância, pesquisa, extensão e de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, a serem concedidas pela Fapemig a quem competirá:

- I – a criação e o financiamento das bolsas;
- II – a definição do quantitativo e do valor a ser aplicado conforme disponibilidade financeira.

Art. (...) – Ficam revogados os arts. 6º e 7º da Lei nº 21.152, de 17 de janeiro de 2014.

– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.355/2017.

MENSAGEM Nº 309/2017

(Correspondente à Mensagem nº 343, de 1º de dezembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que dispõe sobre os critérios para o atendimento de acidentes e emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e suas adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos no Estado, e dá outras providências.

O projeto de lei tem por objetivo a proteção da população e a preservação do meio ambiente, por meio do fornecimento de instrumentos capazes de propiciar o atendimento célere, seguro e efetivo a acidentes e emergências ambientais. O número de acidentes no Estado, envolvendo cargas e veículos transportando produtos e resíduos perigosos, de acordo com o Núcleo de Emergência Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, tem aumentado drasticamente nos últimos anos, em decorrência do enorme tráfego diário desse tipo de carga.

Muitas vezes, esses acidentes causam danos irreparáveis ao solo, aos recursos hídricos, à vegetação e aos animais que vivem nas circunvizinhanças dos locais afetados. Além dos riscos à saúde e segurança da população e dos danos ambientais causados, os acidentes com produtos e resíduos perigosos provocam grande clamor social em virtude de longas paralizações das vias, enormes retenções de tráfego e prejuízos para os setores públicos e privados. Também há casos em que os resíduos gerados nos acidentes permanecem abandonados nas áreas afetadas, dando origem a passivos ambientais e áreas contaminadas de difícil recuperação.

Iniciativas similares já lograram êxito em outros Estados e Municípios no País. Nesse sentido, de acordo com os bons princípios da hermenêutica constitucional, é imprescindível que o legislativo mineiro atue no sentido de que Minas Gerais avance na referida temática, garantindo maior segurança à população e ao meio ambiente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4.838/2017

Dispõe sobre os critérios para o atendimento de acidentes e emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e suas adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos no Estado, e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O atendimento de emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos no território do Estado, está condicionado à prévia observância das disposições constantes nesta lei, além daquelas previstas nas demais normas federais e estaduais sobre o tema.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, consideram-se:

I – Contratante: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que celebra contrato escrito ou verbal com a finalidade de transportar produtos ou resíduos perigosos;

II – Empresa de Atendimento a Emergências: pessoa jurídica que, mediante contrato e acionamento do contratante, no caso de acidente, assume a operacionalização do Plano de Ação a Emergência, durante o atendimento à ocorrência, com o objetivo de mitigar riscos e atender com segurança e com recursos humanos e logísticos compatíveis com a demanda da ocorrência, no menor tempo possível;

III – Equipamentos Específicos para Atendimento a Emergências com Produtos e Resíduos Perigosos: equipamentos necessários ao adequado atendimento aos acidentes e emergências com produtos e resíduos perigosos, tais como Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – e outros, segundo requisitos mínimos definidos por deliberações normativas da Comissão Estadual de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Perigosos – CE P2R2 Minas;

IV – Expedidor: qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que prepara uma expedição para transporte;

V – Plano de Ação de Emergência – PAE: documento que define as responsabilidades, diretrizes e informações, visando à adoção de procedimentos técnicos e administrativos estruturados de forma a propiciar respostas rápidas e eficientes em situações emergenciais;

VI – Primeiras Ações Emergenciais: conjunto de ações a serem tomadas pela equipe de atendimento aos acidentes e emergências, que visem a avaliar, propor e iniciar medidas administrativas e operacionais necessárias para o atendimento ao cenário de emergência verificado, garantindo a efetiva minimização dos danos e dos riscos à saúde pública e ao meio ambiente, incluindo, sempre que necessário, as intervenções defensivas e ofensivas para identificação, isolamento, contenção do material e descontaminação de pessoas e equipamentos;

VII – Produto Perigoso: produto que tenha potencial de causar dano ou apresentar risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente, classificado conforme os critérios estabelecidos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres em seus regulamentos e no Manual de Ensaio e Critérios publicados pela Organização das Nações Unidas;

VIII – Protocolo Unificado de Atendimento a Emergências Ambientais Envolvendo Produtos Perigosos: documento firmado entre os entes públicos que atuam no atendimento a acidentes e emergências com produtos perigosos no Estado, contendo as diretrizes estabelecidas para ações, procedimentos e responsabilidades de cada instituição;

IX – Recurso Humano Treinado: equipe própria ou terceirizada comprovadamente capacitada, equipada com EPIs adequados, habilitada para o atendimento aos acidentes e emergências com produtos e resíduos perigosos, segundo as diretrizes definidas por deliberações normativas da CE P2R2 Minas;

X – Resíduo Perigoso: aquele que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresenta significativo risco à saúde, à segurança e ao meio ambiente, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

XI – Transportador: qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado que efetua o transporte de produtos e resíduos.

CAPÍTULO II

DA INFRAESTRUTURA

Art. 3º – A administração pública, no âmbito da sua competência, ou a entidade gestora das ferrovias, rodovias, estradas e suas adjacências deverá estar provida de estrutura necessária, tais como recurso humano treinado próprio ou terceirizado e equipamentos específicos, para possibilitar o atendimento imediato a qualquer tipo de acidente no transporte de produtos e resíduos perigosos, para as seguintes medidas:

I – acionar imediatamente os órgãos competentes quando do conhecimento da ocorrência do acidente;

II – identificar e isolar o cenário do acidente assim que chegar ao local, conforme o Manual para Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos da Associação Brasileira da Indústria Química e suas atualizações;

III – implantar sistemática para garantir a sinalização e a informação aos usuários em locais adequados que possibilitem a adoção de rotas alternativas;

IV – realizar, com o apoio, dos agentes de autoridade de trânsito competentes, quando necessário, desvios adequados para os veículos afetados pelo acidente.

§ 1º – Todos os contratos de concessão de rodovias deverão prever as medidas elencadas no *caput*.

§ 2º – Para os contratos de concessão vigentes será imediata a adoção das medidas a que se referem os incisos I, II e IV, e obrigatória no prazo de doze meses a contar da vigência desta lei a medida do inciso III.

Art. 4º – Os projetos executivos de implantação e melhoramento de rodovias a serem licitados a partir da publicação dessa lei, respeitando a viabilidade técnica quanto ao relevo, à geometria, à largura da faixa de domínio, à segurança viária, à composição da frota circulante e às características técnico-operacionais do trecho, deverão prever medidas preventivas em áreas de vulnerabilidade socioambiental e com maior incidência de acidentes rodoviários, visando a diminuir a frequência de acidentes ou suas consequências ao meio ambiente.

§ 1º – Entende-se por medidas preventivas a instalação adequada de sinalização, de sonorizadores ou de redutores de velocidade, bem como de campanhas de educação ambiental e obras civis.

§ 2º – A CE P2R2 Minas disponibilizará anualmente listagens, publicações e estudos atualizados de trechos com maior incidência de acidentes rodoviários e ferroviários, com base em publicações e estudos realizados nos últimos cinco anos pelos órgãos e entidades públicas que compõem a Comissão.

CAPÍTULO III

DOS TRANSPORTADORES DE PRODUTOS E RESÍDUOS PERIGOSOS

Art. 5º – Os transportadores de produtos e resíduos perigosos no território do Estado deverão possuir PAE, conforme diretrizes definidas em Deliberação Normativa da CE P2R2 Minas, que será publicado no prazo máximo de seis meses a partir da data de vigência desta lei.

§ 1º – No prazo de doze meses contados a partir da data de publicação da deliberação normativa a que se refere o *caput*, a cópia do PAE deverá estar disponível nos veículos transportadores de produtos e resíduos perigosos.

§ 2º – Os transportadores deverão disponibilizar plantão de atendimento vinte e quatro horas para acionamento imediato em caso de acidentes e emergências com produtos e resíduos perigosos.

§ 3º – O número do plantão de atendimento deverá ser afixado à superfície externa das unidades e dos equipamentos de transporte em local visível.

Art. 6º – O contratante do transporte e o expedidor da carga deverão exigir o PAE do transportador, cabendo ao expedidor, antes de cada viagem, verificar a sua atualização e disponibilização no veículo que fará o transporte.

§ 1º – Em caso de contratação de empresas ou transportadores autônomos que não atendam ao art. 5º, o contratante assumirá integralmente o cumprimento das obrigações nele previstas.

§ 2º – O expedidor e o contratante do transporte deverão disponibilizar plantão de atendimento vinte e quatro horas para acionamento imediato em caso de acidentes e emergências com produtos e resíduos perigosos, independentemente do serviço disponibilizado pelo transportador.

§ 3º – O expedidor e o contratante que descumprirem o disposto neste artigo assumirão toda a responsabilidade decorrente do atendimento da emergência e estarão sujeitos às penalidades e sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 7º – Fica o transportador de produtos e resíduos perigosos, ou aquele que der causa ao dano, obrigado a repor ou recuperar diretamente ao órgão público atuante os veículos, equipamentos e materiais, que tenham sido avariados por imperícia, imprudência ou negligência por parte do transportador ou seu preposto, por ocasião do atendimento de acidentes e emergências em ferrovias, rodovias, estradas e suas adjacências envolvendo produtos e resíduos perigosos.

§ 1º – O órgão público deverá registrar, ao final do atendimento da emergência, boletim de ocorrência contendo as avarias ocorridas em veículos, equipamentos e materiais utilizados nos trabalhos *in loco*.

§ 2º – O órgão público deverá enviar o boletim de ocorrência, em até sessenta dias da sua lavratura, ao transportador ou àquele que der causa ao dano, que terá o prazo de noventa dias, contados da data do recebimento, para repor ou recuperar os bens avariados.

CAPÍTULO IV

DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A ACIDENTES E EMERGÊNCIAS

Art. 8º – As empresas que realizam o transporte de produtos e resíduos perigosos ficam obrigadas a possuir serviço de atendimento a acidentes e emergências, próprios ou terceirizados, devendo contar com recursos humanos treinados e equipamentos específicos para atendimento a estas ocorrências.

§ 1º – Para o serviço de atendimento previsto no *caput*, a empresa deverá:

I – possuir infraestrutura, equipamentos e recursos humanos treinados e adequados ao atendimento emergencial e proporcional ao número de clientes, de modo a viabilizar as primeiras ações emergenciais *in loco* em até duas horas da ocorrência do acidente;

II – disponibilizar no local do sinistro, em até quatro horas da ocorrência do acidente, recursos humanos treinados, adequados ao atendimento da ocorrência, e toda a infraestrutura com equipamentos apropriados para transbordo, inertização, neutralização e demais métodos físicos, químicos e físico-químicos de mitigação, limpeza do local e remoção dos veículos sinistrados;

III – promover a remoção dos resíduos e a descontaminação do ambiente do entorno do local do acidente, iniciando as ações em até vinte e quatro horas após a conclusão das atividades elencadas nos incisos I e II;

IV – seguir as orientações e diretrizes dos órgãos públicos atuantes na emergência, além da legislação e das normas técnicas aplicáveis;

V – atender os requisitos e diretrizes estabelecidas em normas expedidas pelo órgão ambiental ou pela CE P2R2 Minas.

§ 2º – Os prazos previstos nos incisos I a III do § 1º deste art. deverão ser atendidos em cento e oitenta dias contados da publicação desta lei.

§ 3º – As empresas terceirizadas e equipes próprias de atendimento a emergências relacionadas ao transporte de produtos e resíduos perigosos deverão ser cadastradas no órgão ambiental estadual para prestar serviços no Estado, observando as seguintes exigências:

I – estar regularmente constituídas para o atendimento de emergências relacionadas ao transporte de produtos e resíduos perigosos;

II – contar com responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo Conselho Regional de Classe no Estado, tendo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – para o exercício da função de atendimento a acidentes e emergências;

III – possuir infraestrutura, equipamentos e recursos humanos treinados e adequados ao atendimento emergencial e proporcionais ao número de clientes, de modo a viabilizar o atendimento das ações nos prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do § 1º;

IV – atender os requisitos e diretrizes estabelecidas em normas expedidas pelo órgão ambiental ou pela CE P2R2 Minas.

§ 4º – Não se aplica o inciso I do § 3º às transportadoras de produtos e resíduos perigosos que mantenham equipe própria para atendimento a acidentes e emergências.

§ 5º – A CE P2R2 Minas terá o prazo de doze meses, a contar da publicação desta lei, para regulamentar a exigência do cadastro das empresas de atendimento a emergências.

§ 6º – O transportador e a empresa de atendimento a acidentes e emergências que descumprirem as obrigações e os prazos estabelecidos neste artigo estarão sujeitos às penalidades e sanções administrativas e legais cabíveis.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º – Os órgãos e instituições públicas atuantes no atendimento de acidentes e emergências ambientais em ferrovias, rodovias, estradas e suas adjacências, envolvendo produtos e resíduos perigosos, deverão cumprir as diretrizes do Protocolo Unificado de Atendimento a Emergências Ambientais envolvendo Produtos Perigosos da CE P2R2 Minas.

Art. 10 – As seguradoras que possuam contrato de seguro com cláusula para proteção de danos causados ao meio ambiente em decorrência de acidentes e emergências ocorridos no transporte de produtos e resíduos perigosos deverão viabilizar o cumprimento das obrigações contidas nos incisos I a V do § 1º do art. 8º nos mesmos prazos e estarão sujeitas às penalidades e sanções administrativas e legais cabíveis.

Art. 11 – Os recursos provenientes das multas ambientais aplicadas por infrações decorrentes de acidentes e emergências com produtos e resíduos perigosos deverão ser destinados ao órgão ambiental estadual competente para aplicação em atividades de prevenção e atendimento a acidentes e emergências ambientais no Estado.

Art. 12 – O veículo tanque destinado ao transporte de produtos perigosos a granel não poderá ser usado para transporte de água e produtos de uso e consumo humano ou animal, ainda que tenha passado por processo de descontaminação.

Art. 13 – As disposições contidas nesta lei aplicam-se, no que couber, aos acidentes e emergências ambientais envolvendo produtos e resíduos perigosos ocorridos nas vias urbanas municipais.

Art. 14 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

MENSAGEM Nº 310/2017

(Correspondente à Mensagem nº 345, de 5 de dezembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho à elevada deliberação dessa egrégia Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, emenda ao Projeto de Lei nº 4.799, de 2017, que atualiza, em face do vigente PPAG 2016-2019, a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para a transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

O objetivo da emenda proposta é promover a inclusão de cinco programas sociais ao anexo supramencionado. Trata-se de programas previstos no PPAG 2016-2019, revisão exercício 2017, todos já em execução. São eles: Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos; Qualifica SUAS; Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do SUAS; Oferta de Proteção Socioassistencial; Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado.

Destaca-se, por oportuno, que a presente emenda não implica em qualquer impacto físico, financeiro ou de pessoal, uma vez que os programas citados no Anexo já encontram previsão no PPAG vigente e na LOA. A atualização pretende apenas renomear os programas, adequando as denominações à legislação vigente.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor a referida emenda.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 4.799, DE 2017.

Acrescente-se ao Anexo do Projeto de Lei nº 4.799, de 2017, onde convier, os seguintes dispositivos:

(...) – o programa social Gestão e Desenvolvimento Sustentável De Recursos Hídricos, que objetiva monitorar e assegurar os múltiplos usos das águas superficiais e subterrâneas em quantidade, qualidade e regime adequados tendo em vista a segurança hídrica para a população e para o desenvolvimento das atividades sociais, econômicas e ambientais do estado, incentivando o controle das perdas hídricas.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: Transferência de recursos financeiros.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: Prefeituras e Organização da Sociedade Civil.

(...) – o programa social Qualifica SUAS, que objetiva apoiar tecnicamente os municípios mineiros para promover: alcance das prioridades e metas de aprimoramento do SUAS, melhoria dos indicadores de serviços, da estrutura dos equipamentos, da gestão e do controle social do suas, adequação da gestão e do provimento de serviços e benefícios às normativas do SUAS, melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social em minas gerais. Institucionalizar ações e mecanismos de apoio, assessoramento técnico e qualificação continuados e sistemáticos para as equipes e gestores da política de assistência social nos municípios, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da oferta de serviços (pela rede pública e privada) e para a garantia de direitos sociais à população mineira.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitações; ações de apoio técnico; repasse de recursos financeiros por meio de parcerias com entidades para a realização de capacitações e ações de apoio técnico voltadas para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, técnicos e conselheiros do SUAS.

(...) – o programa social Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do SUAS, que objetiva fortalecer o controle social do Sistema Único de Assistência Social e a participação.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: diárias e passagens para participantes de instâncias regionais de gestão compartilhada e participativa do SUAS.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, técnicos, conselheiros do suas e usuários da política de Assistência Social.

(...) – o programa social Oferta de Proteção Socioassistencial, que objetiva fortalecer o SUAS em Minas Gerais e consolidar o papel do ente estadual na Política de Assistência Social, ampliando e qualificando os serviços ofertados à população mineira e prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de recursos financeiros sob a forma de transferência Fundo a Fundo aos municípios para custeio dos serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades, e benefícios eventuais do SUAS, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social, do cofinanciamento dos serviços da

rede histórica e do cofinanciamento a municípios para serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasse de recursos financeiros por meio de parcerias com municípios e entidades socioassistenciais para a manutenção dos serviços de assistência social de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; instrumentais obrigatórios no serviço de acolhimento (projeto político pedagógico e plano individual de atendimento); atividades de lazer e entretenimento; materiais e equipamentos para estudo, lazer, esporte e convivência; vestuários e artigos individuais e de uso comum; equipamentos, aparelhos, acessórios e suprimentos de processamento de dados em geral; artigos de escritório e administração geral; mobiliário; equipamentos para refeitório, copa, cozinha e lavanderia; artigos domésticos; material e equipamentos fotográficos, instrumentos musicais, rádios, televisor, vídeo, áudio/sonorização e acessórios; obras civis, adaptações, reparos e montagens que não tem necessidade de apresentação de projeto e documentação técnica; aquisição e instalação de equipamentos que requerem instalação; aquisição de equipamentos e materiais para adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico; aquisição de equipamentos para acessibilidade; aquisição de veículo automotor de passeio novo (zero km); obras civis para adaptação a acessibilidade que dependem da apresentação de projeto e documentação técnica; obras civis para atendimento a tipificação nacional das unidades socioassistenciais que dependem da apresentação de projeto e documentação técnica; obras civis para adequação às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico que dependem da apresentação de projeto e documentação técnica.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.

(...) – o programa social Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado, que objetiva prestar atendimento qualificado ao adolescente em conflito com a lei durante a trajetória no sistema socioeducativo, com vistas à reinserção social dos mesmos. Prover os recursos adequados à execução da política de atendimento socioeducativo no Estado, objetivando o rompimento da prática infracional e a consequente redução dos índices de violência relacionados aos adolescentes atendidos pelo sistema.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: cofinanciamento a municípios para a instituição de referências técnicas para oferta de serviço de proteção socioassistencial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

– Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.799/2017.

MENSAGEM Nº 311/2017

(Correspondente à Mensagem nº 345, de 5 de dezembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa, para apreciação dessa egrégia Assembleia Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

O presente projeto tem por objetivo adequar a legislação Estadual ao Projeto de Lei Federal que altera a Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, para dispor sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários dos entes da Federação.

Considerando a situação fiscal que o Estado se encontra, julga-se de extrema importância manter-se alinhado às movimentações da União que visem garantir aos entes federados meios de continuar executando suas políticas públicas sem

prejudicar o cidadão, motivo pelo qual apresento referido projeto de lei, na expectativa de que, quão logo a legislação Federal seja alterada, seja possível ajustar a legislação Estadual.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº 4.844/2017

Dispõe sobre a cessão de direitos creditórios originados de créditos tributários e não tributários do Estado.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder onerosamente, nos termos desta lei, direitos originados de créditos tributários e não tributários, os quais tenham sido objeto de parcelamento administrativo ou judicial, inclusive quando inscritos em dívida ativa, a pessoas jurídicas de direito privado e a fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

§ 1º – Para fins do disposto no caput, a cessão dos direitos creditórios deverá:

I – preservar a natureza do crédito de que se tenha originado o direito cedido, mantendo as garantias e os privilégios desse crédito;

II – manter inalterados os critérios de atualização ou correção de valores e os montantes representados pelo principal, os juros e as multas, assim como as condições de pagamento e as datas de vencimento, os prazos e os demais termos avençados, originalmente, entre a Fazenda Pública ou o órgão da administração pública e o devedor ou contribuinte;

III – assegurar à Fazenda Pública ou ao órgão da administração pública a prerrogativa de cobrança judicial e extrajudicial dos créditos de que se tenham originado os direitos cedidos;

IV – realizar-se mediante operação definitiva, isentando o cedente de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação de pagamento dos direitos creditórios cedidos permaneça, a todo tempo, com o devedor ou contribuinte;

V – abranger apenas o direito autônomo ao recebimento do crédito, assim como recair somente sobre o produto de créditos já constituídos e reconhecidos pelo devedor ou contribuinte, inclusive mediante a formalização de parcelamento;

VI – realizar-se em até 120 (cento e vinte) dias antes da data de encerramento do mandato do governador, ressalvado o caso em que o integral pagamento pela cessão dos direitos creditórios ocorra após essa data.

§ 2º – A cessão de direitos creditórios preservará a base de cálculo das vinculações constitucionais no exercício financeiro em que o contribuinte efetuar o pagamento.

§ 3º – A cessão de direitos creditórios não poderá abranger percentuais do crédito que, por força de regras constitucionais de repartição, pertençam a outros entes da Federação.

§ 4º – A receita de capital decorrente da venda de ativos de que trata este artigo observará o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, admitida a aplicação de até 50% do valor para compensar déficits de regime próprio de previdência.

§ 5º – É vedado à instituição financeira controlada pelo Estado:

I – participar de operação de aquisição primária dos direitos creditórios desse ente;

II – adquirir ou negociar direitos creditórios, desse ente, em mercado secundário;

III – realizar operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios desse ente.

§ 6º – O disposto no § 5º deste artigo não impede a instituição financeira pública de participar da estruturação financeira da operação, atuando como prestadora de serviços.

§ 7º – A cessão de direitos creditórios originados de parcelamentos administrativos não inscritos em dívida ativa fica limitada ao estoque de créditos existentes até a data de publicação desta lei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTO Nº 9.775/2017

Do deputado João Vítor Xavier em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – Amig –, e com os Srs. Vitor Penido de Barros, presidente da Amig, Waldir Silva Salvador de Oliveira, consultor de Relações Institucionais da Amig, e José de Freitas Cordeiro, prefeito de Congonhas, pela conquista histórica representada pela aprovação da Medida Provisória nº 789/2017, que aumenta alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - Cfem. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Leitura de Comunicações

– O presidente deu ciência ao Plenário, na 100ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura, em 5/12/2017, das comunicações dos deputados:

Durval Ângelo – informando sua renúncia à vaga de membro suplente do deputado Paulo Guedes na Comissão de Segurança Pública;

João Leite – informando sua renúncia à vaga de membro suplente do deputado Sargento Rodrigues na Comissão de Segurança Pública;

André Quintão – informando que o Bloco Minas Melhor abre mão de uma vaga de membro suplente da Comissão de Segurança Pública em favor do Bloco Verdade e Coerência (Ciente. Publique-se.);

e Bonifácio Mourão – indicando os deputados João Leite e Antonio Carlos Arantes para membros suplentes, respectivamente, dos deputados Paulo Guedes e Sargento Rodrigues na Comissão de Segurança Pública (Ciente. Designo. Às Comissões.).

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.676/2015

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.089/2013, a requerimento do autor, visa dar denominação a próprio público destinado ao Ministério Público do Estado localizado no Município de Ouro Fino.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 28/5/2015 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.676/2015 tem por escopo dar a denominação de Edifício Procurador Carlos Henrique Fleming Ceccon ao próprio público destinado ao Ministério Público do Estado localizado no Município de Ouro Fino.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça ressaltou que a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte dos estados-membros.

Em acréscimo, pontuou que a providência deve observar a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Ao final de seu exame, a referida comissão apresentou a Emenda nº 1, com vistas a adequar a redação do art. 1º da proposição à técnica legislativa.

Em sua justificação, o autor esclareceu que o homenageado foi procurador de justiça por mais de 15 anos, tendo prestado serviços de inegável relevância ao Ministério Público do Estado.

Pelo que pudemos analisar da pesquisa dos fatos, consideramos que a denominação pretendida é pertinente e agregará valor simbólico para o próprio público nomeado, tendo em vista tratar-se de bem destinado a atividades do Ministério Público, o que atende à questão de mérito.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.676/2015 com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Gustavo Valadares, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.743/2015

Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari, com sede no Município de Araguari.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.743/2015 pretende declarar de utilidade pública a Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari, com sede no Município de Araguari, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover ações de humanização em saúde e de assistência social, visando a recuperação e a reinserção de dependentes químicos.

Com esse propósito, a instituição visa promover a reintegração dos beneficiários no ambiente familiar e na sociedade; promover o voluntariado; promover a iniciação à profissionalização, integrando seus beneficiários no mercado de trabalho; e a promoção gratuita da saúde dos beneficiários e de suas respectivas famílias.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.743/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.907/2015

Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Léo Portela, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Mães & Filhos – ACT Mães & Filhos –, com sede no Município de Itaúna.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 1.907/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Mães & Filhos – ACT Mães & Filhos –, com sede no Município de Itaúna, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo apoiar e desenvolver ações para a defesa, melhoria e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente.

Com esse propósito, a instituição visa oferecer serviços na área da saúde e assistência social; proporcionar a promoção gratuita da saúde voltada para a melhoria da qualidade de vida das pessoas do sexo feminino, com dependência química de substâncias psicoativas; e a promover a assistência social.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Comunidade Terapêutica Mães & Filhos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.907/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.558/2015

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo o fomento da atividade física e do esporte amador.

Na consecução desse propósito, a instituição promove atividades esportivas que oportunizam o convívio social dos associados por meio de atividades recreativas.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol do desenvolvimento do esporte amador no Município de Varginha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.558/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Carlos Henrique, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.169/2015

Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cássia Recuperando Vidas – Carev –, com sede no Município de Cássia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.169/2015 pretende declarar de utilidade pública a Associação Cássia Recuperando Vidas – Carev –, com sede no Município de Cássia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo prestar assistência aos dependentes químicos.

Com esse propósito, a instituição visa recuperar pessoas que fazem uso abusivo de álcool e outras drogas, reintegrando-as na sociedade, sem distinção de raça, cor, condição social, credo religioso, observadas as disposições legais aplicáveis vigentes.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Cássia Recuperando Vidas – Carev –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.169/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.328/2016

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Clube Columbófilo de Formiga – CCF –, com sede no Município de Formiga. A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.328/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube Columbófilo de Formiga – CCF –, com sede no Município de Formiga.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outras finalidades, a representação e a promoção dos columbófilos, que são os criadores de pombos- -correio e demais interessados nessas aves, além da atuação na defesa do meio ambiente, com base em seu caráter social e zoófilo.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Clube Columbófilo de Formiga, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.328/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Dilzon Melo, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.853/2016**Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Observatório Social de Piumhi, com sede no Município de Piumhi, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.853/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Observatório Social de Piumhi, com sede no Município de Piumhi.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, atuar como organismo de apoio à comunidade para pesquisa, análise e divulgação de informações sobre o comportamento de entidades e órgãos públicos com relação à aplicação dos recursos, ao comportamento ético de seus funcionários e dirigentes, aos resultados gerados e à qualidade dos serviços prestados; congregar representantes da sociedade civil organizada, executivos e profissionais liberais para a difusão do conceito de cidadania fiscal; possibilitar o exercício do direito de influenciar as políticas públicas que afetam a comunidade; incentivar e promover a realização de cursos, eventos, congressos e outras atividades, visando contribuir com o aprimoramento pessoal e profissional de membros da comunidade; incentivar e promover eventos culturais, técnicos e científicos, para a criação da cultura da cidadania fiscal e a popularização das ferramentas de participação dos cidadãos; promover o desenvolvimento das relações entre empresas, governo e instituições.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Observatório Social de Piumhi, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.853/2016, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Agostinho Patrus Filho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.908/2016**Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência****Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Crescendo com Muito Amor, com sede no Município de Jequitinhonha.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.908/2016 pretende declarar de utilidade pública a Associação Crescendo com Muito Amor, com sede no Município de Jequitinhonha, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a conscientização da sociedade, visando ao desenvolvimento integral das pessoas com deficiência.

Com esse propósito, a instituição promove cursos, estudos, debates e seminários voltados para o desenvolvimento da pessoa com deficiência; proporciona o ingresso dessas pessoas em cursos profissionalizantes e sua inserção no mercado de trabalho; e oferece acompanhamento sociofamiliar e atendimentos clínicos às famílias.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação em prol das pessoas com deficiência do Município de Jequitinhonha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.908/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.929/2016**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Fábio Cherem, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Círculo dos Orquidófilos de Lavras – COL –, com sede no Município de Lavras, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.929/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Círculo dos Orquidófilos de Lavras – COL –, com sede no Município de Lavras.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, divulgar a orquidofilia na comunidade; defender a preservação das orquídeas no seu *habitat* e a difusão de sua cultura, estudo, descrição e classificação de gênero e espécies; orientar a construção de orquidários; enriquecer as coleções dos associados, orientando-os na aquisição de orquídeas; e orientar os associados da necessidade de autorização do órgão governamental competente quando de sua coleta.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Círculo dos Orquidófilos de Lavras, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.929/2016, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.774/2016

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Focinho Carente, com sede no Município de Oliveira, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, por ela apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.774/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Focinho Carente, com sede no Município de Oliveira.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, a comissão apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade tem por finalidade resgatar das ruas da cidade todo e qualquer animal abandonado, doente ou em situação de perigo. A associação se propõe também a cuidar desses animais, a defendê-los e a protegê-los, para que possam ser encaminhados para adoção em perfeitas condições de saúde. Além disso, no estatuto está previsto que todo animal resgatado permanecerá em quarentena, período após o qual tomará vermífugos, será vacinado, castrado e encaminhado para adoção.

Num momento em que a defesa e a proteção dos animais vêm ganhando mais adeptos na sociedade e sendo amplamente discutidas nesta Casa, julgamos meritório conferir o título de utilidade pública a uma entidade que milita a favor dessa causa.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.774/2016, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2017.

Marília Campos, relatora.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.158/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Projeto de Lei nº 4.158/2017 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP –, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover o desenvolvimento social humanitário.

Com esse propósito, a instituição promove ações de combate à fome; difunde a cultura e o esporte; e fomenta a proteção da saúde.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo ICPP, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.158/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.203/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo, com sede no Município de Rubelita.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.203/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo, com sede no Município de Rubelita, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo o desenvolvimento de ações de monitoramento e controle popular sobre o alcance de direitos socioassistenciais e a existência de suas violações.

Com esse propósito, a instituição qualifica as intervenções nos espaços de participação democrática; fortalece o protagonismo dos moradores na defesa de seus direitos de cidadania; e potencializa o desenvolvimento do empreendedorismo e da autogestão, sob a perspectiva da economia solidária.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Rubelita, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.203/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.222/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Feirantes de Chapada do Norte – Afachap –, com sede no Município de Chapada do Norte e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4222/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares Feirantes de Chapada do Norte – Afachap –, com sede no Município de Chapada do Norte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, fortalecer a organização dos agricultores feirantes através de apoio e/ou assessoria na identificação e na busca de soluções para os principais problemas encontrados na produção e na comercialização de seus produtos; elaborar projetos e estimular parcerias na busca de recursos que visem o bem comum; promover a capacitação de agricultores, estudantes e técnicos na área de agricultura; melhorar e valorizar as condições de vida dos agricultores feirantes locais; e elaborar e executar projetos de habitação rural no município.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Agricultores Familiares Feirantes de Chapada do Norte, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.222/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 dezembro de 2017.

Gustavo Santana, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.243/2017**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Centro de Terapia Complementar Irmã Elisa, com sede no Município de Bueno Brandão.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.243/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Centro de Terapia Complementar Irmã Elisa, com sede no Município de Bueno Brandão, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo proporcionar tratamento por meio de terapias naturais à população.

Com esse propósito, a instituição forma agentes terapêuticos e ministra cursos com o objetivo de proporcionar bem-estar às pessoas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Bueno Brandão, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.243/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Doutor Jean Freire, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.252/2017**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá – Ampara –, com sede no Município de Araxá.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.252/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá, com sede no Município de Araxá – Ampara –, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo apoiar, de todas as formas, as pessoas com câncer.

Com esse propósito, a instituição promove campanhas preventivas e educativas; realiza cursos, palestras e seminários; e presta assistência social à comunidade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Ampara no Município de Araxá, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.252/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Bonifácio Mourão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.270/2017**Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Mário Henrique Caixa, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão de atividades sociais e desportivas na promoção do esporte amador.

Na consecução desse propósito, a instituição promove a prática esportiva, em especial do futebol.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol do desenvolvimento do esporte no Município de Pedro Leopoldo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.270/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Ulysses Gomes, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.282/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Rogério Correia, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais, com sede no Município de Cataguases.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.282/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais, com sede no Município de Cataguases, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo congregar os grupos de mulheres rurais.

Com esse propósito, a instituição desenvolve ações culturais, turísticas, de esporte e lazer; ministra cursos de artesanato, segurança alimentar e industrialização de produtos agropecuários; e conscientiza os grupos da importância da mulher na sociedade.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao substanciado em seu estatuto constitutivo.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Cataguases, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.282/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.296/2017**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Movimento Salve Jah, com sede no Município de Monte Carmelo, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.296/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Movimento Salve Jah, com sede no Município de Monte Carmelo.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, realiza o controle populacional dos animais de rua, inclusive através de métodos de esterilização; buscar e recepcionar animais doentes, machucados, atropelados e abandonados; combater e reprimir quaisquer atos de crueldade, abusos e maus-tratos contra animais ou qualquer outra prática que os submeta a sofrimentos; fiscalizar e zelar pelo cumprimento das legislações que tutelam a proteção dos animais; desenvolver atividades voltadas para a educação, principalmente de crianças e adolescentes, sobre o amor e o respeito aos animais; conscientizar os proprietários de animais de grande porte sobre sua utilização em serviços que requeiram esforço físico; desestimular a caça de qualquer natureza, a pesca predatória e desportiva, a apreensão e o cativeiro de quaisquer aves e animais silvestres.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Movimento Salve Jah, com sede no Município de Monte Carmelo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.296/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Gláycion Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.324/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Emidinho Madeira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Paz, Harmonia e Concórdia nº 297, com sede no Município de Guaranésia.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.324/2017 pretende declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Paz, Harmonia e Concórdia nº 297, com sede no Município de Guaranésia, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos.

Com esse propósito, a instituição incentiva a instrução e a cultura em todos os seus níveis; promove a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e busca o aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e pela investigação constante da verdade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Guaranésia, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.324/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.348/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Léo Portela, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Projeto Despertai, com sede no Município de Paracatu.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.348/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Projeto Despertai, com sede no Município de Paracatu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo dar apoio a crianças, adolescentes e famílias de comunidades carentes, que vivem em situação de vulnerabilidade social e extrema pobreza.

Com esse propósito, a instituição promove o desenvolvimento das capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas de seus assistidos; estimula e acompanha a atividade escolar; e favorece uma rede de cooperação e participação de voluntários locais e internacionais.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Paracatu, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.348/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.369/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Casa da Acolhida Benvinda, com sede no Município de Patos de Minas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.369/2017 pretende declarar de utilidade pública a Casa da Acolhida Benvinda, com sede no Município de Patos de Minas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo acolher sob sua guarda crianças em situação de risco pessoal, social ou que não tenham família.

Com esse propósito, a instituição promove atividades e projetos de natureza educativa, científica e cultural, em uma perspectiva de promoção humana e reintegração social e familiar.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao substanciado em seu estatuto.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida instituição no Município de Patos de Minas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.369/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.371/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Vanderlei Miranda, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Familiares do Córrego do Lage e Região – Aliança Verde, com sede no Município de Caratinga, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.371/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Familiares do Córrego do Lage e Região – Aliança Verde, com sede no Município de Caratinga.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar serviços que contribuam para o fomento e a racionalização da produção agropecuária para melhorar as condições de vida de seus associados; assistir as famílias de agricultores em suas atividades; desenvolver canais de comercialização de produtos e serviços dos produtores, por meio de feiras, exposições e outros eventos; implementar programas de segurança alimentar, de combate à fome e à pobreza; e cuidar da preservação do meio ambiente.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Produtores Familiares do Córrego do Lage e Região – Aliança Verde, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.371/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Gustavo Santana, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.373/2017

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Fábio Cherem, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Trem de Minas, com sede no Município de Lavras.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Trem de Minas, com sede no Município de Lavras, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo desenvolver projetos e ações que visem à fiscalização, preservação, restauração e ao tombamento do patrimônio histórico-cultural do município.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, criar o museu ferroviário e promover palestras educativas que visam à promoção da cultura no município.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade na proteção e promoção do patrimônio cultural em Lavras, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.373/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.374/2017

Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Desafio Jovem de Ubá – Dejub –, com sede no Município de Ubá.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.374/2017 pretende declarar de utilidade pública o Desafio Jovem de Ubá – Dejub –, com sede no Município de Ubá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a reabilitação e a reinserção social de dependentes químicos.

Com esse propósito, a instituição visa prestar orientação no que concerne a prevenção da dependência química; manter casas de reabilitação de dependentes químicos; e colaborar com órgãos especializados na área da saúde, do serviço social e com as autoridades constituídas na prevenção da dependência química.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Desafio Jovem de Ubá – Dejub –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.374/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.382/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Antônio Lerin, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aricanduva, com sede no Município de Aricanduva, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.382/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Aricanduva, com sede no Município de Aricanduva.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, oferecer cursos educativos, profissionalizantes, esportivos, de capacitação técnica e cultural; orientar sobre técnicas agrícolas, produção de mudas, plantio, armazenamento e preparo da terra; fortalecer a organização econômica, social e política dos produtores rurais; racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e na comercialização; contribuir para a

organização de movimentos voltados para a proteção e a preservação ambiental; e buscar a inserção de seus beneficiários no mercado de trabalho.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação em prol dos pequenos produtores rurais de Aricanduva, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.382/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.395/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Missão Brasil, com sede no Município de Betim.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.395/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Missão Brasil, com sede no Município de Betim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo executar projetos assistenciais, culturais e educacionais.

Com esse propósito, a instituição oferece orientação e apoio sociofamiliar; realiza cursos de capacitação; desenvolve atividades esportivas e culturais; e facilita a assistência médica.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Betim, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.395/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.396/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Cachoeira, com sede no Município de Espinosa.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.396/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Cachoeira, com sede no Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo contribuir para o desenvolvimento social, cultural e econômico da comunidade.

Com esse propósito, a instituição fomenta projetos de geração de trabalho e renda; desenvolve projetos de combate à fome e à pobreza; promove o desenvolvimento rural sustentável e a proteção da saúde.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação em prol do Município de Espinosa, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.396/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.402/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Paulo Guedes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Cabiceira de Landim, com sede no Município de Monte Azul.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.402/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária de Cabiceira de Landim, com sede no Município de Monte Azul, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a assistência social e a melhoria das condições de vida das pessoas.

Com esse propósito, a instituição combate a fome e a pobreza; promove a saúde da família; e difunde a cultura e o esporte.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Monte Azul, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.402/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.437/2017**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Cássio Soares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a entidade Casas Acolhedoras de Maria, com sede no Município de Passos.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.437/2017 pretende declarar de utilidade pública a entidade Casas Acolhedoras de Maria, com sede no Município de Passos, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo acomodar os acompanhantes de pacientes em tratamento de saúde que não residam e não possuam meios de se hospedar no município.

Com esse propósito, a instituição proporciona casas com estruturas adequadas para acomodar os acompanhantes de pacientes em tratamento no Município de Passos.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Passos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.437/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Doutor Jean Freire, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.457/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Casa de Repouso Milton Monteiro Murta de Itinga, com sede no Município de Itinga.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.457/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Casa de Repouso Milton Monteiro Murta de Itinga, com sede no Município de Itinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo acolher e manter pessoas idosas.

Com esse propósito, a instituição executa serviços, programas e projetos sociais de apoio a idosos; e promove programas culturais.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Itinga, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.457/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.458/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Doutor Jean Freire, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Itinga, com sede no Município de Itinga.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.458/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Itinga, com sede no Município de Itinga, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo o atendimento e o assessoramento da comunidade, buscando a defesa e a garantia de direitos.

Com esse propósito, a instituição ampara crianças, adolescentes e jovens, por meio das ações básicas de saúde; fomenta a defesa dos direitos humanos; promove a proteção do consumidor e a defesa de seus direitos; protege a saúde, a maternidade, a infância e a velhice; e busca o bem-estar social.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Itinga, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.458/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.476/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bolças, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Morada- -Matinha – Codema –, com sede no Município de Abadia dos Dourados, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.476/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Morada-Matinha – Codema –, com sede no Município de Abadia dos Dourados.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover cursos, debates, palestras aos moradores; incentivar o esporte e a cultura na comunidade; desenvolver projetos que envolvam micro, pequenos e médios produtores; prestar serviços à comunidade e atuar na defesa de seus direitos; organizar e desenvolver ações solidárias por melhores condições de vida de seus integrantes.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade de Morada-Matinha, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.476/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Gustavo Santana, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.483/2017

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio à Deficiência Nossa Senhora das Graças – Agraça –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.483/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Apoio à Deficiência Nossa Senhora das Graças – Agraça –, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo apoiar e defender os direitos das pessoas com deficiência, principalmente, deficiência intelectual e transtorno do espectro autista.

Com esse propósito, a instituição desenvolve e executa projetos de oficinas de arte e cultura; realiza oficinas de atividades físicas e esportivas; e realiza programas de amparo, saúde, ajuda e integração social.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Agraça em prol das pessoas com deficiência do Município de Belo Horizonte, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.483/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.494/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Leonídio Bouças, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Parnaso e Morro Alto, com sede no Município de Abadia dos Dourados, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.494/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Parnaso e Morro Alto, com sede no Município de Abadia dos Dourados.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover cursos, debates e palestras para a capacitação de seus associados, incentivar o esporte e a cultura; desenvolver projetos agrícolas que envolvam micro e pequenos produtores; prestar serviços à comunidade em diversas áreas e defender seus direitos; e trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Parnaso e Morro Alto, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.494/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Gustavo Santana, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.498/2017**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pecuaristas Familiares de Angelândia, com sede no Município de Angelândia, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.498/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pecuaristas Familiares de Angelândia, com sede no Município de Angelândia.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, exercer colaboração mútua entre os sócios, visando à prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições de vida dos pecuaristas, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Angelândia, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.498/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.499/2017**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Dilzon Melo, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Grota do Barulho e Grota dos Ferreiras, com sede no Município de Angelândia, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.499/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares da Grota do Barulho e Grota dos Ferreiras, com sede no Município de Angelândia.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, aumentar a produção e a produtividade das atividades agropecuárias; explorar atividades com base no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, preservando o solo, a água, a fauna e a flora.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela associação em prol dos produtores rurais das comunidades de Grota do Barulho e Grota dos Ferreiras, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.499/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.505/2017**Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável****Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Bichos Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.505/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Bichos Gerais, com sede no Município de Belo Horizonte.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável; orientar visando à conscientização e a divulgação de ações e práticas voltadas à guarda responsável dos animais; combater o tráfico, os maus tratos e a utilização de animais em experimentos industriais; realizar programas e projetos que contribuam para o controle populacional de animais domésticos; promover assistência veterinária diretamente e/ou através de convênios com clínicas e faculdades veterinárias; e promover campanhas de adoção responsável.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido por esta associação civil, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.505/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.509/2017

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Bosco, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência de Animais Hope (anjos dos animais), com sede no Município de Campos Alto e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4509/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência de Animais Hope (anjos dos animais), com sede no Município de Campos Altos.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, divulgar as leis que protegem os animais, colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais, promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com animais, fiscalizar o cumprimento de legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes quando for o caso, dar assistência médica veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, além de promover o controle da população animal por meio de métodos contraceptivos, criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados, e seu encaminhamento para adoção responsável.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido em prol Proteção e Assistência de Animais Hope (anjos dos animais), com sede no Município de Campos Altos, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4509/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.516/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Anhumas, Cubatão, Cubatãozinho e Vintém, com sede no Município de Pedralva.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.516/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Anhumas, Cubatão, Cubatãozinho e Vintém, com sede no Município de Pedralva, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo fortalecer, promover e integrar a comunidade.

Com esse propósito, a instituição fomenta a defesa dos direitos humanos; promove o desenvolvimento sustentável; e desenvolve atividades nas áreas cultural, educacional e de saúde.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Pedralva, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.516/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.523/2017**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, com sede no Município de Monte Azul, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.523/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, com sede no Município de Monte Azul.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, integrar-se com o serviço de extensão rural, outros órgãos e pessoas interessadas em melhorar as condições socioeconômicas da comunidade, reunir recursos disponíveis, materiais humanos e assistenciais, pondo-os à disposição da comunidade para executar programas de desenvolvimento, trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura, pela melhoria de vida e do bem-estar de sua área de atuação, prestigiar, estimular e ajudar as iniciativas que beneficiem a comunidade, e servir de ligação entre a população da comunidade e a sede urbana do município aumentando seu intercâmbio.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Cana Brava, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.523/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.526/2017

Comissão de Cultura

Relatório

De autoria do deputado Rogério Correia, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Capoeira Expressão e Arte – Acea –, com sede no Município de Teixeira.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública Associação de Capoeira Expressão e Arte – Acea –, com sede no Município de Teixeira, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo promover a prática e a difusão da capoeira.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a capoeira como esporte amador, ensinando todos os aspectos relacionados a essa modalidade, como a musicalidade, a defesa pessoal e o significado cultural da roda de capoeira.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol do resgate da memória e história da capoeira, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.526/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 2017.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.532/2017**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Noraldino Júnior, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social – Projeto Resgatar, com sede no Município de Guarani.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.532/2017 pretende declarar de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social – Projeto Resgatar, com sede no Município de Guarani, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a promoção de atividades de relevância pública e social.

Com esse propósito, a instituição visa promover ações que contribuam para a erradicação do trabalho infantil; instituir e gerir creches, abrigos e centros comunitários; e promover e executar a formação técnico-profissional, bem como cursos profissionalizantes.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Núcleo de Assistência Social – Projeto Resgatar, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.532/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.534/2017**Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Figueirinha, com sede no Município de Gonzaga, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.534/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Figueirinha, com sede no Município de Gonzaga.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização da atividade agropecuária e para melhorar as condições de vida de seus associados, amparando as famílias carentes no combate à fome e à pobreza; promover o transporte, o beneficiamento, a industrialização ou a comercialização da produção de seus associados; proteger e preservar o patrimônio público e social, o meio ambiente, o consumidor, a ordem econômica, a livre concorrência, os direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos, o patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Córrego da Figueirinha no Município de Gonzaga, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.534/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.536/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Emidinho Madeira, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Alpinópolis, com sede no Município de Carmo do Rio Claro.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.536/2017 pretende declarar de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Alpinópolis, com sede no Município de Carmo do Rio Claro, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo abrigar pessoas idosas de ambos os sexos, em boas condições de saúde física e mental.

Com esse propósito, a instituição proporciona abrigo, assistência material, moral intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Carmo do Rio Claro, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.536/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.537/2017

Comissão de Esporte, Lazer e Juventude

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação dos Corredores Amadores de Rua Condor, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Corredores Amadores de Rua Condor, com sede no Município de Pouso Alegre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo promover a integração e o convívio social dos corredores de rua de Pouso Alegre e região.

Na consecução desse propósito, a instituição organiza corridas de rua e outros eventos que incentivam a prática esportiva e o voluntariado.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol do esporte no Município de Pouso Alegre, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.537/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Fábio Avelar Oliveira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.545/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria da deputada Arlete Magalhães, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Esplanada, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.545/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Esplanada, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo buscar melhorias para o bairro.

Com esse propósito, a instituição promove o incentivo à integração da comunidade na luta pelo atendimento de suas demandas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária do Bairro Esplanada, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.545/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.549/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria da deputada Celise Laviola, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação União para o Desenvolvimento de Cuparaque, com sede no Município de Cuparaque.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.549/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação União para o Desenvolvimento de Cuparaque, com sede no Município de Cuparaque, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo garantir o bem-estar da população e combater a fome e a pobreza.

Com esse propósito, a instituição busca promover e garantir o pleno exercício da cidadania, o meio ambiente, as atividades agrícolas e pecuárias, o patrimônio arquitetônico, cultural e artístico, a saúde, a educação, a segurança, o lazer, o esporte, o turismo, além da produção e distribuição de bens.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Cuparaque, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.549/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Nozinho, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.552/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Vanderlei Miranda, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Instituto Pedagógico Terra Santa – IPTS –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.552/2017 pretende declarar de utilidade pública o Instituto Pedagógico Terra Santa – IPTS –, com sede no Município de Belo Horizonte, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo realizar ações de caráter cultural, educacional e socioassistencial

Com esse propósito, a instituição promove a educação, a segurança alimentar e nutricional e o desenvolvimento econômico.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem como finalidade corrigir a sede da entidade, que é o Município de Contagem.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo IPTS no Município de Contagem, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.552/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.557/2017**Comissão de Saúde****Relatório**

De autoria do deputado Tito Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Irmandade Nossa Senhora das Graças de Dom Joaquim, com sede no Município de Dom Joaquim.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.557/2017 pretende declarar de utilidade pública a Irmandade Nossa Senhora das Graças de Dom Joaquim, com sede no Município de Dom Joaquim, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prestação de serviços beneficentes de assistência social.

Com esse propósito, a instituição desenvolve ações de proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice; e realiza ações que permitam a reabilitação ou inclusão social de pessoas com deficiência.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida entidade no Município de Dom Joaquim, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.557/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Doutor Wilson Batista, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.562/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Thiago Cota, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Federação dos Moradores de Mariana – Feamma –, com sede no Município de Mariana.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.562/2017 pretende declarar de utilidade pública a Federação dos Moradores de Mariana – Feamma –, com sede no Município de Mariana, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a cidadania por meio do movimento comunitário.

Com esse propósito, a instituição contribui para a formação e a organização de associações de moradores; promove encontros, debates e palestras; e desenvolve a conscientização e a participação dos moradores na solução de seus problemas.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Feamma no Município de Mariana, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.562/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.571/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Nozinho, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Bem Viver da Terceira Idade – Abeviti –, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.571/2017, pretende declarar de utilidade pública a Associação Bem Viver da Terceira Idade – Abeviti –, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover ações de relevância pública e social.

Com esse propósito, a instituição implanta casas de repouso e áreas de lazer para idosos; divulga e esclarece a comunidade sobre o Estatuto do Idoso; e promove a ética e outros valores universais.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Abeviti no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.571/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.576/2017

Comissão de Saúde

Relatório

De autoria do deputado Celinho do Sinttrocel, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Assistência e Amparo aos Pacientes Oncológicos e seus Familiares – Projeto Viva –, com sede no Município de Timóteo.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.576/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Assistência e Amparo aos Pacientes Oncológicos e seus Familiares – Projeto Viva –, com sede no Município de Timóteo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo coordenar e realizar atividades de prevenção ao câncer.

Com esse propósito, a instituição promove palestras e conferências com profissionais da área médica; estimula a autoestima dos portadores de câncer; e realiza ações de apoio aos familiares.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pelo Projeto Viva em prol dos pacientes oncológicos do Município de Timóteo, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.576/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2017.

Carlos Pimenta, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.577/2017

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Fábio Cherem, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação de Proteção, Auxílio e Tratamento aos Animais e Preservação do Meio Ambiente, com sede no Município de Carandaí, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4577/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação de Proteção, Auxílio e Tratamento aos Animais e Preservação do Meio Ambiente, com sede no Município de Carandaí.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Porém, apresentou a Emenda nº 1, que visa adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, dar proteção aos animais e ao meio ambiente, por meio da fiscalização do cumprimento de todo o ordenamento jurídico que verse sobre a proteção destes entes e recursos; estabelecer convênio com a administração municipal para a construção operação de canil municipal; encaminhar animais para assistência veterinária e recolhê-los quando em situação de abandono ou maus tratos; realizar a gestão para adoção responsável; combater o tráfico e a extinção de animais silvestres, a caça e a pesca predatórias; e promover campanhas educativas.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido por esta instituição em prol da proteção, auxílio e tratamento aos animais e preservação do meio ambiente, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4577/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.578/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado João Magalhães, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Admiradores de Iapu – Acami –, com sede no Município de Iapu.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.578/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Admiradores de Iapu – Acami –, com sede no Município de Iapu, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a proteção social a indivíduos e grupos vulneráveis.

Com esse propósito, a instituição promove programas e projetos de assistência social; desenvolve ações de apoio ao produtor rural; e realiza atividades nas áreas de educação, esporte, cultura e lazer.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Acami no Município de Iapu, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.578/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.579/2017**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado João Vítor Xavier, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a União dos Deficientes e Idosos de Contagem – Udecon –, com sede no Município de Contagem.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.579/2017 pretende declarar de utilidade pública a União dos Deficientes e Idosos de Contagem – Udecon –, com sede no Município de Contagem, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a assistência social.

Com esse propósito, a instituição contribui para a prevenção e o combate às doenças; estimula a inclusão social, educacional, cultural e esportiva; favorece a integração de pessoas com deficiência e idosos na sociedade; e promove o amparo à criança, ao adolescente, ao jovem, ao adulto e ao idoso.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Udecon no Município de Contagem, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.579/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.594/2017

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Nozinho, o projeto de lei em questão tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – Aciap – com sede no Município de São Domingos do Prata.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

Em avaliação preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Compete agora a este órgão colegiado decidir conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua a art. 102, XIII, “e”, combinado com o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.594/2017 tem por intenção, em seu texto original, declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – Aciap – com sede no Município de São Domingos do Prata.

Conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública. Contudo, de forma a adequar as menções ao nome da entidade na ementa e no art. 1º da proposição à documentação que instrui o processo em estudo, apresentou a Emenda nº 1.

Agora, obedecendo à competência desta comissão no que concerne ao mérito, há que se destacar que a associação em comento tem por propósito, entre outros, sustentar e defender, perante os poderes públicos e onde quer que se faça necessário, os direitos, os interesses e as reivindicações de seus associados; realizar simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros

eventos em sua área de atuação; e buscar o desenvolvimento do comércio, da indústria, da agropecuária e da prestação de serviços do município.

Tendo em vista o trabalho da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços de São Domingos do Prata em prol do desenvolvimento econômico daquele município, bem como o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, consideramos meritória a iniciativa de conferir à entidade o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.594/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Ivair Nogueira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.607/2017

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Nozinho, a proposição em questão tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais – Aciabac –, com sede no Município de Barão de Cocais.

A projeto de lei foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a matéria, conforme preceitua o art. 102, XIII, “e”, combinado com o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.607/2017 tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais – Aciabac –, com sede no Município de Barão de Cocais.

Conforme o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

No que diz respeito a esta comissão, quanto ao mérito do projeto de lei, há que se considerar que a associação tem por propósito, entre outros, realizar e fomentar atividades agropecuárias, culturais e educacionais no município de Barão de Cocais; celebrar parcerias com a administração pública, com o intuito de incentivar atividades comerciais, empresariais e sociais; promover a realização de simpósios, conferências, cursos, seminários, congressos e outros eventos; atuar em questões técnicas, sociais, econômico-financeiras e outras de interesse de seus associados nos âmbitos municipal, regional ou nacional; buscar o desenvolvimento do comércio, da indústria, da agropecuária e da prestação de serviços locais.

Levando em consideração o trabalho da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Barão de Cocais em prol do desenvolvimento econômico daquele município, bem como o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, consideramos adequada a iniciativa de conferir à entidade o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.607/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Fábio Avelar Oliveira, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.608/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Durval Ângelo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural Educacional e Ambiental, com sede no Município de Paulistas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.608/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Cultural Educacional e Ambiental, com sede no Município de Paulistas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover a integração social dos cidadãos e das entidades civis da Bacia Hidrográfica dos Rios Suaçuí e Suaçuí Grande.

Com esse propósito, a instituição promove a preservação, a conservação e a recuperação de nascentes; dissemina métodos para a implantação da agricultura sustentável; divulga, promove e defende os interesses comuns da comunidade de toda a região.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela referida associação no Município de Paulistas e região, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.608/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.620/2017

Comissão de Agropecuária e Agroindústria

Relatório

De autoria do deputado Ivair Nogueira, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Grupo de Produtores Agrícolas e Garimpeiros de Poço Fundo e Vargem Grande, com sede no Município de Datas, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.620/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Grupo de Produtores Agrícolas e Garimpeiros de Poço Fundo e Vargem Grande, com sede no Município de Datas.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, elaborar plano municipal de desenvolvimento rural; dar suporte ao produtor em suas atividades; celebrar convênios para benefício de seus integrantes; apoiar a produção e a comercialização de produtos agrícolas, pecuários e artesanais, incentivar a implantação de novas tecnologias e a extensão rural; e implementar trabalhos de proteção ambiental e de educação e cidadania, de modo a garantir um desenvolvimento sustentável.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Produtores Agrícolas e Garimpeiros de Poço Fundo e Vargem Grande, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.620/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.626/2017

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social

Relatório

De autoria do deputado Antonio Lerin, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário dos Moradores do Bairro Novo Horizonte Delta, com sede no Município de Delta.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.626/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário dos Moradores do Bairro Novo Horizonte Delta, com sede no Município de Delta, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a defesa dos direitos sociais e humanos.

Com esse propósito, a instituição promove o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família; fomenta a elevação do nível cultural, moral e cívico da comunidade.

Cabe ressaltar que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, com a qual concordamos, tem como finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado em seu estatuto constitutivo.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Nova Esperança de Delta em prol do Município de Delta, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.626/2017, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2017.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.654/2017

Comissão de Desenvolvimento Econômico

Relatório

De autoria do deputado Nozinho, o projeto de lei em questão tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo – Aciasgra –, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Desenvolvimento Econômico.

A análise feita pela Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposta, conforme preceitua o art. 102, XIII, “e”, combinado com o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4654/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo – Aciasgra –, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

No que é próprio desta comissão, há que se considerar que a associação tem por propósito, entre outros, defender direitos, interesses e reivindicações de seus associados; promover pesquisas e estudos técnicos sobre atividades econômicas; oferecer cursos e palestras para qualificação profissional; defender, sempre que necessário, os interesses de seus associados em questões técnicas e econômicas nos âmbitos municipal, regional ou nacional; fomentar feiras multissetoriais e firmar convênios para o fortalecimento da comunidade; e buscar o desenvolvimento e a prosperidade do comércio, da indústria, da agropecuária e da prestação de serviços do município.

Considerando o importante papel da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de São Gonçalo do Rio Abaixo em prol do desenvolvimento econômico daquele município, bem como o parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça, consideramos meritória a iniciativa de conferir à entidade o título de utilidade pública.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.654/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Fabiano Tolentino, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.678/2017

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Sócio Ambiental Abutres da Mantiqueira, com sede no Município de Piranguçu, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.678/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Sócio Ambiental Abutres da Mantiqueira, com sede no Município de Piranguçu.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, promover a defesa do meio ambiente e do patrimônio cultural; desenvolver projetos e ações que visem à recuperação de áreas degradadas rurais e urbanas; estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre diferentes segmentos sociais; e buscar o desenvolvimento do turismo ecológico sustentável.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Sócio Ambiental Abutres da Mantiqueira, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.678/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.679/2017

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relatório

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Organização de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, com sede no Município de Patos de Minas, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.679/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Organização de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, com sede no Município de Patos de Minas.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade visa, entre outros objetivos, identificar urgências ambientais locais propondo soluções viáveis por meio de projetos socioambientais e culturais que visem a conservação do meio ambiente; desenvolver projetos e ações que visem a preservação, e a restauração dos ecossistemas, com ênfase nos principais biomas brasileiros; acompanhar políticas públicas voltadas às questões socioambientais; preservar e conservar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos; divulgar e estimular o ecoturismo.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Organização de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.679/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Glaycon Franco, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.699/2017

Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas

Relatório

De autoria do deputado Gustavo Valadares, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Cáritas Diocesana de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.699/2017 pretende declarar de utilidade pública a Cáritas Diocesana de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo promover e articular ações de assistência social, especialmente, relacionados com a mulher, a criança, o adolescente, o idoso e as pessoas com deficiência.

Com esse propósito, a instituição visa promover o desenvolvimento rural sustentável; prevenir e combater a dependência do álcool; promover a educação contextualizada; e apoiar o associativismo e o cooperativismo.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Cáritas Diocesana de São João del-Rei, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.699/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.730/2017**Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas****Relatório**

De autoria do deputado Douglas Melo, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Santa Catarina de Sena, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Projeto de Lei nº 4.730/2017 pretende declarar de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Santa Catarina de Sena, com sede no Município de Sete Lagoas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prestação de serviço de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso ou abuso de substâncias psicoativas em regime residencial.

Com esse propósito, a instituição visa promover os direitos universais; capacitar voluntários; e incentivar empresas e instituições a dar oportunidade às pessoas que aderem ao programa.

Tendo em vista o relevante trabalho desenvolvido pela Associação Comunidade Terapêutica Santa Catarina de Sena, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.730/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2015**Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização****Relatório**

A proposição em análise, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, e originado do desarquivamento do Projeto de Lei Complementar nº 4/2011, do deputado Luiz Henrique, “institui a Região Metropolitana de Montes Claros, dispõe sobre sua organização e funções, e dá outras providências”.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Agora, vem a matéria a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, “f”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei Complementar nº 11/2015 objetiva instituir a Região Metropolitana de Montes Claros, definir sua composição – Municípios de Montes Claros, São João da Ponte, Capitão Enéas, Francisco Sá, Juramento, Bocaiúva, Engenheiro Navarro, Claro dos Poções, São João da Lagoa, Coração de Jesus e Mirabela – e as funções públicas de interesse comum, criar os instrumentos de sua gestão – Assembleia Metropolitana, Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social Metropolitano e Fundo de Desenvolvimento Metropolitano – e ditar as regras básicas para a inclusão de município no colar da região metropolitana.

A Comissão de Constituição e Justiça informou que a Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional enviou a esta Casa a Nota Técnica no 8/2016, na qual afirma que a proposição em tela cumpre o requisito mínimo de 600 mil habitantes para a constituição de regiões metropolitanas e que o município de Montes Claros se configura uma capital regional, segundo o IBGE. Ainda na nota técnica, a secretaria destaca a necessidade de envio de parecer técnico elaborado por instituição de pesquisa de notório conhecimento e experiência em estudos regionais. A comissão acrescentou também que o deputado Tadeu Martins Leite apresentou sugestão de emenda ao projeto, a qual foi acatada por meio do Substitutivo no 1.

De fato, a criação e a gestão de regiões metropolitanas é regulada por dois importantes regramentos: o Estatuto da Metrópole – Lei Federal nº 13.089, de 2015 – e a Lei Complementar nº 88, de 2006. Editadas por forças de dispositivos constitucionais federais e estaduais, essas leis estipulam as regras básicas a serem cumpridas para regiões metropolitanas serem instituídas.

Entendemos que o projeto em análise vai ao encontro dos anseios dos municípios acima citados, que pleiteiam instituições de âmbito regional para a resolução de problemas comuns na prestação de serviços públicos, motivo por que não vemos porque obstar sua tramitação.

Contudo, defendemos que, durante a continuidade da tramitação nesta casa, deverão ser anexados ao projeto o parecer técnico elaborado por instituição de pesquisa com notório conhecimento e experiência em estudos regionais e urbanos, previsto na Lei Complementar nº 88/2006, bem como ser feitas as adequações necessárias para que o texto da lei seja adequado às conclusões daquele parecer.

Conclusão

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2015, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Paulo Guedes, presidente e relator – Geisa Teixeira – Elismar Prado.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.392/2017

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório

A proposição em análise, de autoria do deputado Paulo Guedes, “acrescenta dispositivo à Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e dá outras providências”.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original.

Agora, vem a matéria a esta comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, II, alíneas “a” e “f” do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.392/2017 altera a Lei nº 14.171, de 2002, que criou o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene –, a fim de ampliar a sua área de abrangência, para que passe a incluir os Municípios de Brasilândia de Minas, Bonfinópolis de Minas, Uruana de Minas, Cabeceira Grande, Dom Bosco e Natalândia.

A Comissão de Constituição e Justiça considerou que a proposição em estudo apenas inclui mais municípios na área de atuação da referida autarquia, subordinada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais –Sedonor – cujo objetivo é formular e propor diretrizes, planos e ações para promover o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte e Nordeste do Estado, compatibilizando-os com as políticas dos governos federal e estadual. Assim, a matéria não interfere na estruturação e organização do Idene, razão pela qual não contém vício de iniciativa, segundo a comissão antecedente.

Ressaltamos que consta da tramitação do projeto uma nota técnica em que a Sedonor e o Idene informam que os municípios citados têm economia basicamente rural e demandam ações governamentais mais efetivas, dado que os seus valores do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – são muito próximos da média dos municípios que já compõem a área de atuação desses órgãos. Diante desses fatos, opinam favoravelmente à aprovação da matéria.

Consideramos assim, que, no que compete a esta comissão, não vemos óbices à aprovação da proposição, uma vez que poderá contribuir para o desenvolvimento de uma região do território mineiro que, conforme exposto, demandaria políticas públicas específicas a serem capitaneadas pelo Idene.

Defendemos, apenas, que a redação da proposição seja aprimorada, para atender a melhor técnica legislativa. Também sugerimos alterar o órgão responsável por elaborar o mapa de abrangência do Idene, em função da extinção do Instituto de Geoinformação e Tecnologia, motivo por que apresentamos um texto substitutivo.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.392/2017, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentamos a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o art. 2º da Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, que cria o Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O inciso IV e o parágrafo único do art. 2º da Lei nº 14.171, de 15 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

(...)

IV – os Municípios de Brasilândia de Minas, Bonfinópolis de Minas, Cabeceira Grande, Dom Bosco, Natalândia, Santo Antônio do Itambé, Serra Azul de Minas e Uruana de Minas;

(...)

Parágrafo Único – O disposto nos incisos I a V do *caput* será apurado de acordo com o mapa elaborado pela Fundação João Pinheiro – FJP.”.

Art. 2º – Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Geisa Teixeira, presidente – Elismar Prado, relator – Paulo Guedes.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.799/2017

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do governador do Estado, o projeto em epígrafe visa atualizar, em face do vigente PPAG 2016-2019, a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para a transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para que, sobre ela, emitissem parecer.

O projeto foi preliminarmente analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Vem agora a matéria a esta Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em tela pretende atualizar o Anexo da Lei nº 18.692, de 2009, que contém a lista de programas considerados sociais para fins de transferência gratuita de bens, valores ou benefícios, por órgãos e entidades da administração pública estadual, durante o período eleitoral.

Por meio da Mensagem nº 304/2017, o governador do Estado afirma que, com a vigência do PPAG 2016-2019 – revisão do exercício de 2017, faz-se necessário atualizar o anexo supracitado. Ademais, segundo o autor, tal alteração não implica em qualquer impacto financeiro, uma vez que os programas já se encontram previstos no PPAG vigente e na Lei Orçamentária Anual – LOA –, tratando-se apenas de adequá-los à legislação em vigor.

Durante a tramitação do projeto, o governador encaminhou a esta Casa Legislativa nova mensagem contendo proposta de emenda, que, em síntese, promove alterações no anexo da proposição, de forma a serem incluídos cinco programas já previstos no PPAG 2016-2019 – revisão exercício 2017.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua análise preliminar, opinou pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição, ressaltando que, “no ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa”.

Segundo a comissão, a vedação acima deve ser aplicada “aos novos programas, que ainda não foram implementados pelo Poder Executivo no ano anterior às eleições, e àqueles que tiverem a sua natureza alterada substancialmente, de maneira que os descaracterize, mesmo que permaneçam com o mesmo nome e ainda que já estejam em execução durante o prazo mencionado”.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, escopo desta comissão, destacamos que o projeto em pauta não cria despesas ao erário. Ressalta-se que a proposição em análise busca somente atualizar a descrição dos programas constantes no Anexo I da Lei nº

18.692, de 2009, e adequar a legislação vigente à nova redação, uma vez que eles já se encontram previstos na LOA e no PPAG vigentes.

Vale registrar, ainda, que o Poder Executivo deverá observar a vedação contida no art. 73, § 10, da Lei nº 9.504, no que se refere aos novos programas que ainda não foram implementados no ano anterior ao das eleições, e àqueles que tiverem a sua natureza ou proporcionalidade de execução orçamentária alterada substancialmente.

Com o intuito de incorporar a proposta de emenda encaminhada pelo Poder Executivo no que diz respeito ao rol dos programas constantes no anexo da proposição, apresentamos as Emendas nºs 1 a 3.

A Emenda nº 1 acrescenta três programas ao anexo da proposição, quais sejam, Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos, Qualifica SUAS e Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do SUAS.

As Emendas nºs 2 e 3 aprimoram a redação do disposto nos incisos LIII e LXIX, que tratam, respectivamente, dos programas Oferta de Proteção Socioassistencial e Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado.

Por fim, destacamos que as alterações propostas não criam despesas, visto que os programas sociais já se encontram previstos no PPAG e na LOA vigentes.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.799/2017 com as Emendas nos 1 a 3 apresentadas a seguir.

EMENDA Nº 1

Acrescentem-se ao Anexo do projeto os seguintes incisos XCIX a CI:

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

(...)

XCIX – no programa social Gestão e Desenvolvimento Sustentável de Recursos Hídricos, que objetiva monitorar e assegurar os múltiplos usos das águas superficiais e subterrâneas em quantidade, qualidade e regime adequados tendo em vista a segurança hídrica para a população e para o desenvolvimento das atividades sociais, econômicas e ambientais do estado, incentivando o controle das perdas hídricas.

- a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: transferência de recursos financeiros.
- b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: prefeituras e organização da sociedade civil.

C – no programa social Qualifica SUAS, que objetiva apoiar tecnicamente os municípios mineiros para promover: alcance das prioridades e metas de aprimoramento do SUAS, melhoria dos indicadores de serviços, da estrutura dos equipamentos, da gestão e do controle social do SUAS, adequação da gestão e do provimento de serviços e benefícios às normativas do SUAS, melhoria da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados à população em situação de vulnerabilidade e risco social em minas gerais. Institucionalizar ações e mecanismos de apoio, assessoramento técnico e qualificação continuados e sistemáticos para as equipes e gestores da política de assistência social nos municípios, contribuindo para o aprimoramento da gestão e da oferta de serviços (pela rede pública e privada) e para a garantia de direitos sociais à população mineira.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: capacitações; ações de apoio técnico; repasse de recursos financeiros por meio de parcerias com entidades para a realização de capacitações e ações de apoio técnico voltadas para a gestão do trabalho e educação permanente no âmbito do SUAS.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, técnicos e conselheiros do SUAS.

CI – no programa social Apoio ao Controle Social e à Gestão Compartilhada do SUAS, que objetiva fortalecer o controle social do Sistema Único de Assistência Social e a participação.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: diárias e passagens para participantes de instâncias regionais de gestão compartilhada e participativa do SUAS.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: gestores, técnicos, conselheiros do suas e usuários da política de Assistência Social.”

EMENDA Nº 2

Dê-se ao inciso LIII do Anexo do projeto a seguinte redação:

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

(...)

LIII – no programa social Oferta de Proteção Socioassistencial que objetiva fortalecer o SUAS em Minas Gerais e consolidar o papel do ente estadual na política de assistência social, ampliando e qualificando os serviços ofertados à população mineira e prevenindo situações de risco e vulnerabilidade social.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasses financeiros às famílias participantes do Banco Travessia, conforme critérios definidos no Decreto nº. 45.696/2011; repasse de recursos financeiros sob a forma de transferência Fundo a Fundo aos municípios para custeio dos serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades, e benefícios eventuais do SUAS, por meio do Piso Mineiro de Assistência Social, do cofinanciamento dos serviços da rede histórica e do cofinanciamento a municípios para serviços de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; repasse de recursos financeiros por meio de parcerias com municípios e entidades socioassistenciais para a manutenção dos serviços de assistência social de proteção social básica e especial, de média e alta complexidades; instrumentais obrigatórios no serviço de acolhimento (projeto político pedagógico e plano individual de atendimento); atividades de lazer e entretenimento; materiais e equipamentos para estudo, lazer, esporte e convivência; vestuários e artigos individuais e de uso comum; equipamentos, aparelhos, acessórios e suprimentos de processamento de dados em geral; artigos de escritório e administração geral; mobiliário; equipamentos para refeitório, copa, cozinha e lavanderia; artigos domésticos; material e equipamentos fotográficos, instrumentos musicais, rádios, televisor, vídeo, áudio/sonorização e acessórios; obras civis, adaptações, reparos e montagens que não tem necessidade de apresentação de projeto e documentação técnica; aquisição e instalação de equipamentos que requerem instalação; aquisição de equipamentos e materiais para adequação às normas de prevenção e combate à incêndio e pânico; aquisição de equipamentos para acessibilidade; aquisição de veículo automotor de passeio novo (zero km); obras civis para adaptação a acessibilidade que dependem da apresentação de projeto e documentação técnica; obras civis para atendimento a tipificação nacional das unidades socioassistenciais que dependem da apresentação de projeto e documentação técnica; obras civis para adequação às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico que dependem da apresentação de projeto e documentação técnica.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 45.696/2011, são beneficiárias do Banco Travessia famílias com pelo menos uma grave privação educacional: pelo menos um membro da família com quinze anos ou mais que não tenha completado cinco anos de escolaridade; pelo menos uma criança ou adolescente da família, entre seis e catorze anos, que não frequenta a escola; famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos.”

EMENDA Nº 3

Dê-se ao inciso LXIX do Anexo do projeto a seguinte redação:

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de)

(...)

LXIX – no programa social Rompimento da Trajetória Infracional dos Adolescentes do Estado que objetiva prestar atendimento qualificado ao adolescente em conflito com a lei durante a trajetória no sistema socioeducativo, com vistas à reinserção social dos mesmos. Prover os recursos adequados à execução da política de atendimento socioeducativo no estado, objetivando o rompimento da prática infracional e a consequente redução dos índices de violência relacionados aos adolescentes atendidos pelo sistema.

a) bens, valores ou benefícios cuja distribuição gratuita ou subsidiada é permitida: repasse de valores, por meio de convênio, para manutenção das casas de semiliberdade, internação, internação provisória ou internação sanção; custeio com a manutenção de centros socioeducativos; hospedagem; veículos; aluguel; reforma e adaptações/adequações; construção; aquisição de equipamentos, mobília, artefatos, ferramentas, utensílios, entre outros; contratação de pessoal; assessoria e consultoria; seminários; encontros, capacitações; alimentação; transporte; combustível; cursos, treinamentos e oficinas diversas; produtos de higiene, roupas e utensílios de uso pessoal dos adolescentes e jovens adultos do programa; materiais didáticos; cursos profissionalizantes; auxílio financeiro para a participação em eventos de dança, de esportes e artes e/ou para sua promoção; equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento de trabalhos e à aprendizagem nas oficinas; material esportivo; material de segurança; outros bens, valores ou benefícios inerentes à consecução dos objetivos do programa; Distribuição de materiais de consumo e permanentes, equipamentos médicos e hospitalares, além de contratação de serviços para manutenção de atendimento de saúde do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de privação de liberdade; cofinanciamento a municípios para a instituição de referências técnicas para oferta de serviço de proteção socioassistencial a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.

b) destinatários dos bens, valores ou benefícios: adolescentes autores de ato infracional; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação, internação provisória e internação-sanção; adolescentes desligados das medidas de internação ou semiliberdade; adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida e de prestação de serviços à comunidade.”

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Tiago Ulisses, presidente – Ivair Nogueira, relator – Ulysses Gomes – Bonifácio Mourão.

**PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR****DISCURSOS PROFERIDOS NA 98ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/11/2017**

O deputado Dirceu Ribeiro* – Meu caro presidente, deputado Dalmo Ribeiro; Srs. membros da Mesa, Sras. e Srs. Deputados, senhoras e senhores, cidadãos e cidadãs que nos acompanham pela TV Assembleia, quero homenagear a vida de um grande homem e amigo que tive como exemplo para seguir, o Dr. Eugênio Klein Dutra, falecido na semana passada.

Com um currículo de homem público admirável, sua forma de agir e pensar se caracterizou por sua luta e atuação marcantes, tendo deixado um grande legado de trabalho, uma vez que desempenhou todas as suas habilidades com excelência.

Titular do 6º Ofício de Registro de Imóveis, desde outubro de 1960, foi também um dos fundadores do Sindicato dos Notários e Registradores de Minas Gerais – Sinoreg-MG.

Exerceu, ainda, o mandato de deputado na Assembleia Legislativa, entre 1958 e 1962. Foi secretário de Estado de Educação entre 1978 e 1979, e sua vasta contribuição em diversas instituições deixaram um importante legado, além de ter sido um estudioso profícuo dos serviços extrajudiciais e um exemplo de trabalho em prol dos notários e registradores mineiros. Ele era uma pessoa dedicada ao trabalho, um conselheiro amigável, inteligente e competente, um homem de extrema honra e reconhecimento, que exerceu a atividade de forma impecável.

Dr. Eugênio marcou a história de Minas Gerais pela sua capacidade intelectual como estadista, um homem público que foi o meu modelo e inspiração. Aprendi muito com ele. Aprendi com sua firmeza, autoridade, seu espírito de justiça, sua coragem política, sua capacidade para o trabalho e para agregar seus colegas de profissão e sua classe profissional. Seu legado nunca será esquecido. Sua memória é singular à plenitude.

Neste momento de dor e profunda tristeza causada pela perda desse notável homem, pedimos que o Senhor conforte os seus familiares, que traga paz, serenidade e compreensão. Que o Senhor o receba em Seu Reino, dando-lhe a paz e o merecido descanso.

Nesse final de semana, eu e meus conterrâneos recebemos uma triste notícia: no domingo, dia 26 de novembro, faleceu o Sr. Antônio Alves Firmiano, pai do amigo, parceiro e atual prefeito do Município de Divinésia. Viúvo, pai de Mário Sérgio, Mariléia e Antônio Geraldo, era uma pessoa bastante conhecida e querida por seus familiares e comunidades, tendo se dedicado como cidadão de bem e alicerce do lar. Expressamos nossas condolências a todos os que estimam esse homem honrado, pedindo a Deus que conforte os corações de seus entes queridos com o descanso e a paz do Nosso Senhor.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* – Acho que é uma homenagem mais que reconhecida a quem tanto fez pela Zona da Mata. Então nada mais correto que você, representante legítimo de Ubá, da Zona da Mata, trazer aqui esta homenagem. Como líder do governo – e V. Exa. como vice-líder –, quero me unir, neste momento de manifestação e de solidariedade, ao luto da família.

Mas aproveito este momento também para dizer, nobre colega Dirceu Ribeiro, que temos uma pauta importante da Assembleia Legislativa. Estamos tentando entendimentos para que possamos avançar. É importante termos esta semana, a semana que vem e as outras duas próximas os deputados presentes, para que possamos votar os projetos. Há matérias significativas na pauta, problemas para serem encaminhados, vetos e projetos em regime de urgência. Tem um projeto de grande significado, relativo aos adoecidos da Lei nº 100 que precisam da prorrogação de suas licenças junto ao Ipsemg. Então precisamos caminhar para resolver um débito enorme que existe com a educação.

Ainda aproveito para dizer que o governo do Estado optou por fazer o preenchimento das 100 mil vagas de designação na educação através de processos eletrônicos.

Houve um problema no sistema, e 4.500 servidores da educação foram prejudicados por questão de idade. O governo reabriu prazo a partir de amanhã até o dia 1º para que haja correção de idade. É bom deixar bem claro que foram 4.500 servidores prejudicados, um número significativo. Foram 1.200.000 inscrições para o preenchimento de 100 mil vagas. O candidato podia preencher mais de uma localidade. De qualquer maneira, houve mais de 600 mil candidatos. Houve problemas em 4.500 inscrições, mas isso será corrigido. Se verificarmos o número, veremos que ele é muito pequeno em relação ao conjunto. O governo já nomeou 50 mil concursados e tem avançado nessa questão.

Sabemos que existe ainda um impasse em relação aos contratos da área penitenciária que envolve quase 4 mil agentes penitenciários e socioeducativos. É bom esclarecer a este Plenário que o Tribunal de Justiça considerou a prorrogação aprovada como inconstitucional e determinou que, no dia 31 de dezembro, todos os contratos do sistema penitenciário sejam cancelados. O governo do Estado recorreu, e o órgão especial do Tribunal de Justiça, formado por 25 desembargadores, está julgando a primeira preliminar. A Advocacia-Geral do Estado – AGE – questionou a constitucionalidade, dizendo que a prorrogação dos contratos aprovada na

Assembleia era legal. Infelizmente, deputado Dalmo, a AGE está perdendo por 12 a 1 no órgão especial do Tribunal de Justiça. E nada indica que haverá modificação.

A segunda questão em que a AGE entrou é a dosimetria, para que determinados contratos sejam mantidos até o prazo de dois anos, visando à realização de novos concursos. Nós acreditamos, dado o empenho do presidente do Tribunal de Justiça e de todos os juízes da Vara de Execuções Criminais das principais comarcas de Belo Horizonte – participei de um grupo de trabalho no tribunal que discutiu esse assunto –, que a dosimetria dessa decisão será mantida, o que torna impossível, como alguns estão propondo, a condição para que haja acordo e votemos uma nova lei prorrogando o contrato. O tribunal decidiu por unanimidade que a lei anterior era inconstitucional e agora caminha com apenas um voto divergente para manter essa inconstitucionalidade na câmara, que é o órgão especial.

Esperamos caminhar para a votação do orçamento e das matérias pertinentes. O deputado Rogério Correia tem falado muito sobre a Comissão das Barragens. Então, espero podermos avançar nos projetos consensuais que foram apresentados pela comissão. Aproveito o pronunciamento de V. Exa. em bom momento para trazer esse problema. Que possamos chegar a um entendimento, a um diálogo e caminhar para a votação de projetos importantes e necessários, como vocês podem ver.

Deputado Dirceu Ribeiro, parabéns pelo seu trabalho, por sua atenção, sempre trazendo os importantes problemas da Zona da Mata e de Ubá para serem discutidos aqui no Poder Legislativo de Minas Gerais.

O deputado Dirceu Ribeiro* – Eu é que agradeço a V. Exa. e ao nosso presidente esta grande oportunidade de falar aos mineiros aqui no Plenário da Assembleia.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, passo a ocupar a tribuna na tarde desta terça-feira, dia 28/11/2017, para fazer a leitura de uma carta assinada pelos servidores da Jucemg, que é muito importante, mas não tem encontrado eco no governo do PT em Minas Gerais. Essa é mais uma categoria de servidor público entregue às baratas pelo PT em Minas Gerais, é mais uma categoria de servidor público que até acreditou nos planos de Fernando Pimentel à frente do governo e agora está entregue à própria sorte.

“Carta aberta dos servidores públicos da Junta Comercial de Minas Gerais ao povo mineiro. A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg – é a segunda maior junta comercial do Brasil, mas os vencimentos pagos aos seus servidores são, em média, a metade dos vencimentos pagos pelas demais juntas comerciais dos estados das Regiões Sudeste e Sul do País. Essa realidade, que já é de conhecimento do atual governo de Minas desde 2014, é injusta e insuportável.

Nós, servidores da Jucemg, estamos em greve há mais de 35 dias. Há vários motivos para a deflagração da greve: retirada de direitos, assédio moral, nepotismo, desvio de função, sucateamento das carreiras, terceirização indevida, dentre outros. Entretanto, consideramos como principal motivo o não cumprimento de acordo firmado em 2015”. Vou repetir: o não cumprimento de acordo firmado em 2015.

“Estamos há 12 anos sem reajuste e há 3 anos sem receber sequer o direito constitucional à data-base. Mesmo assim o governo do Estado recusa-se a conceder gratificação ou reajuste imediato a nossa categoria. Esse reajuste, que foi pactuado no referido acordo de 2015, prevê pagamento de gratificação ou criação de um novo plano de carreira que traria um acréscimo na nossa remuneração. O Estado se manteve inerte desde 2015 e só após deflagração da nossa greve sinalizou alguma atitude: publicou a comissão para formação do grupo de estudos sobre o plano de carreiras.” É assim que eles fazem: publicam a comissão e vão enrolando, como vem enrolando o Sr. Carlos Calazans. Ele vem enrolando todos os servidores públicos deste estado. O cara é *expert*. O cara foi sindicalista do PT a vida inteira e virou uma espécie de pelego para ludibriar as carreiras de servidor público. É isso que ele faz o tempo todo com os servidores que vão reivindicar, seja reajuste salarial ou reposição de perda ou qualquer plano de carreira. O Sr. Carlos Calazans ocupa posição de pelego hoje no governo do Estado.

“O Estado se manteve inerte desde 2015 e só após deflagração da nossa greve sinalizou alguma atitude: publicou a comissão para formação do grupo de estudos sobre plano de carreiras. Esse ato isolado, por si só, não traz qualquer melhoria imediata. É apenas uma expectativa de melhoria futura. Estamos pedindo que seja paga efetivamente a referida gratificação ou concedido o reajuste acordado em nossa atual tabela de vencimentos; e até mesmo uma ajuda de custo que represente o aumento prometido poderia ser avaliada pela nossa categoria. O estudo sobre plano de carreira que estava esquecido pelo Estado hoje está paralisado, e acreditamos que só será concluído em 2018, que é ano eleitoral. Os servidores da Jucemg não têm condição de viver dignamente com a remuneração que hoje recebem, e não podem mais esperar.

O governo alega que não tem condições de pagar o referido reajuste em face das limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e devido à baixa arrecadação do Estado. Entretanto, essas justificativas não correspondem à verdade, conforme se demonstra a seguir.

O governo Pimentel, nos últimos 12 meses, realizou mais de mil nomeações de servidores concursados e estatutários de diversas categorias, além de estar vivenciando um aumento de arrecadação, conforme notícias veiculadas na imprensa nessas últimas semanas. Se não há recursos para concessão de reajuste aos servidores da Junta Comercial de Minas Gerais – Jucemg –, como se explicam todas essas recentes nomeações e concessões de benefícios para outras carreiras do Estado? Entendemos que a falta de vontade política e a negligência com os servidores da Jucemg, com os empresários, com os advogados, com os contadores e com todo o povo mineiro, que necessita da Jucemg para sua atuação, são as únicas explicações para não recebermos imediatamente a gratificação ou os reajustes pactuados em 2015.

A Jucemg só conta hoje com aproximadamente 190 servidores da ativa e com 80 aposentados e recebe uma média de mil processos por dia. A concessão do reajuste ou da gratificação, previstos em acordo com esses servidores, trará impacto insignificante aos cofres públicos, algo em torno de 0,004% do orçamento. A Jucemg, há décadas, arrecada um valor muito superior a todos os seus gastos, principalmente em relação à sua folha de pagamento de servidores ativos e inativos. Em média, anualmente entregamos R\$40.000.000,00 de superávit aos cofres públicos do Estado. Portanto, além de realizarmos o registro público de empresas em Minas Gerais, contribuimos, por meio do referido superávit, para que outros serviços públicos sejam realizados e outros servidores recebam seus vencimentos.

Esclarecemos que a Jucemg, apesar de ser uma autarquia, teve sua autonomia administrativa e financeira, prevista em lei, tolhida pelos anteriores e atual governos estaduais. As matérias abaixo corroboram ainda mais nossos argumentos.

Pedimos aos senhores prefeitos, deputados, empresários, advogados, contadores e cidadãos mineiros que nos ajudem, posicionando-se favoravelmente à nossa causa, e que solicitem aos conselhos profissionais regionais e às Secretarias de Estado de Fazenda e de Planejamento e Gestão que também se posicionem junto aos Poderes Executivo e Legislativo de Minas Gerais como favoráveis ao atendimento do nosso pleito. Uma concessão mínima, como a que foi solicitada pelos referidos servidores autárquicos, representará uma gigantesca vitória para a sociedade mineira. Queremos retomar o serviço e cumprir nosso dever com a qualidade e com o pioneirismo que nos distingue. Sem condições dignas e justa remuneração, porém, nenhuma categoria profissional cumpre seu dever ou se destaca. O trabalho de excelência no registro público de empresas garante segurança aos negócios jurídicos e às demandas judiciais, mas, principalmente, é uma ferramenta para o desenvolvimento econômico de Minas Gerais como um todo, razões pelas quais pedimos encarecidamente o seu apoio. Belo Horizonte, 5 de outubro de 2017.”

Aqui está, deputado Felipe Attiê, mais uma categoria de servidores públicos, os da Jucemg, pedindo que o governo cumpra o acordo pactuado com eles em 2015.

Agora mesmo recebi, deputado Felipe Attiê, uma mensagem vinda de um assessor sobre uma entrevista dada pelo secretário de Planejamento e Gestão, o tão conhecido “embromão”, o enrolador, o secretário fanfarrão Helvécio Magalhães, que ganha R\$70.000,00 por mês. O secretário de Planejamento e Gestão disse agora na Itatiaia, às 13h20min, numa entrevista, deputados

Felipe Attiê, Arantes e Tolentino e deputada Ione Pinheiro, ao jornalista Eduardo Costa que o pagamento do 13º salário só ocorrerá se for por um milagre de Deus. Ele está pedindo até a Deus para ajudar para conseguirem arrecadar. O secretário de Planejamento e Gestão pedindo uma bênção divina para arrumar o dinheiro! Gente, há coisas que são para Deus, e coisas que são para o homem. Ele recebe R\$70.000,00! E o restante, Ione? Que se dane.

O deputado Felipe Attiê (em aparte) – Caro Sargento Rodrigues, este governo fez esses acordos em 2015, a farsa histórica da educação, jogando para a frente para empurrar e para tapear as categorias, como fez com a Jucemg e com todos. Não tinha condição de dar R\$0,10 de aumento, mas foi empurrando com a barriga.

Deputado Sargento Rodrigues, neste documento, o secretário diz que há baixa arrecadação de impostos, mas, este ano, até outubro, o ICMS cresceu 9,35%. Olha, estamos com um crescimento similar às épocas de auge do governo Aécio e Anastasia, 9,35%. Com o brutal aumento de impostos, em 2016, para vigorar em 2017, o ICMS cresceu 9,35% contra uma inflação de 3% até outubro.

Então, na verdade, está tendo um crescimento gigante de receitas, diante do baixo crescimento econômico do Brasil e do quadro de crise que ainda existe. Na verdade, o descontrole da despesa é um negócio maluco neste governo. Assinaram tudo quanto é acordo, e agora vão incinerar tudo na primeira fogueira que virem.

Como pode o Odair Cunha fazer uma entrevista no domingo e dizer que o problema do Estado é terem os governos do Anastasia e do Aécio dado aumento demais para o servidor público? Acho, Durval e Rogério, que vocês deviam convocar um conclave petista e censurar o secretário Odair Cunha, que escreveu que o problema do Estado é a folha de pagamento ter aumentado demais. Vocês passaram, aqui, 15 anos, falando que o Anastasia e o Aécio não davam aumento para o servidor; aí o Odair Cunha vai ao jornal *Estado de Minas* e fala que o problema do Estado de Minas Gerais é a despesa com pessoal ter subido demais? Ele está falando a verdade, só que vocês não falavam isso para os professores. Vocês diziam, quando os professores vinham aqui, às galerias: “Anastasia paga pouco, nós vamos pagar mais, nós somos do PT”.

Agora escrevem e dizem que o Anastasia e o Aécio pagavam demais ao servidor público, e que o Estado está quebrado com uma folha de pagamento em R\$50.000.000.000,00 para o ano que vem?

Eu, se fosse vocês, juntava a Beatriz Cerqueira, o Rogério, o Durval, os sindicalistas e fazia uma reprimenda ao Richelieu do nosso querido governador Fernando Pimentel. A eminência que manda no governo dele disse que os governos anteriores aumentaram demais a folha de pagamento dos efetivos do Estado de Minas Gerais. Então, quer dizer que o PT ficou mentindo 15 anos, dizendo que o professor e os outros ganhavam pouco? O que é isso? Isso merecia uma reprimenda, porque está falando coisa que não deve, Rogério. Faz um conclave petista e dá aquela reprimenda nele, porque, senão, como é que vocês vão fazer campanha em cima do servidor? O que é que vocês vão fazer na hora em que não pagarem o décimo terceiro, na hora em que continuarem parcelando os salários, na hora em que este Estado for rumo à insolvência? Mesmo com a receita recorde, vocês vão para a insolvência, porque não há fundo para essa despesa.

Devolvo a palavra a V. Exa., lembrando ao povo de Minas Gerais que o secretário de Governo disse que o problema do Estado é a folha de pagamento dos efetivos, que cresceu demais. Foi dado aumento demais às categorias nos governos anteriores, e não estão conseguindo pagar. Eles também assinaram o acordo histórico com a educação e não vão pagar um centavo do Piso Nacional da Educação.

Tapearam os professores por quatro anos, e agora eles estão querendo fazer greve. Mas, na hora de sair de férias? Essa greve é branca, é pelega. Onde já se viu fazer greve na hora de acabar o ano? Se fosse no governo Anastasia, eles já tinham arrumado um professor para ficar na porta do palácio e já teriam ateadado fogo, já teriam colocado o caixão do Anastasia, já estariam há 300 dias sem aula, já teriam feito aquela confusão toda. Mas o Pimentel é da CUT, é do PT, é da turma; então, eles vão devagarzinho, vão fingindo que vão. Vão empurrando com a barriga e só vão fazer greve no dia em que as aulas acabarem. Pode isso?

O deputado Sargento Rodrigues – Agradeço ao deputado Felipe Attiê. Foi bom V. Exa. ter lembrado a fala do secretário de Governo. E as pessoas não têm ele com esse cargo, não. Digamos que o secretário de Governo, Odair Cunha, tenha dito e reconhecido publicamente que os governos tucanos deram muito aumento para os servidores públicos. Bom, pelo menos, durante o aperto, e na contradição, ele reconheceu que o governo tucano acabou dando aumento de verdade.

E agora, eles alegam dificuldades. Ora, ninguém alega dificuldade para criar seis secretarias, como o Pimentel criou. Tem secretaria com 500 cargos comissionados. Por que o governo não corta os cargos comissionados? Por que não corta as secretarias? Por que não corta os R\$100.000.000,00 com propaganda oficial? Por que não diminui a despesa com fretamento de jatos? Por que não diminui o subsídio de mais de R\$3.000.000,00 com a empresa Power Flex, a empresa da qual José Dirceu recebeu mais de 130 parcelas de propina. E ela está aqui em Minas Gerais. Mudou, está com outro nome; entrou fazendo os voos regionais em Minas Gerais. É uma vergonha este governo, este desgoverno não tem planejamento.

O Sr. Helvécio Magalhães foi à Rádio Itatiaia dizer que está esperando uma providência divina para pagar o décimo terceiro. Menos, secretário, o senhor é da área de planejamento. Onde está o planejamento do senhor com as finanças e o orçamento do Estado?

O deputado Duarte Bechir – Boa tarde. Antes de iniciar, concedo aparte ao deputado Gustavo Valadares.

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)* – Deputado Duarte, gostaria de lhe agradecer. Nós, em especial os deputados do bloco de oposição, temos reiteradas vezes ocupado a tribuna para cobrar do governo do Estado o repasse semanal feito aos municípios, em especial do ICMS. O ICMS é o principal imposto estadual, e uma parte dele pertence aos municípios. O Estado apenas arrecada, mas ele pertence aos municípios. E por reiteradas vezes o Estado vem atrasando o repasse. E hoje está se completando a segunda semana sem que essa parcela correspondente aos municípios seja repassada a eles. Uma parte do ICMS também vai direto para o Fundeb, que é o fundo da educação dos municípios. Então, a dívida do Estado com os municípios, só na questão do ICMS, já está chegando a R\$500.000.000,00. Então, mais uma vez estamos vindo aqui cobrar do governo do Estado mais seriedade no seu relacionamento com os municípios e prefeitos, porque o ICMS é responsável pelo dia a dia da prefeitura. É com esse dinheiro que os prefeitos cumprem as suas obrigações diariamente. Não é como um repasse de convênio, de emenda parlamentar; isso é dinheiro do dia a dia dos prefeitos. É o que paga a conta de água, a conta de luz, é o que paga o funcionário, paga a gasolina dos carros da saúde, dos ônibus escolares. Enfim, o governo do Estado precisa tratar os municípios e os prefeitos de Minas com maior responsabilidade. Muito obrigado a V. Exa. pelo aparte, porque este é um alerta que faço ao governo estadual.

O deputado Duarte Bechir – Senhor Presidente, senhoras e senhores deputados. Na última sexta-feira teve início, às 14h30min, a nossa audiência pública para discorrer sobre o posicionamento da Secretaria de Estado da Educação com relação às matrículas, nos anos iniciais, das escolas especiais do governo de Minas. Após viajar para o interior e após visitar todas as escolas da capital, em um total de 13 visitas em 26 escolas em funcionamento hoje, fizemos um raio x de tudo o que encontramos em cada escola, em cada localidade e em cada região do Estado. Vimos que as mães estavam aflitas, temerosas de que, com essas escolas fechando as portas, seus filhos tenham uma regressão no tratamento, tratamento esse até então colocado à disposição das famílias por essas escolas estaduais para as pessoas especiais.

Na nossa ida a Ituiutaba, colhemos cenas que jamais este parlamentar vai esquecer. Quando aqui chegamos para trabalhar em favor de Minas e dos mineiros, assumimos a responsabilidade de todos nós atuarmos em favor dessa gente.

Mas digo de viva voz que, quando meu nome foi indicado para compor a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, eu não imaginava o tamanho do problema que esse segmento enfrenta, não só em Minas, mas também em todo o Brasil, pela falta de apoio, pela falta de aplicação da legislação pertinente e pela falta de respeito, por exemplo. É uma esfera que há muito tempo precisava ser enxergada com os olhos da responsabilidade, e esta Casa já poderia estar atuando em favor dessas pessoas.

Pois bem, na sexta-feira realizamos essa audiência. Participaram comigo do debate a ilustre deputada Ione Pinheiro, presente neste Plenário, e os deputados Antonio Carlos Arantes e Elismar Prado. Em conjunto, recebemos aqui a Sra. Augusta Mendonça, subsecretária de Educação Básica. Faço um parêntese para fazer uma referência muito especial à Sra. Augusta, que disse que hoje começaria a providenciar a constituição de uma comissão na qual a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência teria lugar, para estudarmos o momento e buscarmos um caminho. Isso já nos dava um norte do que o povo de Minas espera do governo em relação às escolas especiais.

Estiveram nessa audiência, deputado Felipe Attiê, diretores e professores do Triângulo – de Uberlândia e Ituiutaba –, que saíram de lá com a impressão, deputado Douglas Melo, de que haveremos de achar um caminho para a solução. Essa é também a minha impressão e, mais uma vez, quero dizer que confio na subsecretária Augusta Mendonça, que não estava aqui falando tão somente por si, mas também pela Macaé Evaristo, secretária de Estado de Educação. Além disso, hoje pela manhã o governador Fernando Pimentel reiterou essa disposição ao me dizer: “Bechir, estou sabendo do debate. Não vamos fechar essas escolas; ajude-nos a construir um entendimento para que, em vez de ser ameaçadas de fechamento, as escolas especiais cresçam, incorporem-se, fortaleçam-se e construam ainda mais espaços dignos para as pessoas com deficiência no Estado de Minas Gerais”.

Na tarde de sexta-feira, a subsecretária e Profa. Augusta Mendonça nos deu uma grande esperança, a de que o fechamento das escolas especiais para as pessoas com deficiência em Minas não acontecerá. Como já disse a subsecretária, a comissão da Assembleia participará dessa comissão que será criada, assim como participará, por exemplo, uma ex-diretora como a D. Vilma, que trabalhou por muitos anos nas escolas especiais. Nessa comissão, teremos espaço para o debate e a busca de solução.

Quero, então, dizer sobre a tão famosa e tão falada inclusão da pessoa com deficiência na escola normal. Em primeiro lugar, também aprendi nessa audiência, deputado Antonio Carlos Arantes, que não podemos chamar a escola normal de regular, porque assim estaríamos assumindo que a escola especial é irregular.

Então, a escola normal para onde os alunos seriam transferidos, a título de inclusão, não estaria preparada estruturalmente nem com as equipes multidisciplinares que hoje há nas escolas especiais.

O deputado Douglas Melo (em aparte) – Primeiramente, quero parabenizar V. Exa. por essa preocupação com essa causa. Quando fui vice-presidente da Comissão de Educação, vi de perto o quanto V. Exa. se preocupa em saber se essa inclusão, que temos de estudar a fundo, realmente acontece.

Já que estamos numa semana muito importante, porque o governo do Estado realizou em Sete Lagoas, Matozinhos, Pedro Leopoldo e Belo Horizonte as audiências públicas para se debater a viabilidade ou não da duplicação e da concessão da MG-424, quero aproveitar a oportunidade para ratificar a vontade do povo sete-lagoano e de todas as cidades vizinhas. Nós estamos, deputado Duarte Bechir, com um manifesto, um documento para entregar ao governador Fernando Pimentel, em que todos os prefeitos da região pedem a concessão da MG-424. Da audiência pública de Pedro Leopoldo, infelizmente, fizeram um palco eleitoral, onde mentiram para a população dizendo que o governo do Estado tem a obrigação de duplicar a MG-424 com o seu dinheiro. Nós, que estamos no governo e na Assembleia, sabemos que o governo hoje não tem condições de duplicar a MG-424.

Na época em que o Brasil viveu a sua melhor fase, nos últimos anos, e tinha dinheiro, ainda assim o governo do Estado não conseguiu fazer a duplicação da MG-424. Por essa estrada passam por dia mais de 12 mil veículos. O povo de Sete Lagoas, Matozinhos e quem vem do Norte de Minas ou quem é de Paraopeba, Funilândia, Caetanópolis, enfim, todos dessa região, para irem ao Aeroporto de Confins têm de passar por essa MG-424.

Então, deputado Duarte Bechir, pedi este aparte porque já estamos na fase final para a publicação do edital de licitação da MG-424. Quero pedir ao governo de Minas que não tema e faça o que tem de ser feito. Será muito bom para a economia de Pedro Leopoldo, Matozinhos, Sete Lagoas e toda a região. É inaceitável trafegar numa estrada como aquela. Hoje saí de Sete Lagoas para ir a um evento na Cidade Administrativa, andei 30km e gastei quase 1 hora. É a única estrada que nos leva ao Aeroporto de Confins.

Portanto, estamos confiantes de que o governador Fernando Pimentel fará da mesma forma que fez com a Risp, ao instalar os comandos das polícias em Sete Lagoas, algo que nenhum outro governador teve a coragem de fazer. Ele os instalou em Sete Lagoas, e a violência caiu 40%. Nós agora estamos pedindo ao governo de Minas que faça a concessão da MG-424. Não há dinheiro para fazer a duplicação, mas a concessão, nesse caso, é justificável, porque a empresa gastará aproximadamente R\$400.000.000,00 e cobrará, depois, o pedágio. É a única forma de se fazer isso. Mais uma vez, agradeço a V. Exa. e o parabenizo por essa bandeira da inclusão.

O deputado Duarte Bechir – Ok. Concederei, rapidamente, o aparte ao deputado Antonio Carlos Arantes, que participou da audiência; e, depois, aos deputados Felipe Attiê e Doutor Wilson Batista.

O deputado Antonio Carlos Arantes (em aparte)* – Muito obrigado, deputado Duarte Bechir. Primeiro, quero só cumprimentar V. Exa., pois acredito muito naquelas ações que têm começo, meio e fim. Não quer dizer que se finalizou toda essa discussão, agora, sobre a pessoa com deficiência. Mas, sim, finalizou-se o propósito de levantar as necessidades, copilar os problemas, realizar uma audiência próxima da audiência final e definir estratégias. Parabéns! Foi brilhante a atuação de V. Exa.

Agora confesso que continuo muito preocupado, porque a secretária disse que haveria a possibilidade de reabertura, ou melhor, de não fechamento dessas escolas. Na nossa região, principalmente em São Sebastião do Paraíso, confesso que considero muito difícil a reabertura da escola. Por quê? Porque a posição do Sr. Alípio Memic, superintendente, é contrária; mas tenho certeza de que não é a da maioria. Ele atende à Macaé Evaristo, que é totalmente contra a manutenção dessas escolas especiais.

Confesso que sou favorável, sim, à inclusão, mas que seja uma inclusão de qualidade, em que aqueles que estiverem aptos para serem incluídos irão para essas escolas. No entanto, os que têm muita dificuldade teriam de ter atendimento especializado, mas não é o que está acontecendo.

Então, lamento muito a posição do nosso superintendente de São Sebastião de Paraíso; mas confesso que sua ação, deputado, foi fantástica, bem como a da consultoria e dos parceiros. No meu entendimento, o Estado está enrolando mais uma vez. Essa é uma posição definida para o fechamento dessas escolas.

Vamos continuar juntos, contem comigo nessa batalha. Muito obrigado. Parabéns.

O deputado Felipe Attiê (em aparte) – Deputado Duarte Bechir, parabéns pelo seu trabalho. Estou com V. Exa. nessa luta.

V. Exa. esteve em Uberlândia e visitou a escola de alunos especiais Novo Horizonte. O que querem fazer é uma falsa integração dos portadores de deficiência. Querem colocá-los numa escola comum, sem estrutura – que precisa ser montada lá –, como se eles não tivessem uma especificidade, como se eles não tivessem uma deficiência. Na verdade, isso sobrecarrega as salas, as escolas não estão preparadas para isso. Ora, não podemos deixar de amparar a Escola Estadual Novo Horizonte, que faz em Uberlândia um trabalho magnífico com sua diretora, Abadia, e seus funcionários. Acompanho e ajudo essa escola há anos.

Saiba, deputado, que eles ficaram muito satisfeitos com sua luta, ou melhor, com nossa luta. Tenho certeza de que essa escola não há de ser fechada. V. Exa., deputado Duarte Bechir, e nós, aqui na Assembleia, precisamos defender as escolas de ensino especial em Minas Gerais, como é o caso da Novo Horizonte, em Uberlândia. V. Exa. esteve em Ituiutaba e em tantas outras cidades, tem sido um presidente competente, eficiente, um presidente que está lutando por essa causa e nos ajudado a conseguir diálogo com o governo, embora este governo queira fechar e tratorar o fim dessas escolas, desamparando pais que têm esse problema grave, que muitas vezes foge do seu alcance financeiro, da sua condição. Não ache que é fácil colocar essas crianças em qualquer escola como se fosse mera integração. Não é assim. Sabemos disso e ouvimos relatos dos próprios pais.

Então, o que o governo quer é reduzir custos, cortar despesas, encerrar esse ensino em Minas Gerais. Isso é um absurdo, mas vamos lutar até o fim. Estou com V. Exa., deputado Duarte Bechir, nessa causa, para defender nossas escolas estaduais especiais, que é responsabilidade, sim, do Estado amparar essas famílias que têm de dar tratamento delicado e cuidadoso a essas crianças portadoras de severas deficiências.

O deputado Doutor Wilson Batista (em aparte)* – Deputado Duarte Bechir, aproveitou para falar exatamente o que V. Exa. disse a respeito das pessoas com deficiência. É uma situação que me preocupa muito e que, além de causar inúmeras deficiências, é responsável por matar no Brasil 6.300 pessoas por ano. Essas pessoas morrem de eventos adversos nos hospitais. Ou seja, o paciente chega para se tratar em um hospital, lugar de que poderia sair vivo, mas às vezes isso não acontece, não por causa da sua doença. Às vezes, o paciente é levado para casa morto por um evento adverso dentro do hospital. Isso hoje já é responsável por matar mais do que os homicídios, mais do que as mortes violentas do Brasil.

Veja, deputado Duarte Bechir, as causas de morte por dia em hospitais no Brasil, por eventos que poderiam ser evitados. São 829 mortes por dia, ou seja, 3 mortes a cada 5 minutos, enquanto que as mortes violentas – homicídios, latrocínios –, que preocupam tanto o Brasil, são 164 por dia. Hoje as falhas em hospitais matam seis vezes mais que as mortes violentas nas ruas, mais que os acidentes de trânsito, mais que o câncer. Só perdem para doenças cardiovasculares.

Ou seja, hoje a segunda causa de morte de brasileiros no Brasil é devida a falhas nos hospitais.

Já havia apresentado aqui um projeto de lei, que se transformou em lei em Minas Gerais: Lei nº 21.290, de 2014. É uma lei que trata da criação dos protocolos de segurança nos hospitais para evitar essa epidemia de mortes.

Essa lei já foi sancionada desde 2014 e já está regulamentada, mas, infelizmente, o Estado ainda não cobra dos hospitais esses protocolos de segurança.

Vou voltar à tribuna para falar disso, que é uma situação preocupante no Brasil. A segunda causa de morte no Brasil hoje são as falhas nos hospitais, e temos, sim, de fazer uma legislação que cobre do Estado segurança, para que este cobre dos hospitais.

O deputado Duarte Bechir – Eu não poderia encerrar minha fala sem deixar consignado meu crédito à secretária Macaé Evaristo por este momento que estamos vivenciando. Eu não poderia encerrá-la sem dizer que confio no governo, que confio que havemos de encontrar uma solução. Essas escolas não serão fechadas. As pessoas com deficiência no nosso Estado serão respeitadas, e inclusas na escola normal aquelas em que a deficiência enseje condições de estarem na escola normal. Mas, para outras – para finalizar, deputado Dalmo Ribeiro Silva –, a secretária Macaé nos disse: “Vamos construir centros de atenção às pessoas com necessidades, e não o fechamento das escolas”. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Celinho do Sinttrocel – Sr. Presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva; deputados e deputadas presentes no Plenário; telespectadores da TV Assembleia, mais uma vez retorno à tribuna da Casa para falar ao povo mineiro, mas hoje especialmente para trazer um assunto que já trouxe à tribuna. Para cobrar do governo federal, para cobrar da superintendência do Dnit em Minas Gerais uma posição em relação à ponte que liga Coronel Fabriciano a Timóteo, que está hoje completando cinco anos de interdição parcial, com sérios prejuízos, consequências danosas a toda a região do Vale do Aço, principalmente aos municípios de Coronel Fabriciano e Ipatinga. A construção dessa ponte foi iniciada em 1947 e concluída na década de 1960 pela antiga companhia Aços Especiais Itabira – Acesita –, hoje Aperam. E, depois de tantas lutas, de tantas audiências públicas, de tanta pressão política junto ao governo federal; ao diretor-geral do Dnit em Brasília, Dr. Valter Casimiro; apelos que fizemos ao atual superintendente do Dnit em Minas Gerais, Dr. Fabiano, tivemos hoje a alegria, presidente, de ver publicado o edital referente à licitação das obras de execução dessa ponte, que liga Coronel Fabriciano a Timóteo, sobre a BR-381 e sobre o Rio Piracicaba.

Essa ponte terá agora um processo de licitação que abre um período para que as empresas interessadas em realizar as obras apresentem suas propostas. O prazo começa a ser contado a partir de hoje, 28 de novembro, e termina no próximo dia 21 de dezembro, com a abertura das cartas-propostas. Tudo isso será feito por meio de um pregão eletrônico do Dnit e junto à coordenação da Superintendência do Dnit em Minas Gerais, na pessoa do Dr. Fabiano.

É importante ressaltar que, depois de muitos apelos, de muitas tragédias ocorridas nessa ponte, com acidentes trágicos, perdas de vidas, dadas as péssimas condições em que se encontra, tivemos agora essa conclusão. Mas esperamos que o processo todo de licitação seja concluído favoravelmente. Porque o regime a ser adotado por parte do Dnit será um RDC Integrado.

O RDC Integrado é um regime diferenciado de contratação, que seleciona a proposta de menor preço. Hoje, o valor estimado da construção da ponte, proposto pelo Dnit, é da ordem de R\$9.800.000,00. Agora, vamos aguardar a oportunidade para que empresas, através desse pregão eletrônico, possam fazer as suas proposições para execução dessa obra tão importante para a nossa região do Vale do Aço. Agora é não permitir e torcer para que o processo não se dê por fracassado, não se dê por deserto, que haja empresas interessadas. Acredito muito que isso poderá acontecer, porque o sistema proposto hoje dá o direito de as empresas fazerem opção pelas obras a serem realizadas. Podem ser aplicados materiais para a construção da ponte, como o concreto, que é o normal nesse tipo de estrutura, com a qual o Dnit trabalha muito, e dá oportunidade também de outras opções.

Empresas do Vale do Aço, como a Usimec e a Emalto, que trabalham com aço, com estruturas metálicas, podem também apresentar proposta, participar desse processo de licitação e colocar fim nesse problema que se arrasta há anos e anos. Tantas reformas, tantos remendos, e agora ocorrerá a construção de uma nova ponte, de um novo tabuleiro, de uma nova estrutura, para que a gente possa resolver essa história tão ruim, tão vergonhosa, que é essa ponte interdita parcialmente pelo Dnit, em função da precariedade de sua estrutura, por não oferecer segurança para o transporte aos usuários daquela região e do nosso estado.

Então, é com esperança que trago essa informação aqui, no Plenário da Assembleia Legislativa, falando para o povo do Vale do Aço. Uma etapa já foi vencida, que é a publicação do terceiro edital de licitação. O último edital foi publicado em 22 de novembro. Agora, temos a oportunidade da sua terceira publicação, que esperamos tenha um desfecho favorável para a conclusão dessas obras.

Quero aproveitar a oportunidade e parabenizar o governador do Estado e o secretário de Saúde pelo exemplo de hoje, na Cidade Administrativa, onde foram entregues mais 258 veículos, ambulâncias, Saveiros, veículos da área da saúde, a todo o povo mineiro.

Tivemos oportunidade, no nosso mandato, nessa ação do governo de Minas na área da saúde, de contemplar vários municípios, destinando um veículo Sandero ao Município de Governador Valadares, como também aos Municípios de Sem-Peixe, Araçuaí, Capelinha e Marliéria, melhorando o deslocamento das pessoas que precisam recuperar a sua saúde fora do seu domicílio. Quero fazer esse registro, de forma positiva, em favor dessas ações do governador de Minas e do secretário Sávio Souza Cruz.

Aproveito esta oportunidade – sabemos de todo o processo, de toda a crise por que o governo passa – para deixar aqui também um pedido, fazer um apelo aos nossos secretários de Saúde e de Fazenda, para que a gente possa fazer também o pagamento do Hospital Dr. José Maria Morais, no Município de Coronel Fabriciano, que já foi fechado uma vez, no governo passado, e foi reaberto. Por último, o governador Fernando Pimentel, numa atitude muito forte em favor do povo do Vale do Aço, reabriu novamente esse hospital, fazendo uma concessão com o Município.

Mas estamos com quase quatro meses de faturas atrasadas neste hospital, faturas no valor de R\$1.000.038,00, que comprometem muito a continuidade da prestação de assistência hospitalar aos moradores daquela microrregião de Coronel Fabriciano.

Mas deixo aqui o apelo. Sei do compromisso, sei das dificuldades e sei que o governador estará empenhado para ajudar o Vale do Aço também nessa questão do Hospital Doutor José Maria de Moraes.

O deputado Durval Ângelo (em aparte)* – Deputado Celinho do Sinttrocel, como líder do governo, quero aqui fazer dois breves registros. O primeiro é o da sua luta, que vem desde o governo anterior, na defesa da saúde no Vale do Aço, particularmente em Coronel Fabriciano. V. Exa. é o deputado de Coronel Fabriciano e do Vale do Aço, o representante do governo naquela cidade, e o hospital foi reaberto por sua intervenção junto ao governo. Acho que hoje ele tem uma parceria muito positiva com a prefeitura

municipal, que vem cumprindo as suas obrigações. Na realidade, as dificuldades são de três meses atrasados, com a perspectiva de completar o quarto mês. Recebi da área da fazenda um anúncio de que, na semana que vem, por causa desse seu trabalho, serão pagas duas parcelas ao hospital.

Sabemos da dificuldade geral do Estado, assumimos um Estado com um déficit fenomenal na saúde, de R\$1.700.000.000,00, que cresceu para R\$2.500.000.000,00. Por toda essa sua luta, temos a garantia de que, na semana que vem, assim que fecharmos o pagamento da folha que se completa agora dia 30, a prioridade será o pagamento do serviço da área hospitalar. Acho que o registro de todo esse trabalho, de todo esse esforço tem que ser destacado.

Aproveito o aparte também para falar da pavimentação da 760, a rodovia que faz a integração do Vale do Aço com o Leste de Minas, uma rodovia fundamental para o desenvolvimento daquela região. Por seu trabalho, tanto em Coronel Fabriciano quanto em Timóteo e em Ipatinga, a pavimentação daquela rodovia, desde o orçamento passado, está sendo executada este ano pelo governo, com emenda de sua autoria. V. Exa., deputado Celinho do Sinttrocel, já me procurou também querendo aportar mais recursos para que não haja descontinuidade da obra no ano que vem. O governador tem o compromisso de continuar e terminar aquela pavimentação, e essa sua luta também será coroada.

Disse que seriam duas coisas, mas faço aqui um registro de uma terceira questão. Recebi recentemente a Comissão de Segurança da Câmara de Coronel Fabriciano e disse a ela e ao seu presidente que as questões de saúde serão resolvidas em função da sua luta e da sua reivindicação, inclusive a transformação em delegacia regional, em Coronel Fabriciano, para atender Timóteo e outras cidades próximas, e o aumento de efetivo. Inclusive, hoje a Polícia Civil de Coronel Fabriciano funciona num prédio novo com toda a infraestrutura, um prédio alugado pelo governo do Estado, pela Secretaria de Segurança Pública e pela Polícia Civil, graças ao seu esforço. Então o governo começará, gradativamente, por sua reivindicação, a designar novos servidores para a segurança pública de Coronel Fabriciano, até criar condições ideais, já que teremos um concurso para delegado, para termos delegado – e o secretário João Otacílio já assumiu esse compromisso – e transformarmos a delegacia local numa delegacia regional.

Tinha dito que seriam dois, mas quero destacar três aspectos: o seu trabalho, a parceria com o governo Fernando Pimentel e o que tem desenvolvido naquela cidade. Parabéns. Continue sendo esse deputado que faz a diferença e que realmente demonstra preocupação na área da saúde, na área da pavimentação da 760 e em relação à segurança pública. Se ela hoje está melhor, com menores índices de violência no Vale do Aço, com certeza a atuação de seu mandato ajuda nesse diferencial. Parabéns.

O deputado Celinho do Sinttrocel* – Obrigado, deputado Durval Ângelo. Agradeço, imensamente, esta informação, que, de certa forma, vai tranquilizar todo o povo do Vale do Aço: o pagamento dessas duas parcelas do convênio entre o Hospital Doutor José Maria de Moraes, em Coronel Fabriciano, e o governo do Estado, por meio da Secretaria de Saúde. Levarei essa informação à administração municipal, que hoje faz um trabalho com gestão plena junto ao Estado, ao governo federal e à prefeitura, para que possamos garantir assistência hospitalar a toda aquela microrregião. Mais uma vez, deixo aqui registrados, já encerrando minha fala, meus agradecimentos ao governo de Minas e a todos os secretários pelo empenho com a região do Vale do Aço.

Foi muito bem destacada pelo líder do governo, o companheiro Durval Ângelo, a confirmação de obras importantes, como a ligação da MG-760 com o Vale do Aço e a Zona da Mata, um investimento de R\$106.000.000,00, que está a todo vapor. Agora estamos conversando com o governo para que ele possa contemplar o Vale do Aço, através do Cisivale, com o Samu regional. Eram essas as minhas considerações. Muito obrigado, presidente.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Gustavo Corrêa* – Uma boa tarde às senhoras deputadas e aos senhores deputados. Eu gostaria de cumprimentar, de forma muito carinhosa, o presidente desta reunião, meu caro amigo e professor deputado Dalmo Ribeiro.

Já começo, presidente Dalmo Ribeiro, pegando uma deixa na fala do deputado que me antecedeu, quando, de forma entusiasmada, ele parabenizou o governo do Estado pela entrega de 260 carros à área da saúde do nosso Estado. Lamento, presidente,

porque foram entregues 260 carros na manhã de hoje, mas este governo, que se diz democrático, o governo do povo, que não discrimina prefeito algum, esqueceu-se de contemplar os municípios que apoiam os deputados da oposição.

Pasmem, senhores e senhoras, deputado Doutor Wilson Batista, dos 260 carros que foram distribuídos hoje, apenas 6, ou seja, 3% deles foram para municípios cujos prefeitos votam em deputados da oposição. V. Exa., deputado Dalmo, vem sendo tratado de forma crucial por este governo. Este governo tem pisado em V. Exa. junto às suas bases. Ele não tem feito os repasses de suas emendas, que são um direito de V. Exa.

Escuto aqui parlamentar parabenizando o governo por essa entrega. Só que estes mesmos parlamentares que estão aqui elogiando este governo não fazem a defesa dos municípios mineiros, não fazem a defesa do povo de Minas Gerais, deputada Marília Campos. A senhora sabe quanto o governo deve aos municípios mineiros na área da saúde? Deve R\$3.000.000.000,00, e esse valor não é herança do governo passado, não; ele tem origem na irresponsabilidade deste governo.

Deputado Sargento Rodrigues, no *Minas Gerais* de sábado e de ontem, a Secretaria de Saúde, que tem à sua frente meu grande amigo e competente deputado Sávio Souza Cruz, que deve R\$3.000.000.000,00, publicou mais R\$80.000.000,00 de convênios por meio de resoluções para município mineiro.

O Estado, que não tem pagado o mínimo, continua celebrando novos convênios. Para quê? Para atender a sua base, para ver se faz politicagemzinha, que é tradição no partido do governador. Deputado André Quintão, líder da bancada governista, V. Exa. sabe da admiração e do apreço que lhe tenho, sobretudo por seu trabalho na área social. Há exatamente uma semana, deputado Gustavo Valadares, subi a esta tribuna. Este governo é tão fantástico que a nossa assessoria preparou, em uma semana, nove temas sobre os quais poderíamos dissertar desta tribuna na tarde de hoje, apontando os erros, os equívocos que vem cometendo. Este governo merece até a musiquinha do *Fantástico* três vezes, porque fez três gols três vezes em uma semana. Deputado Sargento Rodrigues, V. Exa., que também defende a segurança pública no nosso estado, sabe que há dois anos e meio, três anos, o governo vem pagando os salários de forma escalonada. Os servidores da segurança pública, que na sua quase maioria ganham acima de R\$3.000,00, infelizmente, tiveram de receber em duas ou três parcelas – situação diferente do governo passado, que colocava o dinheirinho na conta no quinto dia útil.

Deputado Doutor Wilson Batista, V. Exa. defende tão bem este governo. Eu lamento. Aliás, V. Exa., juntamente com outros deputados, estava hoje no Palácio da Liberdade, ao lado do governador, entregando ambulâncias. Não consigo acreditar que o senhor não suba a esta tribuna para cobrar do governo que cumpra os seus compromissos e o escalonamento que ele fez e divulgou para a população. O servidor que receberia a segunda parcela no dia 22 de novembro, deputada Marília, recebeu ontem. A terceira parcela terá de ser paga depois de amanhã, e o governo não tem dinheiro, gente. Mas a caravana fantástica continua por aí afora. Hoje cedo, deputado Tito Torres, acompanhando o *Bom Dia Brasil*, vi tanto anúncio do governo como nunca se viu. E agora mudou-se a formatação: equilíbrio, não sei o que mais, não sei o que mais. O governo entrega 1 milhão de *kits* escolares e tal, mas o repasse para a saúde, meu caro amigo e deputado Carlos Pimenta, não chega aos municípios mesmo. Volto a dizer: não vejo um deputado subir a esta tribuna para defender o povo de Minas Gerais.

Estávamos agora há pouco com o presidente da AMM, prefeito Julvan. Só de ICMS este governo, que V. Exa. defende, deputado Doutor Wilson Batista, já deve mais de R\$500.000.000,00 aos municípios mineiros. V. Exa., que é um deputado da saúde e lida com vidas, sabe o que isso representa? Que vidas estão sendo perdidas. Sabe por quê? Porque os municípios mineiros estão deixando de investir onde devem para tapar o sol com a peneira com ações e programas que são de responsabilidade do governo, que não as cumprem.

Presidente Dalmo Ribeiro Silva, fui o primeiro deputado a subir a esta tribuna tão logo se passaram as eleições e disse que faria durante quatro anos uma oposição responsável. Aqueles projetos e aquelas ações que são boas para Minas Gerais, governador, têm o meu apoio. As ações que são boas para os mineiros continuarão tendo o meu apoio.

Mas hipocrisia e demagogia política não terão meu apoio. Lamento, Srs. Deputados e Sras. Deputadas, que vocês tenham se curvado a este governo em troca de uma ambulância, de duas ambulâncias ou de três ambulâncias, mas a sua cidade, onde V. Exa. foi eleito para representar, está lá sem dinheiro para o transporte escolar, sem dinheiro para a saúde, sem dinheiro para a merenda escolar. De que adianta o governo entregar um carro, se o prefeito não tem dinheiro para pagar ao motorista e pagar a gasolina? Desperdício de dinheiro público, desperdício de dinheiro público.

E, ao mesmo tempo em que elogia a ação do governo, há deputado que aproveita e já cobra a transferência de recurso para o hospital da sua base. Agora ele está sendo cobrado. Ele viu que um carrinho que foi entregue, como na manhã de hoje... Não que um carro não represente muito para uma cidade, pelo contrário, representa sim, mas os municípios têm outras prioridades. Já vou lhe conceder um aparte, deputado Sargento Rodrigues. Mas V. Exa. sabe muito bem, deputado Gustavo Santana, que, lá na base, é a prefeitura que está custeando a viatura para andar na rua. O prefeito lá do Salto da Divisa é obrigado a tirar dinheiro de investimentos e colocar no transporte de doentes. Enquanto isso, está cheio de deputado dando tapinha nas costas do governador, tirando fotinha. Gente, vamos ter responsabilidade. Fomos eleitos para representar os mineiros. O servidor do Estado não está recebendo seu salário em dia. E não vejo uma voz fazer críticas ao governo. Na última semana, o jornalista Eduardo Costa disse em seu programa matinal que nada melhor que um dia após o outro. Disse que ele precisava ter vivido alguns anos para ver o que ocorreu na última semana, quando a presidente da CUT, que foi a grande cabo eleitoral do governador, Fernando Damata Pimentel, do PT, do Lula, do José Dirceu, do Palocci, e de outros tantos, foi à imprensa para dizer que este governo estava traindo a confiança dos servidores. Depois de dois anos e meio, ela está convocando para uma greve geral. Vou viver até o dia 6 de dezembro, se Deus quiser, para ver se essa greve vai sair mesmo. Mas quero ver quantos dias essa greve vai durar, porque nos governos passados não havia preocupação, não havia nem diálogo. Este governo agora enrola. Como disse a Beatriz Cerqueira: “Sequer o governo tem a dignidade e a hombridade de chamar os servidores do Estado para discutir como poderia ser feito o escalonamento do pagamento”. E cadê o décimo terceiro?

Deputado Gustavo Valadares, na audiência pública que tivemos na última quarta-feira, o secretário disse que não tem dinheiro para pagar o décimo terceiro. Isso aí é um prejuízo imenso para o nosso estado. O dinheiro não gira, a economia fica estabilizada. E mais do que isso, meus amigos e minhas amigas, é direito do trabalhador. Cadê o Partido dos Trabalhadores?

O deputado Sargento Rodrigues (em aparte) – Minha assessora está terminando a transcrição da fala do secretário Helvécio Magalhães dada às 13h21min, na Itatiaia, ao jornalista Eduardo Costa. O secretário Helvécio Magalhães, da Seplag, diz: “Sendo bastante sincero, toda ajuda até divina é bem-vinda, viu, Eduardo, quando se diz respeito ao décimo terceiro.” O secretário de Planejamento e Gestão, que ganha meros R\$70.000,00 por mês, diz que até a providência divina é bem-vinda. Obviamente é bem-vinda, sim. A providência divina em nossas vidas é sempre muito bem-vinda. Agora o secretário é o homem do planejamento e da gestão.

O salário dele não falta, os R\$70.000,00. Mas, como V. Exa. acabou de falar, o PT não paga em dia há dois anos os salários de 157 mil servidores. São três anos sem reposição da perda salarial.

Apenas essa contribuição à fala muito bem exposta de V. Exa.

O deputado Gustavo Corrêa* – Agradeço a contribuição de V. Exa. É para vocês verem: o planejamento de nosso estado agora nós estamos tendo de pedir a Deus. Pior que tenho certeza de que não é culpa do quadro técnico da Secretaria de Planejamento, porque lá há muita gente bem qualificada. O problema é que a turma que está lá – e já concedo aparte ao deputado Gustavo Valadares – não segue o que deve ser seguido.

O deputado Gustavo Valadares (em aparte)* – Deputado Gustavo, quero apenas parabenizá-lo e reforçar o que V. Exa. disse. Estivemos agora com o presidente da AMM. Está ali nas galerias a prefeita Ivone, de Iguatama. Ela é uma senhora de bem, da área da educação, diretora de escola estadual. Ela resolveu, porque é uma idealista e por acreditar que poderia ajudar a transformar a vida dos seus conterrâneos de Iguatama, entrar para a política como candidata a prefeita naquela cidade. Ela se elegeu, tomou posse

em 1º de janeiro, com boa vontade e com disposição. Encontrou lá uma oposição um tanto quanto enrolada, mas, enfim, além dos problemas da política local, ela ainda tem de lidar com o atraso do repasse do transporte escolar, com o atraso do repasse da saúde do governo do Estado e com a segunda semana de atraso do repasse do ICMS. Como um prefeito, ou como uma prefeita, no caso dela, consegue planejar sua administração sem poder contar com aquilo que é obrigação do Estado para repasse aos municípios? E o cidadão, que não sabe desses problemas ou desses calotes que o governo do Estado vem dando nos municípios, bate na porta dela, responsabiliza-a por conta da saúde, que podia estar com um atendimento melhor; da educação, que podia ter uma qualidade melhor no ensino; da infraestrutura – a cidade precisava estar com um número maior de obras, como calçamento de asfalto, além da questão de falta d'água. Enfim, mal sabem os cidadãos mineiros que a culpa de todo o caos enfrentado pelas prefeitas e pelos prefeitos do nosso estado é do senhor governador de Minas Gerais, que não tem compromisso com as prefeituras de Minas nem, conseqüentemente, com os seus cidadãos. Parabéns a V. Exa. pelo pronunciamento.

O deputado Gustavo Corrêa* – Já concluirei, Sr. Presidente. O deputado André Quintão, que vai me suceder, já se encontra aqui.

Apenas para finalizar, deputado Gustavo Valadares, vou-lhe fazer uma sugestão e um pedido de amigo: não cite a prefeita. Sabe por quê? Porque o governo fica acompanhando pela TV e vai penalizar mais ainda a prefeita no seu município. Como disse no início da minha fala, das 260 ambulâncias, hoje apenas 7 foram para a base da oposição. Mas tenho certeza de que, pela bela gestão que ela vem fazendo, vai conseguir solucionar os problemas. E já comprou, presidente, para mostrar a vocês, mineiros, mais uma vez, que este governo não tem planejamento...

O governo do Estado, com o apoio de vários deputados, aprovou o Refis no meio deste ano. Diziam os secretários José Afonso, meu amigo, e Helvécio que eles arrecadariam R\$2.000.000.000,00. Até a tarde de hoje, pelos números oficiais do governo do Estado, o governo arrecadou apenas R\$300.000.000,00. Esse é o planejamento deste governo irresponsável.

* – Sem revisão do orador.

O deputado André Quintão – Concedo-lhe um aparte, nobre deputado.

O deputado Gustavo Valadares* – Apenas para lhe dar um abraço. O senhor já tem pouco tempo, são de praxe 15 minutos. São 5 minutos? Então não vou tomar o seu tempo.

– Cruzam-se apartes.

O deputado André Quintão – Presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, deputadas, deputados, originalmente, trataria de um programa que começa a ser efetivado pelo governo e que foi votado por esta Assembleia, programa Rede Cuidar, de apoio às entidades socioassistenciais, sem fins lucrativos, principalmente que abriga idosos e crianças em Minas Gerais. Mas, ouvi, aqui, algumas intervenções que me fazem vir a esta tribuna e rechaçá-las.

Ouvi afirmações referentes à relação do governo anterior com o funcionalismo, e que estaríamos com um passivo financeiro decorrente da relação do governo anterior com o funcionalismo. Queria dizer que isso é verdade, mas não é porque o governo anterior promoveu muitos reajustes. Eu diria que o governo anterior promoveu reajustes para o atual governo pagar, como é o caso, por exemplo, da segurança pública. O governo Fernando Pimentel cresceu em R\$3.000.000.000,00, R\$4.000.000.000,00 o dispêndio na segurança pública, em função de reajustes concedidos no período anterior, mas para serem honrados, como devem ser e estão sendo, pelo atual governo.

O governo anterior se negou sistematicamente a pagar o piso nacional do magistério. Quem é mãe e pai de família, que tem crianças no ensino público conviveu com greves sucessivas. As greves ocorreram legitimamente porque o governo não pagava o piso nacional. O governador assinou um acordo histórico, e a Assembleia o aprovou. Houve até uma grande comemoração neste Plenário. O governo começou a pagar o piso, só que, para quem não conhece a sua dinâmica, é preciso saber que ele tem um reajuste anual pelo governo federal. E, depois do golpe parlamentar que tirou a presidenta Dilma, o Brasil entrou num buraco sem fundo, numa recessão,

numa crise fiscal, e, mesmo assim, o governo federal promoveu o reajuste do piso, mas Minas não teve a receita e a condição financeira suficiente para, de imediato, aplicá-lo.

E, neste ano, cujo reajuste foi de 7,64%, Minas Gerais estava acima do limite, já tinha ultrapassado o limite prudencial de gastos com folha e foi impedido juridicamente de promover essa atualização. Atualização de valor feita no ano passado. Então, é esse um campo negativo para a atual posição querer comparar com o nosso governo. O nosso governo enfrenta desafios, sim, nós reconhecemos, porque o legado de R\$8.000.000.000,00 associados à crise econômica nacional e à crise social... Há uma crise social. A Emenda Constitucional nº 95 do governo federal, do governo Temer, está impondo cortes orçamentários – eu já mencionei aqui, dezenas de vezes. O Sistema Único da Assistência Social está tendo um corte de 98%; a agricultura familiar, de 82%. Isso impacta diretamente nos municípios e nos cidadãos. O corte previsto do Bolsa Família já elimina, em Minas, 100 mil famílias, 400 mil pessoas.

Eu já fiz esse apelo aqui. Queria que os líderes da oposição pudessem nos ajudar com o governo federal. Minas Gerais gasta com a dívida da União R\$500.000.000,00 mês. Isso é quase R\$6.000.000.000,00 por ano. Só que o governo federal, no acerto de contas, deve R\$47.000.000.000,00 em função da Lei Kandir, com o ICMS que Minas Gerais deixou de recolher pela Lei Kandir, lei do ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.

A proposta é que Minas não está nem reclamando ou querendo os R\$47.000.000.000,00 de uma vez. Minas quer que, pelo menos, pare de pagar R\$400.000.000,00, R\$500.000.000,00. Já é muito recurso, que poderia auxiliar no repasse do ICMS, no repasse da saúde, no repasse da assistência social e regularizar em uma ou duas parcelas o pagamento do servidor. O ideal é parcela única.

Agora, o governo de Minas Gerais não emite moeda, mas o governo federal deve ao Estado de Minas Gerais. Então, seria importante que os deputados da oposição, no seu papel – registre-se –, que vêm criticar o atual governo de Minas, pudessem ajudar junto ao governo Temer, já que uma parte do PSDB briga para apoiar o governo Temer, para ser governista, para apoiar o governo ilegítimo. Portanto, seria importante que o governo federal parasse de discriminar sistematicamente o Estado de Minas Gerais.

Mas eu queria registrar que obras foram retomadas, e já mencionei várias. No campo da assistência social, estamos com realizações exemplares: na proteção social especial, na capacitação e qualificação dos servidores do Suas, no apoio à rede socioassistencial. Voltarei aqui para falar do programa Rede Cuidar, que hoje é um programa-modelo, referência no Brasil. Estamos resgatando esse déficit com o serviço e o servidor público. Há um acordo, e ninguém nunca negou o acordo com os trabalhadores da educação. Há realizações no desenvolvimento agrário, nos fóruns regionais, que recebem críticas e têm uma resistência dos deputados da oposição, mas acredito que por equívoco ou desconhecimento, porque a forma de gestão democrática e participativa hoje é apropriada pelos mais diferentes governos comprometidos com a democracia.

Portanto, eu queria, aqui, refutar respeitosamente essas críticas, e dizer que, se tivéssemos assumido o Estado em uma situação melhor, não estaríamos enfrentando esses problemas de hoje. Se não tivéssemos tido o golpe que retirou a presidente Dilma, se Minas Gerais não estivesse sendo tão perseguida como está sendo pelo governo federal... E aqui não falo só do fato de não termos nenhum ministro, e não tem; pela primeira vez na história do Brasil, Minas não tem um ministro. É porque não tem recursos para Minas Gerais. O governo federal se nega a renegociar os repasses da Lei Kandir.

Então, Sr. Presidente, não há como comparar o período da bonança com o atual período. Mas, mesmo assim, o atual governo é qualitativamente muito superior aos governos tucanos dos últimos anos em Minas Gerais.

* – Sem revisão do orador.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 4/12/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Agnus José de Moraes, padrão VL-29, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Durval Ângelo;
exonerando Lyvia Miranda Prais, padrão VL-27, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Durval Ângelo;
exonerando Manoelzinho José da Costa, padrão VL-23, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Durval Ângelo;
nomeando Rubisnei da Silveira, padrão VL-26, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Vanderlei Miranda.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 97/2017****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 169/2017**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 3/1/2018, às 15h30min, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento de acessórios, equipamentos, cabos e conectores de áudio.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 106/2017****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 191/2017**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 21/12/2017, às 10 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de envelopes timbrados.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

TERMO DE CONTRATO Nº 152/2017

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Somitec Sociedade de Montagens e Instalações Técnicas Ltda. Objeto: fornecimento e instalação de sistema de detecção e alarme de incêndio – Sdai – no Edifício Carlos Drummond de Andrade – CDA. Vigência: 24 meses contados a partir da data de assinatura. Licitação: Pregão Eletrônico nº 50/2017. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2.009-4.4.90-10.1.